



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ –
CIDES-VRC

PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias convoca Reunião Extraordinária dos Prefeitos para o dia 20/12/2012 (Vinte de dezembro de 2012) às 9h00min, na Sede do Consórcio Vale do Rio Cuiabá, localizado na Avenida República do Líbano, nº 1620 em frente ao Clube Monte Líbano, em Cuiabá – MT, com a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição da Nova Diretoria;
- Outros Assuntos Pertinentes ao Consórcio.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de **TODOS OS SENHORES PREFEITOS** com direito a voz e voto neste pleito, para que, possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2012.

EDUARDO BELMIRO DA SILVA

Presidente do Cides-vrc

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9587BDBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO
MES DE NOVEMBRO

Termo Aditivo 001/2012

Contrato 172/2011

Empresa: Leão e Ferreira da Silva Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

prazo de execução dos serviços

Data: 29/11/2012 até 30/05/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:5C06FF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX 04-2012

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Objeto	Contratação de prestação de serviços jurídicos de consultoria na produção de contestações em razão das Ações Anulatórias de lançamento tributário que foram ajuizadas em face do Município de Água Boa, referente a cobrança de Contribuição de Melhoria. Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.
Favorecido	DEJANGO CAMPOS ADVOCACIA.
Prazo de execução	12 meses.
Valor global	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, II da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos

Ratificamos a Inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa – MT, 12 de dezembro de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal De Água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:ED765392

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.316,00 (SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 895/12, de 30 de maio de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 66.316,00** (sessenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.107	3.3.90.30.00	49.000,00
2.128	3.3.90.39.00	10.460,00

2.134	3.3.90.33.00	5.585,00
2.121	3.3.90.30.00	305,00
2.123	3.3.90.30.00	321,00
2.107	3.3.90.39.00	645,00
TOTAL		66.316,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2011, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos seis dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:AFE203B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 113, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 113, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.391,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 905/12, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 42.391,00** (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e um reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.107	3.3.90.39.00	2.276,00
1.107	4.4.90.52.00	1.600,00
2.118	3.3.90.33.00	2.687,00
2.128	3.3.90.30.00	821,00
2.128	3.3.90.39.00	512,00
2.111	3.3.90.39.00	1.200,00
2.128	3.3.90.39.00	550,00
2.107	3.3.90.30.00	32.745,00
TOTAL		42.391,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.30.00	9.096,00
2.100	3.3.90.39.00	550,00
2.105	3.3.90.30.00	5.000,00
2.122	3.3.90.30.00	18.500,00
2.125	3.3.90.34.00	2.760,00
2.106	3.3.90.30.00	1.595,80
1.125	4.4.90.52.00	4.847,78
2.100	3.3.90.14.00	41,42
TOTAL		42.391,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos doze dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:EEE87743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 114, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 114, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.320,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 905/12, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 53.320,00** (cinquenta e três mil e trezentos e vinte reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.107	4.4.90.52.00	1.600,00
1.125	4.4.90.52.00	300,00
1.139	4.4.90.52.00	22.000,00
2.136	3.3.50.43.00	21.000,00
2.143	3.3.90.32.00	8.420,00
TOTAL		53.320,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.100	4.4.90.52.00	831,00
2.100	3.3.90.14.00	620,00
2.100	3.3.90.30.00	1.000,60
2.100	3.3.90.39.00	2.901,00
2.101	3.3.90.33.00	1.200,57
2.105	3.3.90.30.00	993,45
2.128	3.3.90.32.00	3.850,00
2.128	3.3.90.36.00	4.790,00
2.132	3.3.90.14.00	1.000,00
2.132	3.3.90.36.00	196,00
2.133	3.3.90.14.00	600,00
2.133	3.3.90.30.00	915,60
2.133	3.3.90.39.00	500,00
2.134	3.3.90.30.00	13.338,03
2.134	3.3.90.36.00	1.070,00
2.135	3.3.90.39.00	870,00
2.135	4.4.90.52.00	43,75
2.137	3.3.90.39.00	7.000,00
2.138	4.4.90.52.00	9.000,00
2.141	3.3.90.36.00	1.000,00
2.142	3.3.90.30.00	1.500,00
2.142	3.3.90.36.00	100,00
TOTAL		53.320,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos treze dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:42EE6887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.**

DECRETO Nº 115, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.618,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 905/12, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 21.618,00** (vinte e um mil seiscientos e dezoito reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.100	4.4.90.52.00	830,00
2.107	3.3.90.39.00	200,00
2.118	3.3.90.39.00	16.420,00
2.126	4.4.90.52.00	1.850,00
2.141	3.3.90.39.00	2.318,00
TOTAL		21.618,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.131	3.3.90.30.00	200,00
2.101	3.3.90.14.00	630,00
2.104	3.3.90.14.00	1.000,00
2.126	3.3.90.30.00	18.270,00
2.134	3.3.90.14.00	490,00
2.134	3.3.90.32.00	1.028,00
TOTAL		21.618,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatorze dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:3D11A3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.**

DECRETO Nº 116, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.035,00 (OITO MIL E TRINTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 905/12, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.035,00** (oito mil e trinta e cinco reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.33.00	1.265,00
2.121	3.3.90.30.00	4.085,00
2.128	3.3.90.14.00	300,00
2.128	3.3.90.39.00	2.385,00
TOTAL		8.035,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.126	3.3.90.30.00	3.350,00
2.126	3.3.90.39.00	2.000,00
2.129	3.3.90.30.00	1.085,00
2.129	3.3.90.32.00	1.000,00
2.134	3.3.90.39.00	600,00
TOTAL		8.035,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:C36DB0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

DECRETO Nº 117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.383,00 (VINTE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 905/12, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.383,00** (vinte mil trezentos e oitenta e três reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.107	3.3.90.30.00	2.626,00
2.129	3.3.90.39.00	4.000,00
1.137	4.4.90.51.00	10.830,00
2.140	3.3.90.30.00	902,00
2.151	4.4.90.52.00	2.025,00
TOTAL		20.383,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.131	3.3.90.30.00	829,00
1.132	3.3.90.30.00	501,00
2.107	3.3.90.14.00	746,00
2.107	3.3.90.33.00	550,00
2.118	3.3.90.30.00	10.830,00
2.132	3.3.90.30.00	1.000,00
2.132	3.3.90.39.00	1.138,00
2.134	3.3.90.32.00	1.011,95
2.134	3.3.90.39.00	1.056,30

2.129	3.3.90.30.00	695,75
2.151	3.3.90.36.00	2.025,00
TOTAL		20.383,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:2BE682EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 118, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 118, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 196.000,80 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E OITENTA CENTAVOS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 895/12, de 30 de maio de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 196.000,80** (cento e noventa e seis mil e oitenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.100	3.1.90.11.00	30.622,45
2.100	3.1.90.13.00	1.973,09
2.105	3.1.90.11.00	19.973,82
2.105	3.1.90.13.00	4.247,60
2.107	3.1.90.11.00	51.360,04
2.107	3.1.90.13.00	10.615,41
2.111	3.1.90.11.00	14.702,88
2.111	3.1.90.09.00	253,41
2.111	3.1.90.13.00	2.809,71
2.116	3.1.90.11.00	46.174,38
2.115	3.1.90.11.00	7.901,21
2.115	3.1.90.13.00	5.366,80
TOTAL		196.000,80

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2011, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:4EF70065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 119, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 119, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.117	3.1.90.11.00	12.223,48
2.117	3.1.90.13.00	2.407,94
2.118	3.1.90.09.00	69,00
2.118	3.1.90.11.00	6.945,81
2.118	3.1.90.13.00	14.223,58
2.120	3.1.90.04.00	7.792,08
2.120	3.1.90.09.00	174,15
2.120	3.1.90.13.00	1.451,50
2.123	3.1.90.04.00	15.230,14
2.123	3.1.90.11.00	31.482,32
TOTAL		92.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.129	4.4.90.52.00	8.800,00
1.131	3.3.90.30.00	3.671,00
1.133	4.4.90.52.00	3.000,00
2.111	3.3.90.30.00	2.160,42
2.118	3.3.90.14.00	2.000,00
2.118	3.3.90.30.00	25.000,00
2.118	3.3.90.34.00	16.533,56
2.119	3.3.90.30.00	1.466,96
2.121	3.3.90.14.00	1.500,00
2.121	3.3.90.39.00	20.000,00
2.122	3.3.90.32.00	1.368,06
2.124	3.3.90.39.00	1.000,00
2.125	3.3.90.39.00	2.500,00
2.125	4.4.90.52.00	2.000,00
2.126	4.4.90.52.00	1.000,00
TOTAL		92.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:447830BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.123	3.1.90.11.00	4.029,77
2.123	3.1.90.13.00	4.467,66
2.124	3.1.90.04.00	18.911,78
2.124	3.1.90.09.00	234,87
2.124	3.1.90.13.00	3.707,24
2.125	3.1.90.11.00	2.824,48
2.125	3.1.90.13.00	784,00
2.132	3.1.90.11.00	2.462,03
2.134	3.1.90.11.00	23.940,07
2.134	3.1.90.09.00	208,99
2.134	3.1.90.13.00	6.142,19
2.134	3.1.90.04.00	804,49
2.128	3.1.90.11.00	8.242,99
2.129	3.1.90.13.00	1.974,64
2.131	3.1.90.11.00	2.456,80
2.115	3.1.90.11.00	18.808,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.001	3.3.90.30.00	3.000,00
2.001	3.3.90.93.00	10.000,00
1.002	4.4.90.52.00	21.270,00
1.003	4.4.90.51.00	5.000,00
2.002	3.3.90.14.00	3.000,00
2.002	3.3.90.30.00	10.000,00
2.002	3.3.90.35.00	16.100,00
2.002	3.3.90.36.00	10.000,00
2.002	3.3.90.39.00	4.897,90
2.003	3.3.90.36.00	2.000,00
2.003	3.3.90.39.00	1.500,00
2.096	3.1.90.11.00	3.852,55
2.096	3.1.90.13.00	1.429,87
2.096	3.3.90.14.00	5.500,00
2.096	3.3.90.30.00	449,68
2.096	3.3.90.36.00	1.000,00
2.096	3.3.90.39.00	1.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:D104AF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.**

DECRETO Nº 121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 103.669,92 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 905/12, de 03 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 103.669,92** (cento e três mil seiscientos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.1.90.11.00	98.467,70
2.123	3.1.90.13.00	3.205,91
2.128	3.1.90.13.00	1.996,31
TOTAL		103.669,92

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.103	4.4.90.52.00	1.553,00
1.144	4.4.90.52.00	5.000,00
1.145	4.4.90.52.00	3.951,00
2.101	3.1.90.11.00	38.669,92
2.104	3.1.90.04.00	10.000,00
2.104	3.1.90.11.00	40.000,00
2.105	3.3.90.39.00	4.496,00
TOTAL		103.669,92

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:14BB71C0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 076/2012**

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 12 de Novembro de 2012 Edição nº.1594, página 02-03.

Onde se lê:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Área: 2.177,25 Hectares 21.772.500,00 m²
Perímetro: 18.841,98 metros

Inicia-se no marco denominado M-01, referenciado no sistema de coordenadas Planas, Datum SIRGAS 2000 UTM Zone 21S: UTM 21L – E= 454.339,19 e N= 8.945.908,61, seguindo azimute de 79°03’12” e distância de 5.102,21 metros, confrontando com Área de Expansão urbana até o marco M-02 (E= 459.348,57 e N= 8.946.877,50); seguindo azimute de 169°20’54” e distância de 501,08 metros, confrontando com a Vicinal Leste até o marco M-04 (E= 458.666,74 e N= 8.941.658,84); seguindo azimute de 258°55’44” e distância de 3.447,72 metros, confrontando com a Vicinal Sul até o marco M-05 (E= 455.283,18 e N= 8.940.996,79); seguindo azimute de 349°07’16” e distância de 5.001,71 metros, confrontando com a Vicinal Oeste até o marco M-01 início da descrição, formando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 2.177,25 hectares.

Leia-se:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Área: 2.177,25 Hectares 21.772.500,00 m²

Perímetro: 18.841,98 metros

Inicia-se no marco denominado M-01, referenciado no sistema de coordenadas Planas, Datum SIRGAS 2000 UTM Zone 21S: UTM 21L – E= 454.339,19 e N= 8.945.908,61, seguindo azimute de 79°03'12" e distância de 5.102,21 metros, confrontando com Área de Expansão urbana até o marco **M-02 (E= 459.348,57 e N= 8.946.877,50)**; seguindo azimute de 169°20'54" e distância de 501,08 metros, confrontando com a Vicinal Leste até o marco M-03 (E=459.441,19 e N=8.946.385,06); seguindo azimute de 189°18'21" e distância de 4.789,26 metros, confrontando com a Vicinal Leste até o marco **M-04 (E= 458.666,74 e N= 8.941.658,84)**; seguindo azimute de 258°55'44" e distância de 3.447,72 metros, confrontando com a Vicinal Sul até o marco **M-05 (E= 455.283,18 e N= 8.940.996,79)**; seguindo azimute de 349°07'16" e distância de 5.001,71 metros, confrontando com a Vicinal Oeste até o marco M-01 início da descrição, formando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 2.177,25 hectares.

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:DCDA8927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2012

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012

Apostila de revisão dos preços da Ata de Registro de Preços Nº 010/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 038/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, celebrada entre o MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT e a empresa TABORDA DA SILVA & MAGALHÃES LTDA. - EPP.

O EXMO. SR. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 038/2012, Pregão Presencial nº 029/2012, revisando o preço registrado no item 4.1 para:

Seq	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	P. Unit	P. Total
01	Rack Padrão 19" com altura 42U e demais acessórios.	APC	Unid	38	16.500,00	627.000,00

Apiacás-MT, 28 de novembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

TABORDA DA SILVA & MAGALHÃES LTDA-EPP

CNPJ: 13.447.964/0001-24

LAÉRCIO ROBSON DA SILVA MAGALHÃES

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:69EEEE8B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 240, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco a servidora **JANAINA GELBER MESQUITA, AGENTE ADMINISTRATIVO, RG: 16654137 SSP/MT e CPF: 022.547.851-09** lotada na Secretaria Municipal de Administração "Recursos Humanos" para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação "Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira".

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:F3581878

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 100/2012 - PRE

PORTARIA N.º 100/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. CLAUDIMIRO RODRIGUES DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do Sr. **CLAUDIMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 399.607 SSP/MT, CPF. N.º 329.677.211-15 e da Cédula Eleitoral 007200941830, Zona 041, Seção 0014, servidor efetivo no cargo de VIGIA, Classe "II", Grau "F", contando com um total de 6.610 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos Proporcionais, conforme o processo do PREVIARA n.º 006/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 10 de Dezembro de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo

Previara

Homologo:

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Soares de Oliveira
Código Identificador:5B1C42E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contrat. de empresa p/ prest. de serviços de retifica, bem como fornecimento de peças p/ reparo e manutenção no Caminhão VW 12170, ano/modelo 98/99 de uso da SEMDEC e aquisição de peças destinadas a reparo e manutenção da Pá Carregadeira Michigan 55 e Patrola FG 140 de uso da SINFRA deste Município.** Início da Sessão: **Dia 26/12/2012, às 08 (oito) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de dezembro de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:382CE50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de secador de café e equipamentos para fabricação de rapadura p/ atender as necessidades da SEMDEC deste Município.** Início da Sessão: **Dia 26/12/2012, às 10 (dez) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de dezembro de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:C97CD3B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
ATA CARTA CONVITE Nº 004/2012

Ata de abertura de julgamento (repetição)
Carta-Convite n.º 004/2012.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze às 09h00min, a **comissão permanente de licitações** da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Belo Horizonte, 70 – CEP – 78.390-000, composta pelos membros: **Alexsandro Costa Aguiar, Gilvan Ferreira dos Santos e Simonia Auxiliadora Arantes de Souza**, devidamente constituída pela

portaria **011/2012**, reuniu-se com a finalidade específica da abertura e julgamento de propostas referentes a **Carta-Convite n. 004/2012**, cujo **objeto é a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro**, conforme discriminados no ANEXO I, que compõe o presente Edital como se transcrito estivesse. Primeiramente, o Presidente solicitou o registro das cartas convites enviadas e reenviadas as empresas: – **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA; ARIEL AUTOMÓVEIS DE VÁRZEA GRANDE e AUTOMOTO AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMPAPA LTDA, sendo que esta não retornou o envio do recebimento via correio; GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; DISVECO LTD (ORION VEÍCULOS) e para GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, que se recusou a receber o protocolo da carta convite. Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou que aguardasse 15 minutos para prosseguir. Encerrado o tempo, constatamos que não compareceu nenhuma das empresas convidadas e tampouco protocolaram propostas. Em seguida a comissão decidiu: considerando que não compareceu nenhuma das empresas convidadas para o certame e nem protocolaram propostas, com base no artigo 22, parágrafo terceiro da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que assim dispõe: § 3º. *Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e seguindo orientação do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, designamos nova data para repetição do certame que realizará no dia 21 de dezembro de 2012, às 09h00min, devendo expedir novas cartas convites para as mesmas empresas.* Nada mais havendo a tratar, eu Secretário nomeado, lavrei a presente ata da Licitação Carta Convite nº. 004/2012, que após lida vai assinada por mim e pelos demais.**

Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.

ALEXSANDRO COSTA AGUIAR
Presidente da Cpl

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA
Membro membro

NEUZA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
Controladora Interna

Publicado por:
Alexsandro Costa Aguiar
Código Identificador:C2D3855E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.: 010/2012

O município de Barra do Bugres – MT, torna público **O RESULTADO** do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de preço n.º: 010/2012**, referente aos “LOTE - 01 “Reforma e Ampliação do Centro Integrado” e LOTE - 02 “Reforma da Fachada e Readequação da Recepção e espera do Hospital Municipal”. Fica declarado improcedente o recurso da licitante **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, e vencedora do processo a licitante: **BILIERI CONSTRUTORA LTDA** menor proposta para o lote 01 – no valor de **R\$-205.318,90(duzentos e cinco mil e trezentos e dezoito reais e noventa centavos)** e lote 02 no valor de **R\$-103.582,12(cento e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos)** - Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Barra do Bugres, 12 de dezembro de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:9B7AAE7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2012
CONTRATADA: BAZAR DOURADO LTDA - ME.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência devido a necessidade da Contratante em receber os relevantes serviços da Contratada.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 12/12/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:2F4CC453

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2012

CONTRATADA: ELENITA DOS SANTOS BETONI & CIA LTDA ME.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência devido a necessidade da Contratante em receber os relevantes serviços da Contratada.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 12/12/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:299B868D

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2012

CONTRATADA: OLACIR DOMICIANO DE SOUZA - ME.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência devido a necessidade da Contratante em receber os relevantes serviços da Contratada.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 12/12/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:C4BE0067

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2012

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Derivados de Petróleo para atender este Município

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/64**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2012**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 13:00 hrs.** As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 26 de Dezembro de 2012 às **10:00** horas.

Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE -MT**, em **12 de Dezembro de 2012**.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:1B91EE3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 21481, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 22.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:04C7C734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21551, de 14 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, para substituírem membros da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar - CPIAD**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data.

TITULAR
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – Professor com Magistério, em substituição à servidora Tatiana Mendes de Oliveira

TITULAR

MARLON DO NASCIMENTO CUIABANO – Assistente Administrativo, em substituição à servidora Liliane Maria da Silva Ortega

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.11.2012

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:D0BFA37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 14998, de 19 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14.02. 2012 e 593, de 22.11.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 22.11.2012

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:05F302D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob os seguintes Protocolos: 2027 de 18.08.2011 da Secretaria Municipal de Educação e 19053, de 19.08.2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14.02. 2012 e 593, de 22.11.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 22.11.2012

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:ED3DE44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10228, de 17.05.2012 e 20115 de 17.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14.02. 2012 e 593, de 22.11.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 22.11.2012

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:55ECD641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22762, de 24 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14.02. 2012 e 593, de 22.11.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 22.11.2012

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:7E238056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21254, de 08 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo

acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 22.11.2012

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:B77FE263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta sob os seguintes Protocolos: 3009, de 08.11.2012, 3031, 09.11.2012, 3024, de 09.11.2012 e 3023, de 09.11.2012, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras relacionadas abaixo, que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	ALTERAÇÃO H/A	PERÍODO
01	Mary Ferreira Correa	09h p/ 19h	01.11 à 28.12.12
02	Silvia Keles Garcia de Moura	20h p/ 40h	07.11 à 28.12.12
03	Marina Vicente	20h p/ 31h	01.11 à 28.12.12
04	Luzinete Miranda de T. Silva	20h p/ 32h	01.11 à 28.12.12

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 22.11..12

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:19C76D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro

de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 446, de 03 de setembro de 2012, que designa servidor como Responsável pela Fiscalização e Execução do Termo Aditivo nº 003/2012 – PGM ao Contrato Administrativo nº 076/2010-PGM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 20097, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Termo Aditivo nº 003/2012-PGM ao Contrato Administrativo nº 076/2010-PGM e demais Termos Aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a empresa Construcil Construção Civil Ltda, em substituição a Servidora Maria Silva de Oliveira, com efeitos a partir de 13 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em:22.11.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:87B70388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 602 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 447, de 03 de setembro de 2012, que designa servidor como Responsável pela Fiscalização e Execução do Termo Aditivo nº 002/2012-PGM ao Contrato Administrativo nº 149/2011-PGM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 20097, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Termo Aditivo nº 002/2012-PGM ao Contrato Administrativo nº 149/2011-PGM e demais Termos Aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa Construcil Construção Civil Ltda, em substituição a Servidora Maria Silva de Oliveira, com efeitos a partir de 11 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em:22.11.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:CA9AAAFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 605 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21815, de 26 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Delegar poderes ao senhor **SEBASTIÃO DA SILVA** – Coordenador de Apoio às Unidades Escolares, para assumir compromisso junto à Polícia Federal/Cáceres, no recebimento dos veículos relacionados abaixo, em representação ao Secretário Municipal de Educação.

Veículo: Honda Civic
Cor: Preta
Placa: LTZ – 1761
Ano: 2007

Veículo: GM Meriva
Cor: Bege
Placa: DIW – 3680
Ano: 2004

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 29.11.12

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:35237F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 606 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20165, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, para que produza seus devidos efeitos legais, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Cáceres.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:0AD8025E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 21497, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 16552, de 10.08.2012, instaurado através da Portaria nº 377, de 03 de setembro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:031B0991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 21496, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 16455, de 09.08.2012, instaurado através da Portaria nº 351, de 22 de agosto de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:67900ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 21499, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 16857, de 16.08.2012, instaurado através da Portaria nº 349, de 22 de agosto de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:12F1A806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 21498, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 17485, de 16.08.2012, instaurado através da Portaria nº 363, de 28 de agosto de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:44D71293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 21500, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 16858, de 16.08.2012, instaurado através da Portaria nº 348, de 21 de agosto de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:FD5BD48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 21502, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 17484, de 27.08.2012, instaurado através da Portaria nº 404, de 03 de setembro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:346113B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 21501, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 16509, de 10.08.2012, instaurado através da Portaria nº 475, de 13 de setembro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:2F71284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 21503, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 17477, de 29.08.2012, instaurado através da Portaria nº 476, de 13 de setembro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:BBB416B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 21504, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 17695, de 29.08.2012, instaurado através da Portaria nº 481, de 17 de setembro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:FC0E810E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12607, de 25 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14.02.2012 e 593, de 22.11.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

CARLOS CÉSAR OURIVES

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:345B02BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 21499, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 16857, de 16.08.2012, instaurado através da Portaria nº 349, de 21 de agosto de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:CB17BA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20973, de 05 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 30.11.2012

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:CD616EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 619 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, IV, 36 e 45 da Lei Complementar Municipal nº 96, de 18 de Julho de 2012;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos, números: 001/2012, 002/2012, 003/2012, 004/2012 e 005/2012 quanto ao enquadramento dos Procuradores devidamente aprovado em sessão realizada no dia 28/11/2012, pelo Conselho de Procuradores, na Forma do que Prevê o art. 13, IV, da LCM nº 96/2012 e Regimento Interno do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Enquadrados os Procuradores Municipais do quadro da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a tabela abaixo, em razão da necessidade de adequação à nova legislação em vigor, obedecendo aos critérios de titulação específica de cada procurador, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Nome	Cargo	Nível
Elen Santos Alves da Silva	Procuradora do Município	IV
Ana Lúcia Carducci Gouvêa Mancuso	Procuradora do Município	IV
Anderson Cardoso de Mello	Procurador do Município	IV
Gilberto José da Costa	Procurador do Município	IV
Maria Luiza Vila Ramos de Faro	Procuradora do Município	IV
Roberto Carlos Ferreira Mendes	Procurador do Município	I

Art. 2º O enquadramento de que trata esta portaria ocorre de acordo com a Lei Complementar nº 96/2012 e seus anexos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.11.12

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:47537E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 620 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21493, de 13 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 598, de 22 de novembro de 2012, que determina o encaminhamento do Processo sob Protocolo Geral nº 21254, de 08 de novembro de 2012, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 30.11.2012

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:BA06EC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 622 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 22052, de 28 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 18384, de 12.09.2012, instaurado através da Portaria nº 541, de 15 de outubro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:757237EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 623 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 22048, de 28 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 16283, de 08.08.2012, instaurado através da Portaria nº 465, de 06 de setembro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:BFF483BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 624 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 22050, de 28 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 14471, de 12.07.2012, instaurado através da Portaria nº 538, de 15 de outubro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:2B2D2B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 625 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 7266, de 09 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14.02.2012 e 593, de 22.11.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 30.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:2F5691CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 626 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 22053, de 28 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 19510, de 04.10.2012, instaurado através da Portaria nº 573, de 25 de outubro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:75078798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 627 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 22051, de 28 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 18510, de 14.09.2012, instaurado através da Portaria nº 536, de 15 de outubro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:421EF452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 629 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21395, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ONIL CONCEIÇÃO DE CAMPOS** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 05 de dezembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.11.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:611C6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 630 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 2982, de 06.11.2012, da Secretaria Municipal de Educação e 21722, de 22.11.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA LEITE DE LARA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.11.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:0911CDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 631 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21421, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SELMA DE LOURDES CEBALHO EL CHAMY** – Professora Licenciada em Letras – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 04 de março de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.11.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:06EE0451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21978, de 28 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVA ORTIZ DE SOUZA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:30.11.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:43704075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 22072, de 29 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 20490, de 24.10.2012, instaurado através da Portaria nº 528, de 15 de outubro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:C2127BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 DE 22 DE JUNHO DE 2012**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 323, de 22 de junho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para as respectivas Secretarias.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Joaquim da Costa Silva	Guarda	Ação Social
02	Lucilene Rodrigues da Silva	Aux. Serv. Gerais	Ação Social
03	July Valeska Campos Silva	Assistente Administrativo	Governo
04	Aparecida Sandra de Arruda e Silva	Aux. Serv. Gerais	Governo
05	Vilmar Rodrigues Costa	Motorista	Obras e Serv. Urbanos
06	Miguel Juliano S. Ribeiro	Guarda	Saúde
07	Roney Leandro Ferreira	Guarda	Saúde
08	José Gonçalves	Aux. serv. Gerais	Esportes, Cultura e Lazer
09	Odenil Villa	Pedreiro	Obras e Serviços Urbanos
10	Aurélio Ortiz	Aux. Adm.	Governo
11	João Sidney Petronilio	Aux. Serv. Gerais	Saúde
12	Manoel Irão Ferreira da Cruz	Aux. Serv. Gerais	Obras e Serviços Urbanos
13	Nilson Magalhães	Guarda	Saúde
14	José Geraldo Gil	Guarda	Ação Social
15	Márcio Leopoldino de Jesus	Guarda	Administração
16	Vivaldo Gonçalves	Assistente Administrativo	Administração

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em:22.06.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:45DF008D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 540 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercer o cargo de **Enfermeira** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação

Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.12.12

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:1D596AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 541 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO EDUARDO PINHO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercer o cargo de **Enfermeiro** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.12.12

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:E15D22A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 542 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o senhor **SEBASTIÃO EGUES DORADO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercer o cargo de **Enfermeiro** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.12.12

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:0934F22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 543 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercer o cargo de **Enfermeira** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.12.12

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:C6E80088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 544 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCIANA AZEVEDO DA SILVA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercer o cargo de **Enfermeira** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.12.12

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:2BE8D6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 545 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **DAIANA ALVES VENDRAMEL**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercer o cargo de **Enfermeira** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.12.12

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:9B11DF10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2012

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT

CONTRATADA – MACRO CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e execução da obra e o valor do Contrato Original. Fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias diretos com início em 31/12/12 e término em 29/06/2012 e o prazo de execução da obra para mais 150 (cento e cinquenta dias) dias diretos com início em 25/11/2012 e término em 24/04/2013. Em virtude da não aprovação do Item 1.0 – Projeto Técnico da planilha orçamentária da obra pelo Agente Operador Qualificado no Contrato de Repasse nº. 0332495-92/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA através do Ofício nº. 1-3549/2012/GIDURCB expedido em 29 de junho de 2012 o valor da obra elencado na CLÁUSULA QUINTA Item 11.1 do Instrumento Contratual passará para R\$ 893.427,38 (oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). A justificativa apresentada pelo Agente Operador é por se tratar de item de investimento que deveria ser realizado antes da aprovação dos projetos técnicos.

ASSINAM: Vandeir Luiz Ribeiro - Prefeito Municipal como Contratante e Mariana Luna Silveira – Sócio-proprietária.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:9A8D64D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL RP N. 111/2012

O Prefeito de Campo Novo do Parecis, torna publico aos interessados, que resolve **ANULAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial RP nº. 111/2012, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e materiais laboratoriais e farmacêuticos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades**, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Motivasse a anulação do processo por conveniência administrativa. As razões da referida anulação encontram-se nos autos do processo licitatório.

Campo Novo do Parecis, 12 de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:82397E55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2009,
CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: AMARAL & LIMA LTDA EPP

OBJETO: FICAM READEQUADAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PRESENTE CONTRATO, FICANDO

SUPRIMIDO O VALOR DE R\$ 27.602,67(VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), SUPLEMENTADA O VALOR DE R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS), FICANDO SUPRIMIDO DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO O VALOR DE R\$ 17.602,67(DEZESETE MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:4CC058ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 019/2011

SÚMULA – ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUADRIENIO 2009/2012, e dá outras providências.

Senhor, JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 227/94.

DECRETA

Art. 1º - Em virtude de afastamento de membros do conselho fica recomposto o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Castanheira, Quadriênio 2009/2012, conforme a Seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
Titular: João Carlos Maria CPF. 959.567.511.34;
Suplente: Rosimeire Jacinta Duarte CPF. 858.944.941-68;

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES;
Titulares: Sonia Sokolovicz CPF 627.114.071-87;
Andresa Rodrigues Abreu CPF 021.798.021-02
Suplentes: Agda Maria Maciel Maria CPF 655.772.489-49
Marinalva Prates Rios CPF 411.844.161-68

III – REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:
Titulares: Márcia Souza Lima da Silva CPF 010.814.061-00;
Maria Helena Martins Gouveia CPF 016.871.531-75;
Suplentes: Luiz Carlos Nava CPF 627.118.731-53;
Nilma Ferreira da Silva CPF 650.627.281-34;

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;
TITULARES: Gleice Janielle Benites Cenci CPF. 024.980.051.96;
Orlando Geraldo de Oliveira CPF. 328.109.891.68

Suplentes: Lídia Pinto CPF. 985.696.191.20;
Aldecy Vargens Rios CPF. 379.851.401.15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira – MT. em 05 de Abril de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal de Castanheira

Registrado e Publicado por afixação no local de costume na data supra.

JOSÉ CLÁUDIO NOBERTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:30F64F09

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2012

SÚMULA – MEMBROS DO COSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -- CMAS, e dá outras providencias.

Senhor, JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam reconhecidos, aprovados e nomeados os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do Município de Castanheira - MT. Conforme a seguir:

I -- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Marli dias de Oliveira Souza CPF: 678.329.382-34;

II – REPRESENTANTE DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Amim Ajul de Barros Filho CPF: 231.011.051-53;

III – REPRESENTANTE DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL);
Roberta Ferreira de Moraes CPF: 067.991.516-83

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
TITULARES;
Sandro Brandalize CPF: 887.892.411-34;

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
Solange Aparecida Lopes CPF: 840.416.251-49;

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Joaquim Alves de Almeida CPF: 209.024.501-82

VII – REPRESENTANTE DA IGREJA LUTERANA NO BRASIL;
Claudinéia Elizabeti da Silva Hubner CPF: 825.446.541-04

VIII – REPRESENTANTE DO LIONS CLUB;
Rosicléia Gabardo Nenevê CPF 571.209.601-30

XIX – REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA PAROQUIA SANTO ANTONIO;
Maria das Dores Oliveira Procópio CPF: 834.503.606-63

X -- REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA;
PR Edson Marcos CPF: 553.939.269-87

XI – REPRESENTANTE DO SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS;
Benedito da Costa Siebra CPF: 395.953.071-49

XII – REPRESENTANTE DO LEO CLUB;
Odair Fernando Laurenti CPF: 042.958.751-12

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira – MT., em 04 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO na Secretaria Geral da Prefeitura, a data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:7DE69DC8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 33/2011

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB e dá outras providências.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhes confere o Artigo 68º da Lei Orgânica do Município, e com base no que preceitua a Lei nº. 550/2007, alterada pela Lei nº. 664/2010, de 19/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros do Conselho Municipal e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2011/2013, conforme a seguir:

I) Representantes do Poder Executivo;
Titular: Solange Aparecida Lopes Oliveira CPF. 840.416.251-49
Suplente: Mônica Grazieli de Oliveira Fochi CPF. 000.090.391-47

II) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Aleuda Silva Moreira Rodrigues CPF. 394.250.372.72
Suplentes: Amin Ajul de Barros Filho CPF; 231.011.051.53

III) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública;
Titular: Rozelei Maria Pilegi CPF. 393.872.911-20
Suplente: Lenira de Fátima da Luz Bárbaro CPF. 908.813.111.20

IV) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Titular: Lourival Alves da Rocha CPF. 616.935.881-53
Suplente: Vanilda Inês da Cunha CPF. 483.657.181.20

V) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Maria da Cruz Pinto CPF. 550.986.491-53
Suplente: Sandra Alves de Oliveira CPF. 003.176.741-96

VI) Representantes dos pais de Alunos Educação Básica Pública;
Titular: Ângela Maria de Aparecido Nava CPF.550.987.031.15
Suplente: Keli Cristina Alves de Castro CPF. 944.227.531.34
Titular: Kátia Cilene Rosa Gusmão Sousa CPF. 651.325.301.25
Suplente: Maria Aparecida Gonçalves de Araújo CPF. 798.015.601-34

VII) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular: Elias Alves Cavalheiro CPF. 482.646.441-04
Titular: Lucas Garcia Costa CPF. 048.646.801.16
Suplente: Selmira Hubner CPF. 918.592.201.34
Suplente: Elizangela Roldão CPF. 008.692.931.33

VII) Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Aldecy Vargens Rios CPF. 379.851.401.15
Suplente: Lourdes Alves Liberato CPF. 550.809.011.87

VIII Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Martha dos Anjos Prado CPF. 002.613.578-75
Suplente: Jocirema Aparecida Lopes Nascimento CPF. 585.703.578.34

Art. 2º - A Diretoria do Conselho do Fundeb para o biênio 2011/2013, fica assim constituída:

Presidente: Aleuda Silva Moreira Rodrigues CPF 394.250.372-72
Vice-Presidente: Elias Alves Cavalheiro CPF. 482.646.441-04
Secretária Rozelei Maria Pilegi CPF. 393.872.911-20

Art. 3º este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira – Mt, em 03 de Junho de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO, por afixação no local de costume, na data supra.

JOSÉ CLAUDIO NOBERTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:8BC0320B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 34/2011

SÚMULA – NOMEIA O CONSELHO EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2011/2013, e dá outras providências.

Senhor, JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 431/2003.

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do Artigo 7º da Lei Municipal nº. 431/2003, de 08/12/2003, fica Nomeado o Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2011/2013, conforme a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Amin Ajul de Barros Filho CPF. 231.011.051-53

II – PODER EXECUTIVO
Titulares: Mônica Grazielli de Oliveira Fochi CPF. 000.090.391.47
Solange Aparecida Lopes Oliveira CPF. 840.416.251-49
Suplente: José Cláudio Noberto CPF. 013.629.088.43

III – PODER LEGISLATIVO:
Titular: Juarez Máximo da Silva CPF. 650.618.881.20;
Suplente: Ivan Justino de Oliveira CPF. 161.634.191.20;

IV – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Titulares: Joimar Melo de Souza CPF. 570.989.211.49;
Cristiano Noberto Tomasini CPF. 622.561.811.20;
Suplente: Leonel Ribeiro da Fonseca CPF. 512.990.119.34;
V – COMUNIDADE ESCOLAR:
Titulares: Ana Stiegler Leitner CPF. 596.663.589-72;
Marilene Rosa Biava de Souza CPF. 428.030.041.00;
Lourdes Alves Liberato CPF. 550.809.011.87;
Silvera Feitosa Viera CPF. 739.718.551.72;
Luzineide Rodrigues de Azevedo CPF. 562.672.902.04;
Suplente: Veronilda Alt Horn CPF. 950.954.119.20.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Educação para o Biênio 2011/2013, fica assim Constituída:
Presidente: Joimar Melo de Souza CPF. 570.989.211.49
Vice-Presidente: Lourdes Alves Liberato CPF. 550.809.011.87
Secretária: Marilene Rosa Biava de Souza CPF. 428.030.041.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira – MT. 03 de Junho de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no local de costume na data supra.

JOSÉ CLÁUDIO NOBERTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:B8B53621

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 35/2011

SÚMULA – NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE COMDEMA PARA O BIÊNIO 2011/2013, e dá outras providências.

Senhor, JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 675/2011.

DECRETA

Art.1º - Nos termos do Artigo 4º da Lei nº. 675/2011, de 17/05/2011, fica reconhecido nomeado o Conselho Municipal do Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA, para o Biênio 2011/2013, Conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: José Valter de Almeida CPF. 989.184.941.49
Suplente: Olívia Rios Figueiredo CPF. 882.356.611.87
b) Representante da Secretaria Municipal de Administração / Finanças;
Titular: Oziel Feitosa Vieira CPF. 838.251.931.87
Suplente: José Cláudio Noberto CPF. 013.629.088.43
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: Francisco Laurenti Neto CPF. 206.520.541.53
Suplente: Maria José Teixeira Gonçalves CPF. 413.723.109.59
d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Diretor da Vigilância em Saúde Sanitária Municipal.
Titular: Merciane Dias da Costa CPF. 000.423.771.45
Suplente: Andréia Cristina Martendal CPF. 000.973.391.48

e) Secretaria Municipal de Obras
Titular: Wilmar José Vieira CPF. 252.810.031.00
Suplente: Nivalcir Paulino dos Santos CPF. 031.377.341.69
f) Diretor do Departamento de água e esgoto – DAE
Titular: Ubaldo Filho Portela CPF. 106.725.671.72
Suplente: Sidnéia Aparecida Gabardo Nenevê CPF. 032.765.081.84
g) Representantes do Poder Legislativo
Titular: Jonas de Oliveira Pinheiro CPF. 395.953.581.34
Suplente: Elizandra Ettore de Queiroz CPF. 621.317.371.49
h) Representantes de Órgão da Administração pública ESTADUAL EMPAER
Titular: Gleice Janielle Benites Cenci CPF. 024.980.051.96
Suplente:

Representantes do INDEA
Titular: Paulo Gomes Pacheco Junior CPF. 003.948.391.61
Suplente: Luana Rodrigues Mundin CPF. 993.359.561.04

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes a Associação Comercial e Empresarial – ACEC;
Titular: Jerson Alves Feitosa CPF. 873.709.972.10
Suplente: Eliezer Alves Feitoza CPF. 835.952.011.91
a) Representante da ACOPAM
Titular: Luiz Gonzaga Evangelista CPF. 904.191.031.04
Suplente: Welton Monteiro dos Santos CPF. 822.319.231.49
a) Representantes da Organizações Não Governamentais – LIONS e LEO CLUBE
Titular: Josélia da Silva Procópio CPF. 760.877.431.20
Suplente: Rodrigo Herrera de Oliveira CPF. 008.933.371.37
a) Representantes da COOPERLEITE
Titular: Nildomar Gusmão de Souza CPF. 630.215.441.34
Suplente: Jarlei Andreis CPF. 616.935.451.87
a) Representantes de Estabelecimentos de Ensinos
Titular: Ivaldo Vieira Santos CPF. 115.076.752.91
Suplente: Raquel Serrano Baldisserera CPF. 045.466.509.14
a) Representantes dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castanheira
Titular: Alexandre Caiado Fraga CPF. 114.876.657.09
Suplente: Maicon Gasperi CPF. 033.519.009.02
a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castanheira

Titular: Pedro da Silva CPF. 894.540.571.20
 Suplente: Jaime da Silva Vieira CPF. 927.960.521.68
 a) Representantes de Entidades Religiosas;
 Titular: Julimar da Silva Leonardo CPF. 113.223.847.11
 Suplente: Edson Marcos CPF. 553.939.269.87

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira – MT. 15 de Junho de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no local de costume na data supra.

JOSÉ CLÁUDIO NOBERTO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Jose Antunes de França
Código Identificador:3358BA67

PREFEITURA MUNICIPAL **DECRETO Nº. 086/2011**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CASTPREV.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidos e nomeados os membros do Conselho Previdenciário do Fundo da Previdência Municipal do Município de Castanheira – CASTPREV, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no Artigo 66º, da Lei n.º 482/2005, conforme a Seguir:

PRESIDENTE: JACÓ ALFONSO HORN

SECRETÁRIA: ALEUDA SILVA MOREIRA RODRIGUES

TESOUREIRO: OZIEL FEITOSA VIEIRA

MEMBROS: CLAUDINEIA CARDOSO GONÇALVES
SHIRLEY APARECEIDA CELLA DE ANDRADE
IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA
ROZELEI MARIA PILEGE NUNES
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO
DERCINEI FERNANDES DA SILVA

PARÁGRAFO ÚNICO: O Mandato do Presidente do Conselho Previdenciário será por um ano nos termos do § 3º do Artigo 66º da Lei 482/2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Castanheira/MT, em 30 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal de Castanheira

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
 Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Publicado por:
 Jose Antunes de França
Código Identificador:BB6C99E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº. 054 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Senhor, JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme representação dos seguimentos abaixo descritos:

Representando a Secretária de Assistência Social: CPF: 534.988.441-72
 Roberta Ferreira de Moraes

Representante do Poder Legislativo: CPF: 000.973.401-54
 Valdice Antônia da Silva

Representante da Secretária Municipal de Educação CPF: 379.851.401-15
 Aldecy Vargens Rios

Representante da Secretária Municipal de saúde CPF:004.401.551-85
 Sandro Brandalize

Representante da Secretária Municipal de Finanças: CPF: 838.251.931-87
 Oziel Feitosa Vieira

Representante da Assessoria Jurídica Municipal: CPF: 57463930963
 Nader Thomé Neto

Representante da Pastoral da Criança: CPF: 009.563.671-11
 Angelita Pereira dos Passos

Representante de Clube de Serviços – Clube dos 20: CPF: 512.990.119-35
 Leonel Ribeiro da Fonseca

Representante de Clube de Serviços – Léo Clube: CPF: 036.993.031-28
 Gabriel Henrique Silva Moura

Representante de Clube de Serviços – Lions Clube: CPF: 627.118.731-53
 Luiz Carlos Nava

Representante de Entidades Religiosas – Igreja Batista CPF: 553.939.269-87
 Edson Marcos

Representante da Igreja Presbiteriana do Brasil CPF: 065.211.488-18
 Carlos Souza Santos

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal

REGISTRA-SE;
PUBLICA-SE;
CUMPRÁ-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:A4778454

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

OBJETO: Fica aditivado o valor do presente contrato, em virtude das alterações na planilha orçamentária, aprovada pela Caixa Econômica Federal, tendo o suporte legal, no que dispõe o artigo 65, Inciso I, b, da Lei Federal 8.666/93. DATA: 12/12/2012. VALOR: R\$ 59.799,42 (Cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:F37CA688

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2644/2012

PROJETO DE LEI Nº. 616/2012
Autoria Poder Executivo

LEI Nº. 2644/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **CELSO PAULO BANAZESKI**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 1º de Janeiro de 2.013 e término em 31 de Dezembro de 2.013.

PARÁGRAFO 1º: O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

PARÁGRAFO 2º: As vagas a serem preenchidas são correspondentes aos cargos constantes do quadro abaixo:

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Salário	Escolaridade
Agente Administrativo – CEREST	02	837,65	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	90	830,00	Ensino Fundamental
Agente de Combate as Endemias	25	830,00	Ensino Fundamental
Assistente Social – CEREST	01	3.618,27	Nível Superior
Enfermeiro – CEREST	01	3.618,27	Nível Superior
Engenheiro do Trabalho – CEREST	01	3.618,27	Nível Superior

Fonoaudiólogo – CEREST	01	3.618,27	Nível Superior
Médico – 20 horas – CEREST	01	5.789,23	Nível Superior
Médico – 20 horas	01	5.789,23	Nível Superior
Médico Clínico Geral – 40 horas	02	11.578,44	Nível Superior
Nutricionista – 20 horas CEREST	01	1.809,12	Nível Superior
Pedagogo CEREST	01	1.889,70	Nível Superior
Professor	120		Conforme Anexos da Lei nº 2.118/2008
Psicólogo – 20 horas CEREST	01	1.809,12	Nível Superior
Técnico em Desenvolvimento Infantil	15	795,67	Ensino Médio
Técnico em Enfermagem – CEREST	02	837,65	Ensino Médio
Técnico em Segurança do Trabalho – CEREST	01	1.119,95	Ensino Médio
Técnico de Higiene Dental	01	837,65	Ensino Médio
Técnico em Patologia Clínica	01	837,65	Ensino Médio

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos e funções, além das vagas constantes do quadro acima, em razão de demissões, exonerações, férias, licença maternidade, licença médica e afastamentos de servidores públicos concursados até a realização de Concurso Público.

ARTIGO 3º: A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010.

ARTIGO 4º: Fica autorizado o Poder Executivo a renovar as contratações dos Processos Seletivos Simplificados realizados no ano de 2011, que ainda estiverem em vigência, até que seja realizado Concurso Público para preenchimento das vagas objeto desta lei.

ARTIGO 5º: Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

ARTIGO 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 12 de dezembro de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:80ADAF5D

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2645/2012

Projeto de Lei nº. 617/2012
Autoria: Poder Executivo
LEI Nº. 2645/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área pública que especifica e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, EDSON SALGUEIRO - Prefeito Municipal em exercício, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis urbanos do Patrimônio Municipal constituído pelos Lotes nº 02 com área de 324 m2, objeto da matrícula nº. 22.162; Lote nº. 03, com área de 324 m2, objeto da matrícula nº. 19.403 e Lote nº. 04, com área de 324 m2 objeto da matrícula nº. 22.163, todos do CRI da Comarca de Colider/MT, avaliados na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de permuta com os imóveis descritos no artigo primeiro, os Imóveis Urbanos, denominados de Lote nº. 11 com área de 481,20 m2 objeto da matrícula nº. 19.939 e Lote nº. 11 com área de 490,02 m2, objeto da matrícula nº. 19.950, ambas do CRI da Comarca de Colíder/MT, avaliados em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 3º. As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município com relação aos imóveis ora adquiridos e correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, sendo que as despesas relacionadas aos imóveis descritos na Cláusula 2ª. serão custeadas pelo permutante.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:A847DC32

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 106/2012**

DECRETO Nº. 106/2012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º. DO
DECRETO Nº. 101/2012.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso em exercício Sr. Edson Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 1º. do Decreto nº. 101/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Administração Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:4347EB5E

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 107/2012**

DECRETO Nº. 107/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Senhor EDSON SALGUEIRO, no uso de suas atribuições.

Considerando que o dia 18 de dezembro, comemora-se o dia do aniversário do município de Colider/MT;

Considerando que o dia 25 de dezembro, comemora-se o Natal;

Considerando que o dia 01 de janeiro, comemora-se o Ano Novo;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado Ponto Facultativo no município de Colíder Estado de Mato Grosso, os dias 17 de dezembro (segunda-feira), 24 de dezembro (segunda-feira) e dia 31 de dezembro (segunda-feira).

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:0ED97B22

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 984/2012**

Ao 04 (quarto) dia do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal em exercício, Sr. Edson Salgueiro, o Srº. **Fabio Rogério Covre**, toma posse no cargo de **Professor Licenciatura em Computação**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 6º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Fabio Rogério Covre** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Professor Licenciatura em Computação** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

(X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

(X) IV carteira de identidade (R.G.);

(X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;

(X) VIII carteira de trabalho;

(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

() X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;

(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

(X) XIV comprovante de residência;

() XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);

() XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);

() XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso

(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 04 de dezembro de 2012.

FABIO ROGERIO COVRE

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:B29D552A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 986/2012**

Aos 11 (décimo primeiro) dia do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal em exercício, Sr. Edson Salgueiro, o Sr. **Jones Bognar de Oliveira**, toma posse no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 15º lugar, sob

o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. **Jones Bogнар de Oliveira** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 11 de dezembro de 2012.

JONES BOGNAR DE OLIVEIRA

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:FB568236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 983/2012

Ao 03 (terceiro) dia do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal em exercício, Sr. Edson Salgueiro, o Srº. **Luiz Pedro dos Santos**, toma posse no cargo de **Professor Licenciatura em Pedagogia**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 14º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Luiz Pedro dos Santos** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Professor Licenciatura em Pedagogia** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 03 de dezembro de 2012.

LUIZ PEDRO DOS SANTOS

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:097549BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 985/2012

Ao 10 (décimo) dia do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal em exercício, Sr. Edson Salgueiro, o Sr. **Thiago Zagasnki Vilela**, toma posse no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 4º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. **Thiago Zagasnki Vilela** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico Administrativo Educacional** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 () XV carteira de habilitação Cat. "C" (carga de Motorista);
 (X) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 10 de dezembro de 2012.

THIAGO ZAGASNKI VILELA
Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

EDSON SALGUEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:EC938CBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 489/GP/12, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a retificação do Decreto Nº. 487/GP/12 e dá outras providências.”

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o item 08 do Decreto Nº. 487/GP/12, que passa a ter a seguinte redação.

08. CARGO: MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SEDE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MAURO CAMILO PASQUALOTTO	00486	9,03	4º
CIRILO ANTONIO DE MELLO	00964	9,00	5º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de COLNIZA-MT, em 11 de dezembro de 2012.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

ADRIANA SPREY PEREIRA
Secretária Municipal de Administração
174/2009

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:59034D5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº. 015/2012 - CIDESA

1 º TERMO ADITIVO Nº. 015/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2012.

DATA: 03/12/2012

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

CONTRATADO: Ronie Jacir Thomazi

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2012, pelo período mais de 25 (vinte e cinco) dias, vigorando de 06/12/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:13F45814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº. 016/2012 - CIDESA

1 º TERMO ADITIVO Nº. 016/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2012.

DATA: 11/12/2012

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

CONTRATADO: Sérgio Weber Silva Laet

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2012, pelo período mais de 15 (quinze) dias, vigorando de 16/12/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:EB01918D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 742/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora JESUÍNA MARIA DE AQUINO, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora do Departamento de Recursos Humanos. De acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 05 de Novembro de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
1.570,71	139,02	1.709,73

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:B2A1F6FD**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 741/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora DENISE SCHUTZ FREITAS, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Chefe de Divisão. De acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 05 de Novembro de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
985,45	94,52	1.079,97

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:F3C6C150**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 743/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor ELOI BRISSOW, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Chefe de Divisão. De acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 05 de Novembro de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
545,64	206,12	751,76

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A5F14A32**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 322/2012**

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ELIANDRA SOUSA DA CONCEIÇÃO, a partir de 01/11/2012; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:8985A157**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 323/2012**

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA TRENTIN, portadora do CPF nº 693.182.121.00, a partir de 01/11/2012, do Cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:1CDF6370**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 329/2012**

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor AUGUSTO GARCIA DE LIMA, a partir de 01/11/2012; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:BD2BFF0C

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 330/2012**

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora SILVIA RIBEIRO VASQUES GONCALVES, que gozou de Licença Maternidade, a partir de 07/11/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 07 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:4E99A146

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 335/2012**

Ementa: Eleva Classe e/ou Nível de Servidores.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Classe e/ou Nível para servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Elias Mallmann (Nível);
Rafaelo João da Silva (Classe e Nível).

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 14 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:6E8A17CA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 336/2012**

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora ZENAIDE MENDES DA SILVA, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 19/11/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 21 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:365B7FC5

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 337/2012**

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor CARLOS ROBERTO SOARES, a partir de 20/11/2012; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:61BE9A13

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 338/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MARIA DAS GRACAS SILVA DOS REIS, a partir de 21/11/2012; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:344108F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 339/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. ISAQUE DA SILVA MOURA, portador do CPF nº 043.078.351.58, a partir de 01/11/2012, do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 21 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:FA9C69D8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 340/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. IRACY RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 326.937.372.49, a partir de 01/11/2012, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 21 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:7B17CE6B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 341/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. CELIO CARDOSO DA SILVA, portadora do CPF nº 973.980.121.87, a partir de 07/11/2012, do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 21 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:1CBC4974

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 342/2012

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno ao servidor AUGUSTO GARCIA DE LIMA, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 21/11/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 21 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:8CC5E769

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 343/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MARA RUSCHEL, a partir de 27/11/2012; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo INSS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:B11F0404

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 344/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA, a partir de 27/11/2012; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:28C391B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 346/2012

Ementa: Concede Licença..

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ROSELI INÊS LUSA, por até 3 anos , do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 27 de Novembro de 2012; a Titulo de Vacância, para posse em outro cargo inacumulado de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. XII, Art. 61 e Sub-sessão VI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 27 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:440D1F97

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 345/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. ROSELI INÊS LUSA, portadora do CPF nº 864.897.711.87, a partir de 27/11/2012, do Cargo de Diretora do Departamento de Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração. A servidora voltará a exercer suas funções Auxiliar Administrativo/Auxiliar de Contabilidade, cargo a qual é concursada.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 27 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:3BAE825B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 347/2012

Ementa: Nomeia servidor a cargo de comissão.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão a Sra. GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS, portadora do CPF: 984.648.501.82, para o cargo de Diretora do Departamento de Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 11 de Outubro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:937CAFA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2012/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de pessoal para Contrato Temporário nos cargos de: Professores, Auxiliar de Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Monitor Educacional e Motorista, para o Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ano letivo de 2013.

CARGO – FUNÇÃO
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais
Técnico Administrativo Educacional
Auxiliar de Educação Infantil
Apoio Administrativo (Manutenção Infra-Estrutura)
Técnico Administrativo Multimeios
Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
Motorista
Monitor Educacional (acompanhante de Transporte Escolar)
COMPONENTE CURRICULAR – II CICLO
Língua Portuguesa
Língua Estrangeira
Matemática
Ciências Físicas e Biológicas
História
Geografia
Educação Religiosa
Artes
Educação Física

1. Das Disposições Preliminares:

A contratação temporária de Professor, Auxiliar de Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Monitor Educacional e Motorista, objeto da presente seleção, têm fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como inciso VI artigo 129 da Constituição Estadual do Mato Grosso; Lei Complementar nº 011/2011 e Lei nº 255/1997.

Os contratos temporários terão como objeto as substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licenças prêmios, licenças gestantes, licenças sem remuneração, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas na área educacional e vagas abertas decorrentes de aumento de alunos ou que não foram preenchidas em concurso público e aposentadoria.

2. - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Auxiliar de Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura, nutrição escolar), Monitor Educacional e Motorista, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

2.2 – As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **17 a 21 de dezembro de 2012** das 13:00 h às 17:30 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade, Auxiliar de Educação Infantil, aos Técnicos Administrativos Educacionais, Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura, nutrição escolar), Monitor Educacional e Motorista, para contrato temporário, realizada pela comissão constituída pela SMEC para este fim;

2.3 – Na comunidade de Deciolândia as inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **14 a 19 de dezembro de 2012**, das 11:00 às 16:00 horas, na sede da Escola Municipal **Décio Furigo**. Da mesma forma, para Professor e Auxiliar de Educação Infantil, acontecerá no Posto Gil, para sala específica de Educação Infantil, porém as inscrições serão feitas na SMEC, ressaltando que o candidato deverá morar na localidade, pois não haverá transporte para o mesmo.

2.4 – O candidato poderá se inscrever em apenas 01 (um) cargo opção esta feita no ato da inscrição; para aqueles que possuem cargo em outra esfera, o horário de trabalho na esfera municipal deverá ter prioridade; não será aceita inscrição de profissional aposentado.

2.5 – Para o processo de classificação/pontuação dos professores, Auxiliares de Educação Infantil e servidores administrativos considerarem os ANEXOS I e II deste Edital;

2.6 – O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital de acordo com requisitos para cada cargo;

2.7 – O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de professor, Auxiliares de Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura, nutrição escolar), Monitor Educacional e Motorista, conforme a opção feita no ato da inscrição, será disponibilizado no mural da SMEC e das Unidades Escolares no dia 14 de janeiro de 2013 a partir das 14:00 hs e no dia **05 de fevereiro** a partir das 13:00 horas haverá a atribuição de aulas para professores e auxiliares de regência. A partir das 16:00 hs atribuição para Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura, nutrição escolar), Monitor Educacional e Motorista.

2.8 – O candidato que não comparecer na data de distribuição de aulas livres ou substituição e cargos previstos neste Edital será considerado como desistente e assinado o termo de desistência por dois membros da Comissão do Processo Seletivo.

2.9 – O candidato quando convocado para contratação que não puder assumir de imediato será **eliminado automaticamente, não será permitido reserva para determinado período.**

3. - DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1 Para o processo de classificação/pontuação dos Professores e Auxiliares de Educação Infantil e candidatos a cargos administrativos considerar os ANEXOS I e II deste Edital;

3.2 Das principais funções/atribuições – conforme os anexos da LC 011/2011 e suas alterações.

3.3 Para contagem de pontos e classificação dos candidatos serão observados os Anexos I e II deste Edital.

3.4 A titulação de graduação superior para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Monitor Educacional terá validade **somente para classificação**, sendo que o contrato temporário será de acordo com o Artigo 8º no item V da Lei Complementar nº 011/2011 e suas alterações.

3.5 Dos Requisitos para o Cargo de Professor:

- a)** Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;
- b)** Ser portador de diploma de graduação para aqueles que se formaram até 2008
- c)** Atestado de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar em licenciatura plena (constando ata de colação de grau), emitido por instituição autorizada e para quem concluir o curso superior em 2012, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da Ata de Colação de Grau, Histórico Escolar e Atestado de Conclusão ou Diploma
- d)** Cópia de documentos pessoais.
- e)** Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

3.6 Dos Requisitos para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil:

- a)** Ter formação mínima em Magistério
- b)** Ser portador de diploma/Certificado ou atestado de conclusão de curso emitido por instituição autorizada;
- c)** Cópia de documentos pessoais,
- d)** Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

4. – DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

4.1 Para o processo de classificação/pontuação dos Técnicos Administrativos Educacionais, Apoio Administrativo Educacional e Monitor Educacional e Motorista considerar o ANEXO II deste Edital;

4.2 Principais funções/Atribuições – As atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento da secretaria escolar e do Órgão Central da instituição da educação básica, conforme as discreções contidas no Anexo XII da Lei Complementar 011/2011 e suas alterações.

4.3 Para contagem de pontos e classificação dos candidatos serão observados o Anexo II deste Edital.

Observação: A titulação de graduação superior apenas terá validade para classificação, sendo que o candidato será contratado de acordo com a formação de nível médio em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar nº 011/2011 e suas alterações.

4.4 - Dos Requisitos:

- a)** Ter formação de nível médio, conforme a LC 011/2011 e suas alterações.
- b)** Ser portador de diploma/Certificado ou atestado de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar do ensino médio (constando data de conclusão de curso), emitido por instituição autorizada;
- c)** Cópia de documentos pessoais.
- d)** Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público,
- e)** Ter idade mínima de 18 anos até a data da classificação.

5. - DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA):

5.1 A seleção para contratação de Apoio Administrativo Educacional compreendendo as funções de: Manutenção de Infra-Estrutura (Limpeza), Nutrição Escolar (Merendeira) o candidato poderá optar para uma destas funções no ato da inscrição.

5.2 Principais funções do Apoio Administrativo Educacional.

5.2.1 Manutenção de Infra-estrutura (Limpeza) São atividades e atribuição do Pessoal de Manutenção de Infra-Estrutura (Limpeza) as contidas na LC 011/2011 e suas alterações.

5.2.2 - Para o processo de classificação/pontuação do Apoio administrativo Educacional e Monitor Educacional considerar o ANEXO II deste Edital;

Observação: A titulação de graduação superior apenas terá validade para Classificação, sendo que o candidato será contratado de acordo com a LC 011/2011 e suas alterações.

5.2.3. Dos Requisitos

- a)** Ter formação mínima de Ensino Fundamental completo, conforme LC 011/2011 e suas alterações.
- b)** Apresentar Histórico Escolar emitido por instituição autorizada.
- c)** Documentos pessoais;
- d)** Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- e)** Ter idade mínima de 18 anos até a data da classificação.

5.3 - DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA):

5.3.1 Nutrição Escolar (Merendeira) São atividades e atribuição do Pessoal de Nutrição Escolar (Merendeira) as contidas na LC 011/2011 e suas alterações.

5.3.2 - Para o processo de classificação/pontuação do Apoio administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Merendeira) considerar o ANEXO II deste Edital;

Observação: A titulação de graduação superior apenas terá validade para Classificação, sendo que o candidato será contratado de acordo com a LC 011/2011 e suas alterações.

5.4.3 Dos Requisitos:

- a)** Ter formação de mínima de Ensino Fundamental completo, conforme a LC 011/2011 e suas alterações
- b)** Apresentar Histórico Escolar emitido por instituição autorizada.
- c)** Documentos pessoais;
- d)** Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- e)** Ter idade mínima de 18 anos até a data da classificação.

5.4 - DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

5.4.1 - Para o processo de classificação/pontuação do Apoio administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Merendeira) considerar o ANEXO II deste Edital

Observação: A titulação de graduação superior apenas terá validade para Classificação, sendo que o candidato será contratado de acordo com a LC 011/2011 e suas alterações.

5.4 Dos Requisitos:

- a)** Ter formação de mínima de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
- b)** Documentos pessoais;
- c)** Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- d)** Ter idade mínima de 18 anos até a data da classificação.

5.5 - DO MONITOR EDUCACIONAL

5.4.2 - Para o processo de classificação/pontuação o Monitor Educacional considerar o ANEXO II deste Edital

Observação: A titulação de graduação superior apenas terá validade para Classificação, sendo que o candidato será contratado de acordo com a LC 011/2011 e suas alterações. O candidato deverá morar na linha do transporte escolar ao qual vai se inscrever e estar pontualmente no ponto de saída do ônibus através dos seus próprios meios de transporte.

5.4.3 Dos Requisitos:

- a)** Ter formação mínima de Ensino Médio;
- b)** Documentos pessoais;
- c)** Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- d)** Ter idade mínima de 18 anos até a data da classificação.

5.6 Motorista Educacional

a) Principais atividades são conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no código nacional de trânsito,

b) manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. Tendo o compromisso também de desempenhar suas funções com lealdade, conduta, ética, obediência, eficiência e demais deveres inerente do servidor público visando o regular funcionamento do serviço público e o interesse coletivo.

5.6.1. Dos Requisitos

- a) ter mais de 21 anos
- b) possuir habilitação categoria D
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses

6. -- DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

6.1 A comissão composta pela SMEC para o Processo Seletivo, fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e /ou função de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital e os Anexos I e II deste Edital.

6.2 Quando da apuração final dos pontos, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

1-maior escolaridade

2-maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.3 A Comissão responsável pela seleção e atribuição de aulas e cargos aos Candidatos a serem contratados temporariamente deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos candidatos inscritos ao quadro de reserva para temporário, nos termos deste Edital, até o dia **06/02/2012**;

b) Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

c) Proceder à atribuição de aulas livres ou para substituição em sessão pública na SMEC em que os candidatos escolherão, por ordem rigorosa de classificação, as classes e/ou aulas (disciplinas para as quais os candidatos se inscreveram).

6.4 Do Prazo - Os professores, Auxiliares de Educação Infantil, Técnicos Administrativos Apoio Administrativo Educacional, (manutenção de infra-estrutura escolar, nutrição escolar) Monitor Educacional e Motorista, após o processo de atribuição deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, no prazo máximo de 24 horas, para que a escola celebre o contrato temporário com o mesmo, sob pena de as aulas ou funções serem atribuídas a outro candidato.

6.5 – Dos Documentos – No ato do contrato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1 – RG

2 – CPF

3 – TÍTULO DE ELEITOR

4 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

5 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, SE POSSUIR

6 – CÓPIA DO PIS/PASEP

7 – CÓPIA DO EXTRATO DA CONTA CORRENTE – BANCO DO BRASIL (NÃO SERVE POUPANÇA).

8 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO

9 – DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE DIPLOMA PARA OS FORMADOS ATÉ 2008

10 – CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

11 – CÓPIA DO PIS/PASEP

12 – ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

13 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO

14 – DECLARAÇÃO DE BENS

15- COPIA DA CARTEIRA DE MOTORISTA (Motorista Educacional)

No caso de não possuir Diploma, apresentar Histórico Escolar, Atestado de Conclusão e cópia da Ata de Colação de Grau, para aqueles formados a partir de 2009. **A relação acima refere-se aos candidatos que nunca tiveram vínculo com a rede municipal de ensino, àqueles que foram contratados em 2012, considerar apenas os itens 12, 13 e 14.**

6.6 - Dos Contratos - Os contratos temporários deverão ser efetuados em 03 (três) vias, sem rasuras e/ou emendas, assinadas pelas partes interessadas, onde as mesmas ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal.

6.7 - Da Remuneração - O profissional da Educação Básica de Diamantino, contratado temporariamente, receberá vencimento de acordo com o estabelecido na LC 011/2011.

6.8 - Da Rescisão - A rescisão do contrato temporário do professor, Técnico Administrativo Educacional Apoio Administrativo Educacional, (manutenção da infra-estrutura escolar, nutrição escolar), Auxiliar de Educação Infantil e Monitor Educacional, far-se-á, no decorrer do ano letivo nas seguintes situações:

a) No caso de nomeação de concursado;

b) A pedido;

c) Quando do retorno do professor ou servidor em condições de assumir a função do cargo efetivo;

d) Quando o servidor apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas;

e) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura, nutrição escolar);

f) Quando a avaliação de desempenho for insatisfatória;

g) Prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Regimento escolar e Projeto Político Pedagógico da escola;

h) A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

i) Na existência de subemprego;

j) No caso de junção de turmas;

l) No caso de remoção de professor e servidor administrativo efetivo, fora do período de férias, amparada por Lei;

m) Por interesse da Administração Pública;

7. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Da Sessão Pública - A sessão pública para atribuição aos cargos de Professores e Auxiliar de Educação Infantil no dia **07/02/2012**, às 8:00 hs e para Técnicos Administrativos Educacionais, Apoios Administrativos Educacionais, Monitor Educacional e Motorista deverá ser realizada no dia **07/02/2012**, às 14:00 hs, na SMEC, respeitando-se, para efeito do contrato, o início do ano letivo da unidade escolar, na qual o contratado desenvolverá suas atividades;

7.2 – Da Licença - Para os professores, Técnicos Administrativos Educacionais, Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura escolar e nutrição escolar), Auxiliar de Educação Infantil, Monitor Educacional e Motorista contratado temporariamente que se ausentarem das suas funções, por motivo de licença médica que superem 15 (quinze) dias, serão **substituídos definitivamente**, ressaldado o direito de buscar junto ao INSS e caso atendam as exigências legais do Instituto, o ônus dos proventos do período da Licença Médica ficará a cargo do mesmo;

7.3 – Das Aulas Adicionais – Para os professores efetivos será permitida a inscrição no Processo Seletivo para aqueles que apresentarem um projeto de cumprimento das Horas Atividades, sancionado pelo Diretor da unidade escolar, no qual seja efetivo. Sabendo-se assim que as mesmas só poderão ser cumpridas no horário das 17:00 às 19:00 horas todos os dias.

7.4 - Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado - O resultado do processo Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado por meio dos instrumentos legais competentes.

Este processo seletivo terá validade de um (01) ano, os candidatos selecionados e não contemplados com contrato temporário, na primeira atribuição de aulas ou cargos, poderão ser chamados de acordo com as necessidades observando a classificação obtida para futuras contratações.

7.5 – Da Omissão - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída pela SMEC

7.6 – Da validade - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE**

Diamantino-MT, 12 de dezembro de 2012.

NILVO PEDRO LANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

1. Dados Pessoais

Nome do Servidor (a)

Data de Nascimento			
Endereço: Rua Nº			
Bairro - Cidade-			
Telefone res.- Celular -			
Email -			
RG- CPF-			
Habilitação:			
2. Situação Funcional – () CONTRATO TEMPORARIO () AULAS ADICINAIS			
() Professor () Auxiliar de Regência			
3.Opção de atribuição :			
() Ensino Regular			
() Educação Infantil			
() Língua Portuguesa, Espanhol e Artes			
() Matemática e Ciências			
() Geografia e Historia			
() Educação Física			
4. Numero de pontos obtidos pelo professor			
Critérios	Indicadores	Computo	
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
Qualificação () Mestrado () Especialização	6,0 Pontos 4,0 Pontos		
Licenciatura () Plena () Magistério	3,0 Pontos 1,5 Pontos		
Assiduidade			
Nenhuma falta ou Atestado Médico (Fevereiro a Dezembro)		5,0 Pontos	
03 faltas, mesmo justificada com atestado médico		1,0 Ponto	
Comprovante fornecido pela escola municipal no exercício de 2012 de fevereiro a dezembro (contrato integral no mínimo 09 meses)			
5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (apenas os últimos 03 anos)			
Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na rede municipal (não será aceito certificado da rede estadual)	100%	5,0 pontos	
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (sem somatória – certificado mínimo de 40 horas) referente aos últimos 03 (três) anos		0,5 para cada 40 horas	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			
a- Qualificação Profissional			
b- Maior Idade			
c- Total			

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais

ASSINATURA DA CANDIDATO (A)

ASSINATURA DA COMISSAO

DATA:

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO/ CONTRATO TEMPORÁRIO

I. Dados Pessoais			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento -			
Endereço – Nº			
Bairro - Cidade-			
Telefone res. Celular -			
Email -			
RG- CPF-			
Habilitação– () Contrato Temporário			
Possui outro vinculo empregatício			
() sim () não Local :.....			
3.Opção de atribuição :			
a- Técnico Administrativo Escolar			
() Técnico Administrativo Escolar			
() Multimeios-didáticos			
b- Apoio Administrativo Educacional			
() Manutenção de Infraestrutura (limpeza)			
() Nutrição Escolar (Merendeira)			
c- Monitor Educacional (acompanhante no Transporte Escolar)			
() Monitor Educacional			

() Motorista		
4. Numero de pontos obtidos pelo profissional		
Critérios	Indicadores	Computo
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)		
Qualificação () Especialização	4,0 Pontos	
Escolaridade () Ensino Médio () Fundamental	3,0 Pontos 2,0 Pontos	
Assiduidade		
Nenhuma falta 3,0 ponto		
03 falta com atestado médico	1,0 Ponto	
Comprovante fornecido pela instituição no exercício de 2012 de fevereiro a dezembro		
Monitor Educacional (acompanhante no Transporte Escolar)		
Certificado na área específica (Monitoramento e Acompanhamento de alunos)	0,5 pontos para cada 20 horas	
Nenhuma falta	3,0 pontos	
03 falta com atestado médico	1,0 Ponto	
Motorista		
Certificado na área específica	0,5 pontos para cada 20 horas	
Nenhuma falta	3,0 pontos	
03 falta com atestado médico	1,0 Ponto	
Comprovante fornecido pela instituição no exercício de 2012 de fevereiro a dezembro (contrato integral no mínimo 09 meses)		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		
a- Escolaridade		
b- Idade		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

ASSINATURA DO MEMBRO:

LOCAL E DATA:

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:7D4B05A7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 119/2012.

DISPÕE SOBRE O REALINHAMENTO DE TARIFAS/SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que Diamantino se encontra entre os municípios que apresentam os melhores índices de desenvolvimento humano;

Considerando que a qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é um dos principais fatores considerados na avaliação do IDH e que se busca uma colocação ainda melhor;

Considerando a necessidade de constante melhoria na qualidade dos serviços prestados;

Considerando que os insumos inerentes a esse serviço,, tais como energia elétrica, produtos químicos dentre outros sofreram majorações acima do suportado pelos atuais valores das tarifas

Considerando ainda a constante busca na melhoria da eficiência do serviço prestado, refletindo principalmente na diminuição das perdas no sistema e na ampliação dos investimentos na expansão da rede de atendimento, necessita sejam definidas novas tarifas que vão ao encontro da realidade do momento e não gerem déficits econômicos, financeiros e orçamentários de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e não onere a qualidade de vida da população em troca de tarifas irreais e defasadas,

DECRETA

Art. 1º. As tarifas de água e esgoto a serem praticadas pelo SAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Diamantino a partir da fatura do mês de janeiro de 2012, serão realinhadas de acordo com as tabelas em anexo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, em 10 de Dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÁLCULO DO REALINHAMENTO TARIFÁRIO “SAE – DIAMANTINO”

DATA: Outubro-12

Fórmula Paramétrica

$$R = \{0,30 * [Smi/Smo) - 1] + 0,40 * [(Tei/Teo) - 1] + 0,30 * [(IGPi/IGPo)]\} + 1$$

Smi = 106,33Tei = 109,4300IGPi = 108,09

Smo = 100,00Teo = 100,0000IGPo = 100,00

R = 0,060,090,08

R = 0,018990,040,0243

$$R = 8,10$$

R Coeficiente de Realinhamento da Tarifa;

INPCi Valor do INPC de 10/2012

INPCo Valor do INPC DE 10/2011

0,30-> Peso do coeficiente de aumento do salário;

Tei-> É o valor da tarifa de energia elétrica aplicável à contratante na data 10-2012;

Teo-> É o valor da tarifa de energia elétrica aplicável à contratante na data 10-2011;

0,40-> Peso do coeficiente de aumento da tarifa de energia elétrica;

IGPi-> É o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), na data de 10-2012;

IGPo-> É o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), na data 09-2011;

0,30-> Peso do coeficiente de aumento do Índice Geral de Preço;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE DIAMANTINO

TABELA I						
TARIFA DE ÁGUA						
Tarifa Realinhada Conforme Decreto Nº 119/2012 - Vigência 01/2013						
RESIDENCIAL = CATEGORIA 1						
FAIXA M³		VOLUME	PREÇO	FATOR	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	POR M³	DE DEDUÇÃO	DA FAIXA	ACUMULADO
R 1	0 - 10	10	1,66		16,60	16,60
R 2	11 - 20	10	2,52	8,60	25,20	41,80
R 3	21 - 30	10	4,18	41,80	41,80	83,60
R 4	ac.de 30		5,17	71,50		
COMERCIAL = CATEGORIA 2						
FAIXA M³		VOLUME	PREÇO	FATOR	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	POR M³	DE DEDUÇÃO	DA FAIXA	ACUMULADO
C 1	0 - 10	10	3,15		31,50	31,50
C 2	ac.de 10		5,17	20,20		
INDUSTRIAL = CATEGORIA 3						
FAIXA M³		VOLUME	PREÇO	FATOR	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	POR M³	DE DEDUÇÃO	DA FAIXA	ACUMULADO
I 2	0 - 10	10	3,15		31,50	31,50
I 2	ac.de 10		5,17	20,20		
PÚBLICA = CATEGORIA 4						
FAIXA M³		VOLUME	PREÇO	FATOR	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	POR M³	DE DEDUÇÃO	DA FAIXA	ACUMULADO

P1	0 - 10	10	4,61		46,10	46,10
P2	ac.de 10		7,51	29,00		
TARIFA DE ESGOTO						
TIPO		PERCENTU AL DA TARIFA DE ÁGUA	CATEGORIA			
			RESIDENCI AL	COMERCI AL	INDUSTRI AL	PÚBLICA
ESGOTO		%	80,00	80,00	80,00	80,00
OBSERVAÇÃO:						
A TARIFA DE ESGOTO É DE 80% DA TARIFA DE ÁGUA						
TABELA II						
SERVIÇOS DE ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR (R\$)	
1	Ligação / Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)					
1.1	Ligação ¾ “ ou 1 “				71,57	
1.2	Ligação 1 ½” e 2 “				119,92	
1.3	Corte de Asfalto - pista mão única				0,00	
1.4	Corte de Asfalto - pista mão dupla				0,00	
1.5	Corte de Asfalto (m2) - sem ligação de água (outros fins)				0,00	
1.6	Corte calçada (m2)				0,00	
1.7	Transferência de Ramal				71,57	
2	Aferição de Hidrômetro					
2.1	Até a vazão Q max = 5 m3				23,33	
2.2	Vazão de Q max = 7 m3 a 10 m3				48,30	
2.3	De vazão acima de Q max = 10 m3				96,61	
3	Cadastro					
3.1	Alteração (no escritório)				0,68	
3.2	Alteração (com visita técnica)				3,66	
3.3	Emissão de 2a via p/ conta / mês				1,17	
3.4	Reaviso de débito				1,82	
4	Religação por Débito					
4.1	No cavalete					
4.1.1	Ø ¾”				23,33	
4.1.2	Ø 1 “				48,30	
4.1.3	Ø 1 ½ “ Acima				71,63	
4.2	No Ramal					
4.2.1	Ø ¾”				48,30	
4.2.2	Ø 1 “				71,63	
4.2.3	Ø 1 ½ “ Acima				96,61	
OBS: A reposição do pavimento será por conta do cliente						
5	Religação por Solicitação					
5.1	No cavalete					
5.1.1	Ø ¾ “ igual ou acima				11,65	
5.2	No ramal					
5.2.1	Ø ¾ “ igual ou acima				71,63	
6	Reparo em cavalete (mão de obra)					
6.1	Ø ¾ “ igual ou acima (material fornecido pelo cliente)				23,33	
6.2	Ø ¾ “ reparo c/ subs. Registro no cavalete				32,41	
6.3	Hidrometro danificado				89,49	
6.4	Reposição de hidrometros danificado/extraviado				89,49	
7	Venda de Água					
7.1	Sem transporte por m3				10,00	
7.2	Com transporte por m3				16,65	
8	Exames de Água					
8.1	Bacteriológico c/ coleta do DMAE				33,33	
8.2	Físico – Químico com coleta do DMAE				49,97	
9	Serviços de Manutenção					
9.1	Tarifa Manutenção de Hidrômetros (cobrados e/ 2X Janeiro e Julho)				20,00	
9.2	Taxa de vistoria de imóvel				29,98	
10	Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos					
Extensão de Rede			Ligações Domiciliares			
Comprimento (m)	Valor (R\$)		Unidades	Valor R\$		
1 a 999	83,89		1 a 125	166,55		
1.000 a 2.500	166,55		126 a 250	249,85		
2.501 a 5.000	333,12		Acima de 250	249,85		
5.001 a 7.500	499,67					
7.501 a 10.000	666,24					
Acima de 10.000	832,79					

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2E4A3C7B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 118/2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO COMÉRCIO EM HORÁRIO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as festividades do final de ano, tal como o Natal e Ano Novo, cujo fluxo do comércio naturalmente é maior que o normal.

DECRETA:

Art. 2º. É autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do município, em caráter excepcional, por ocasião dos festejos de final de ano, a partir de 07 de dezembro de 2012 até o dia 03 de janeiro de 2013, na forma abaixo estabelecida:

I – de segunda a domingo, das 8 às 22 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:44C33C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES COM DESVIO DE FUNÇÕES EM OUTRAS SECRETARIAS QUE NÃO AS DE ORIGEM.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – A partir de 02 de janeiro de 2013, todos os servidores públicos municipais que ocupam cargos em desvio de função, deverão se apresentar em suas funções e secretaria de origem.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 11 de Dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:0D49E9FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 397/2012

LEI MUNICIPAL Nº397/2012

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 375/2011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentada a quantidade de vagas da Referência 303, Cargo Professor – Classe B Licenciatura Plena (20 Horas), de 40 (quarenta) para 46 (quarenta e seis) vagas, do Anexo III, da Lei Municipal nº 375/2011, regulamentada através do Decreto nº 51/2011.

Art. 2º. Fica aumentada a quantidade de vagas da Referência 304, Cargo Professor – Classe B Licenciatura Plena (40 Horas), de 10 (dez) para 17 (dezesete) vagas, do Anexo III, da Lei Municipal nº 375/2011, regulamentada através do Decreto nº 51/2011.

Art. 3º. Para compensar a quantidade de vagas ora criada, fica reduzida a quantidade de vagas dos seguintes cargos:

Referência:	CARGOS	Horas Semanais	VAGAS
301.	Professor – Classe A Habilitação em Magistério	20	15
302.	Professor – Classe A Habilitação em Magistério	40	5

Art. 4º. A estrutura de cargos dos profissionais do Magistério aprovada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 275, de 9 de setembro de 2008, com alteração através do Art. 1º da Lei Municipal nº 326, de 6 de julho de 2009, da Lei Municipal nº 326, de 20 de março de 2010, bem como, da Lei Municipal nº 375, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar de acordo com o demonstrativo Anexo III da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Referência:	CARGOS	Horas Semanais	VENCIMENTO	VAGAS
301.	Professor – Classe A Habilitação em Magistério	20	761,44	10
302.	Professor – Classe A Habilitação em Magistério	40	1.522,88	0
303.	Professor – Classe B Licenciatura Plena	20	951,80	46
304.	Professor – Classe B Licenciatura Plena	40	1.903,60	17
305.	Professor – Classe C Licenciatura Plena com Especialização	20	1.031,75	90
306.	Professor – Classe C Licenciatura Plena com Especialização	40	2.063,50	15
307.	Professor – Classe D Licenciatura Plena com Mestrado	20	1.142,16	05
308.	Professor – Classe D Licenciatura Plena Com Mestrado	40	2.284,32	05

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:827A8F88

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 398/2012

LEI MUNICIPAL Nº398/2012

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono na remuneração dos professores, diretores e coordenadores que desenvolvem suas atividades de magistério na forma do Art. 22, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único. O abono será correspondente ao disponibilizado pelo município na conta específica e proporcional ao vencimento e período trabalhado no ano de 2012 de cada funcionário.

Art. 2º O abono será concedido até o dia 20/12/2012, em uma única parcela não incorporando o mesmo ao salário-base dos professores, diretores e coordenadores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C6C267E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 399/2012**

LEI MUNICIPAL Nº399/2012
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICIPIO A CEDER EM COMODATO IMÓVEL PÚBLICO”.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Feliz Natal autorizado a ceder 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), área de 50X100 metros, do imóvel denominado Lote 296, Quadra 03, matriculado no CRI de Feliz Natal no Livro 02, sob o n. 449, para a empresa J. Kubota Industria e Comercio de Adubo e Fertilizante Orgânico e Reciclagem Ltda – ME, inscrita no CNPJ n. 17.209.499/0001-44, para que a mesma desenvolva suas atividades, pelo prazo de 5 anos.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:89991B31

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 023/2012**

LEI COMPLEMENTAR N.º23/2012.
DATA: 12 DE DEZEMBRO 2012

SÚMULA: “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da

Administração Direta do Poder Executivo do Município de Feliz Natal, Mato Grosso”.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, e visa organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município, do Estatuto dos Servidores Públicos, bem como da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 2º O regime jurídico do servidor público da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Feliz Natal é o estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Os servidores públicos da área da Educação têm seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos próprios, conforme Lei Complementar Nº 009/2008, datada de 10 de dezembro de 2008.

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivo:

- I** - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;
- II** - criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
- III** - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
- IV** - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;
- V** - assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 5º Ficam instituídas, na forma desta lei, as seguintes carreiras dos Profissionais da Administração Geral segundo a natureza das atividades desenvolvidas e grau de escolaridade exigida:

- I** - Nível de Ensino Alfabetizado;
- II** - Nível de Ensino Fundamental Incompleto;
- III** - Nível de Ensino Fundamental Completo;
- IV** - Nível Médio e Técnico, e
- V** - Nível Superior.

Parágrafo Único. A estruturação das carreiras dos Profissionais da Administração Geral tem como fundamento a valorização dos profissionais, observados:

- a)** a unicidade do regime jurídico;
- b)** a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;
- c)** o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;
- d)** a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa, e
- e)** a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Art. 6º Os cargos das carreiras de que trata esta Lei estão lotados nas unidades administrativas do Executivo do Município de Feliz Natal.

Art. 7º A lotação dos cargos das carreiras de que trata esta Lei nos quadros de pessoal da Administração Geral será definida em Decreto e fica condicionada ao interesse da Administração.

Art. 8º A mudança de lotação de cargos e a transferência de servidores entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo somente serão permitidas dentro da mesma carreira.

Parágrafo Único. A transferência de servidor nos termos do *caput* deste artigo fica condicionada à exigência de vaga no órgão ou entidade para o qual o servidor será transferido nos termos da legislação vigente, respeitada a carga horária do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 9º A cessão de servidor de cargo das carreiras de que trata esta Lei para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor, somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 O ocupante de cargo de carreira instituída por esta Lei atuará na estrutura administrativa do Executivo do Município de Feliz Natal, nas unidades administrativas e/ou em programas vinculados e coordenados por órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS ADOTADOS NESTA LEI

Art. 11 Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera-se:

I - Avaliação de Desempenho – Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.

II - Cargo Público – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado pago pelos cofres públicos municipais.

III - Cargo Público Efetivo – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinados a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

IV - Cargo Público em Comissão – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

V - Carreira – o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes e de graus, mediante progressão;

VI - Classe – Requisito de escolaridade necessária para provimento do cargo, indicado na Tabela de Vencimentos pelas letras A, B, C e D.

VII - Demissão – Penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o servidor dos quadros do funcionalismo.

VIII - Enquadramento – Ajustamento do servidor no Cargo, Classe e Grau, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo.

IX - Exercício Efetivo – Período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste.

X - Exoneração – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou *ex officio* de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município.

XI - Faixa de Vencimentos – Conjunto de graus dentro de cada classe de vencimentos.

XII - Função Pública – Posto oficial de trabalho na Administração Municipal provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público.

XIII - Grau – Posicionamento do vencimento em cada classe/nível, em ordem crescente, indicado por números e letras, para todos os cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal.

XIV - Interstício – Lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão horizontal ou vertical.

XV - Lotação – Ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal.

XVI - Nível – Posição do servidor na tabela de progressão vertical, conforme resultado da avaliação à ele atribuída.

XVII - Nomeação – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão.

XVIII - Quadro Geral – Conjunto que indica em seus aspectos qualitativos e quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Administração Geral.

XIX - Recrutamento Amplo – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal.

XX - Recrutamento Limitado – Forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal.

XXI - Remuneração – Retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e das vantagens.

XXII - Servidor Público – Toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Direta do Município de Feliz Natal.

XXIII - Símbolo – Posicionamento do cargo comissionado, definindo-lhe o vencimento a que se identifica com o respectivo código.

XXIV - Tabela de Vencimentos – Conjunto organizado de classes e graus de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Executivo Municipal.

XXV - Vantagem Pessoal – Conjunto de adicionais de remuneração de natureza pecuniária de caráter individual, concedida mediante assunção de direitos previstos em lei.

XXVI - Vencimento – Retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO

Art. 12 – São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I - aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - nacionalidade brasileira;

IV - gozo dos direitos políticos;

V - regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;

VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido no Anexo IV desta Lei;

VII - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

VIII - idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes, e

IX - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Lei e/ou previstos no Edital do concurso.

Art. 13 – às pessoas portadoras de necessidades especiais serão reservadas vagas no percentual estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal e no Edital do Concurso, e estas terão direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 14 – Os provimentos dos cargos integrantes do Anexo III desta Lei estão autorizados mediante Lei de Criação de Cargos e Salários devidamente aprovadas por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 15 – O ingresso no Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Feliz Natal dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 2º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser fixado na sede da Prefeitura e publicado em órgão oficial de imprensa ou em periódico de grande circulação no Município ou Região.

§ 3º - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

§ 4º - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.

Art. 16 – Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade.

Parágrafo Único – Do Edital do concurso deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:

I - o número de vagas existentes;

II - as matérias sobre as quais versarão as provas;

III - o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;

IV - os critérios de avaliação dos títulos, se aplicável;

V - o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;

VI - o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente.

VII - a carga horária de trabalho, e

VIII - o vencimento básico do cargo.

Art. 17 – Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.

Art. 18 – O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por ato próprio do Executivo Municipal, observados os fatores constantes do artigo 68 desta Lei.

Art. 19 – Os cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, quanto à forma de provimento, são classificados em:

I - Cargos de Provimento Efetivo;

II - Cargos de Contratação Temporária, e

III - Cargos de Provimento em Comissão.

CAPÍTULO V DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 20 – Os cargos de natureza efetiva constantes desta Lei serão providos:

I - por enquadramento dos atuais servidores titulares de cargos efetivos na Prefeitura;

II - por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Art. 21 – Os cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo III.

Art. 22 – Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, por Decreto, devidamente justificado, sempre que for necessário, para adequar as respectivas atribuições à necessidade pública e/ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.

Art. 23 – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme disposto no artigo 41, § 3º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DOS CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 24 – Nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal fica a Administração Municipal autorizada a contratar por excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Para atender às necessidades de substituições de servidores em gozo de licença e criação de novas unidades, poderão ser contratados servidores por tempo determinado, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal.

Art. 25 – Além daqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, são cargos de contratação temporária todos aqueles necessários à implantação e implementação de programas especiais, cujos recursos sejam provenientes de convênios, ajustes ou acordos firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual.

§ 1º - Os atuais ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combates de Endemias, que tenham ingressado no emprego público na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006, e/ou através de processo seletivo público, constantes do Anexo IV, Quadro Suplementar de Cargos de Provimento por Processo Seletivo Público, serão enquadrados na Tabela do Anexo V, nas referências 163 e 164.

§ 2º - Os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combates de Endemias, serão regidos por Lei Municipal própria, observadas as regras oriundas da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 26 – Na hipótese de extinção dos programas, convênios, acordos e ajustes os respectivos cargos serão automaticamente extintos e os contratos vigentes encerrados, garantindo os direitos gerados até a data de sua vigência, nos termos da respectiva lei.

CAPÍTULO VII DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 27 – Os cargos em comissão, de recrutamento amplo, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo e integram a lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Feliz Natal.

§ 1º - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Chefe do Executivo Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo no Executivo do Município de Feliz Natal.

§ 2º - Ao servidor que estiver exercendo cargo em comissão, será mantido o direito a Progressão Horizontal conforme disposto no Art. 47 desta Lei, e a avaliação no cargo que estiver desempenhando para a Progressão Vertical, conforme disposto no Art. 48 desta Lei, se encaixando na classe e nível que fará jus no cargo efetivo conforme Anexo V.

§ 3º - O servidor que deixar de exercer cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo, garantido a progressão conforme descrito no **§ 2º**.

Art. 28 – Os Secretários Municipais têm subsídios fixados em parcela única, através de Lei Municipal específica, em conformidade com o art. 37, X e o art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 29 – As descrições e especificações dos cargos de provimento em comissão encontram-se estabelecidas na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Feliz Natal.

Art. 30 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - a juízo do Chefe do Executivo Municipal;

II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO VIII DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 31 – Para efeito desta Lei, função de confiança é a designação de servidor em caráter transitório, para atuar nas unidades organizacionais do Executivo do Município de Feliz Natal, exercendo atribuições temporárias de direção, chefia e/ou assessoramento.

Art. 32 – É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções de confiança.

Art. 33 – As funções de confiança e seus respectivos quantitativos, símbolos e valores são aqueles fixados na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Feliz Natal.

Parágrafo Único – A designação para exercício da função de confiança será concedida mediante ato do Chefe do executivo Municipal.

Art. 34 – Ao servidor que estiver exercendo função de confiança, será mantido o direito a Progressão Horizontal conforme disposto no Art. 47 desta Lei, e a avaliação no cargo que estiver desempenhando para a Progressão Vertical, conforme disposto no Art. 48 desta Lei, se encaixando na classe e nível que fará jus no cargo efetivo conforme Anexo V.

Parágrafo Único – O servidor que deixar de exercer função de confiança voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo, garantindo a progressão conforme descrito no caput deste Artigo.

CAPÍTULO IX DA CESSÃO DO SERVIDOR

Art. 35 – No âmbito da Administração Geral o servidor poderá ser cedido para outro órgão ou instituição do sistema em qualquer esfera de governo, nas seguintes hipóteses:

I - para exercer cargo em comissão ou função de confiança;

II - para exercer cargo ou emprego no qual foi investido no órgão ou instituição cedente.

§ 1º - Em qualquer hipótese, o ônus de sua remuneração será assumido pelo órgão ou instituição cessionária.

§ 2º - Caso o servidor opte por perceber do cedente a remuneração do cargo ou emprego no qual foi por ele investido, o órgão ou entidade efetuará o reembolso das despesas correspondentes.

Art. 36 – Para o cedente, o período da cessão do servidor será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único – As atividades desenvolvidas no órgão ou instituição cessionária deverão ser consideradas para efeitos de desenvolvimento na carreira da instituição cedente.

CAPÍTULO X DO VENCIMENTO E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 37 – A tabela de vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, para fins de Progressão na Carreira, é a constante do Anexo V desta lei, bem como os vencimentos iniciais dos cargos, estes definidos no grau A de cada uma das classes.

Art. 38 – A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecido na Lei de responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A revisão dos vencimentos mencionada no *caput* deste artigo ocorrerá, sempre, no mês de dezembro, com efeito financeiro no mês subsequente.

Art. 39 – A cada grupo de cargo de provimento efetivo com o mesmo vencimento corresponde uma Classe e Grau de Vencimento sobre o qual incidirão todas as vantagens a que o servidor fizer jus.

Art. 40 – O servidor, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado, conforme disposto no Art. 51 da Lei Complementar 003/2007 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 41 – As substituições funcionais serão pagas se ocorrerem por 20 (vinte) ou mais dias consecutivos e o pagamento calculado proporcionalmente, ao período trabalhado e corresponderá à diferença entre o vencimento básico, expurgadas todas as vantagens pessoais, do substituído em relação ao substituto.

CAPÍTULO XI DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 42. O servidor efetivo a cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, podendo ainda, ser convertido em espécie, desde que haja recursos orçamentários, financeiros e interesse do funcionário, com anuência do chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Para fins da Licença – prêmio que se trata esse artigo será considerado o tempo de serviço, a contar da posse no serviço público municipal.

§ 2º. O número de profissional em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/10 (um décimo) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§ 3º. A licença que se refere o caput desse artigo será concedida ao servidor mediante solicitação e disponibilidade do município seguindo a ordem de protocolo do requerimento, respeitada a ordem de antiguidade dos servidores.

§ 4º. Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

Art. 43. Não será concedida Licença – prêmio ao profissional que, no período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude de:

III - Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;

IV - Licença para tratar de interesse particular;

V - Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

VI - Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 44. Não será contado em dobro o tempo de licença-prêmio não gozada, para fins de aposentadoria conforme art. 40, § 10 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 45 – O valor atribuído a cada classe de vencimento será devido pela jornada de trabalho prevista para o cargo a que pertence o servidor, nunca superior a 40 (quarenta) horas semanais.

I - A carga horária oficial de trabalho será dividida em dois turnos diários de 04 (quatro) horas, com intervalo de 2 (duas) horas para refeição e descanso ou, de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 06 (seis) horas diárias, conforme se dispuser em resolução, ou de acordo com a necessidade do executivo.

II - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar resolução para estabelecer carga horária diferenciada para categorias funcionais em áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse as 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 46 – O exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança exigirá, de seu ocupante, a integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

CAPÍTULO XIII DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 47 - A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, de acordo com as porcentagens atribuídas no ANEXO V desta Lei, mediante comprovação/ certificação de escolaridade exigida para a respectiva classe, observado que esta esteja compatível com as funções desempenhadas no cargo ocupado.

§ 1º - A progressão de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.

§ 2º - O acesso à progressão de que se trata o presente artigo será concedido ao servidor, a observar que, protocole no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Feliz Natal o requerimento por escrito, bem como, em anexo os documentos para a nova habilitação comprovada com cópias autenticadas no órgão competente, impreterivelmente até o dia 20 do mês corrente.

§ 3º - Após a solicitação de Progressão de Nível ser apresentada ao Departamento de Pessoal, esta deverá ser efetuada dentro do mês de apresentação, desde que atendido o prazo exigido no parágrafo anterior.

§ 4º - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, denominado estágio probatório e que atenda ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 48 - A Progressão Vertical será anual, e é a passagem do servidor efetivo de um grau de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas as normas deste Capítulo.

§ 1º - Ficará impossibilitado de mudar de classe o servidor que obtiver, na média do resultado da última avaliação de desempenho, aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento), ficando eximido desta condição caso a Administração não proceda à respectiva avaliação.

§ 2º - O servidor que não obtiver a média de aproveitamento de que trata o parágrafo anterior poderá solicitar à autoridade competente nova avaliação de desempenho individual e, caso não consiga média superior a 60% (sessenta por cento) só poderá mudar de classe após atingir a respectiva média, nas avaliações posteriores.

§ 3º – Cumprimento do interstício (interstício é o período mínimo de 12 meses que o funcionário deve permanecer no vencimento padrão para passar por processo de avaliação, pelo qual poderá obter a sua promoção para grau de coeficiente superior).

§ 4º - Nos casos de afastamento superior a 90 (noventa) dias por motivo de licença para tratamento de saúde, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor, para completar o tempo de que trata este artigo.

§ 5º - O período de afastamento por doença profissional será computado para efeitos de progressão vertical.

§ 6º - A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele que o servidor houver completado o período anterior, desde que tenha obtido o direito à mudança de grau.

Art. 49 – O período aquisitivo para a progressão vertical será **INTERROMPIDO** nas seguintes hipóteses:

I - quando o servidor sofrer penalidade disciplinar prevista na legislação municipal;

II - quando o servidor faltar ao serviço, no período de um ano, por mais de 15 (quinze) dias, continuados ou não, ressalvados as faltas consideradas legais pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal.

Parágrafo Único – Aplicada a pena do *caput* deste artigo, inicia-se para o servidor, nova contagem do período para fins de obtenção da Progressão Vertical.

Art. 50 – **PERDERÁ** o direito à progressão vertical o servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer punição disciplinar de suspensão;

II - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação própria.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no inciso I *caput* deste artigo, o tempo anterior ao cumprimento da penalidade aplicada **não poderá** ser computado para efeito de integralização do interstício;

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão vertical, contando-se, para tais fins, o período anterior ao afastamento desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação de desempenho individual.

Art. 51 – O acréscimo pecuniário adquirido pela mudança de grau incorpora-se ao vencimento base do servidor.

Art. 52 – O servidor efetivo que deixar de exercer cargo em comissão, voltará a receber o vencimento base enquadrando-se na sua atual classe de vencimentos de acordo com a progressão horizontal.

CAPÍTULO XIV DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 53 – Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I - Programa Institucional de Qualificação;

II - Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 54 – As despesas com o custeio do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica dos orçamentos anuais do Município.

Art. 55 – O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores do Executivo do Município de Feliz Natal;

II - a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 56 – O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social do Executivo do Município de Feliz Natal e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II - o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

Art. 57 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Pessoal poderá autorizar o afastamento total ou parcial, com ou sem ônus, do servidor que deseje se matricular em cursos, dentro ou fora do país, desde que o mesmo atenda aos interesses da Administração, ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal e ao seguinte:

§ 1º - Caso o afastamento seja deferido como licença remunerada, além da percepção integral de sua remuneração, o servidor preservará todos os seus direitos;

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ficará obrigado a manter sua relação de trabalho e o exercício de seu cargo por um período igual ao afastamento que lhe foi concedido.

§ 3º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará ao servidor, a devolução dos pagamentos percebidos durante o período do afastamento, devidamente corrigidos.

Art. 58 – O Programa Institucional de Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo pedagógico participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação:

I - das atividades dos servidores;

II - das atividades coletivas de trabalho;

III - das atividades do órgão ou da instituição.

Art. 59 – O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das instituições, cumprindo a função social da Administração Geral do Executivo do Município de Feliz Natal.

Art. 60 – Os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho deverão ser estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos nesta Lei e serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 61 – A avaliação de desempenho, que tem por objetivo dar eficiência ao serviço público, será realizada anualmente, pelo chefe imediato do servidor, sob a orientação, coordenação e supervisão da Comissão de Desenvolvimento Funcional, constituída por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelos servidores e 03 (três) indicados pelo Prefeito Municipal, com alternância de seus membros a cada 02 (dois) anos, na forma a ser regulamentada em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 62 – A avaliação de desempenho deverá procurar dar eficiência ao serviço público e, nesse processo, serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

I - Capacidade Técnica;

II - Eficiência;

III - Eficácia;

IV - Pontualidade;

V - Assiduidade;

VI - Capacidade De Iniciativa;

VII - Produtividade;

VIII - Responsabilidade, e

IX - Companheirismo.

Art. 63 – Outros critérios para Avaliação de Desempenho poderão ser estabelecidos, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 64 – Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

I - periodicidade;

II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;

III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

IV - fundamentação escrita da avaliação;

V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor.

Art. 65 – Os instrumentos de avaliação de desempenho deverão ser preenchidos tanto pela chefia imediata do servidor quanto pelo próprio servidor e serão enviados à Comissão de Desenvolvimento Funcional, para análise e apuração.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá valer-se de assessoria externa, contratada especialmente para dar suporte técnico à Comissão de Desenvolvimento Funcional.

CAPÍTULO XV

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 66 – A qualificação profissional, pressuposto da carreira, deverá ser planejada e executada de forma integrada ao sistema, tendo por objetivo:

I - no treinamento introdutório, a adaptação e a preparação do servidor para o exercício de suas atribuições;

II - nos cursos de capacitação e de desenvolvimento, a habilitação do servidor para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas e especialidades;

III - nos cursos de treinamento gerencial, de assistência e de assessoramento, a habilitação para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo Único – Os cursos de que tratam os incisos II e III serão organizados com fundamento nas necessidades da Administração Geral do Município.

Art. 67 – Os titulares de cada órgão deverão oferecer o apoio necessário aos programas de treinamento, cursos de capacitação e de desenvolvimento, mediante:

I - diagnóstico das necessidades do órgão;

II - sugestão de currículos, conteúdos, horários e períodos ou metodologias dos cursos;

III - levantamento das necessidades e áreas de interesse dos servidores;

IV - acompanhamento das etapas do treinamento;

V - licenciamento periódico, remunerado, para aperfeiçoamento do profissional, cujo tempo de exercício na carreira justifique o investimento.

CAPÍTULO XVI

DO ENQUADRAMENTO

Art. 68 – O enquadramento será realizado através de uma Comissão de servidores designada por ato próprio do Executivo Municipal, devendo a mesma ser presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único – Sancionada esta lei, a Comissão de Enquadramento terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para proceder ao enquadramento dos servidores de que trata esta Lei.

Art. 69 – Caberá à Comissão de Enquadramento:

I - elaborar normas complementares de enquadramento e submetê-las à aprovação do Chefe do Executivo Municipal;

II - elaborar as propostas dos atos de enquadramento e encaminhá-las ao Chefe do Executivo Municipal para aprovação.

Parágrafo Único - Examinados e aprovados pelo Prefeito Municipal os atos coletivos de enquadramento, serão objeto de expedição do respectivo Decreto Municipal.

Art. 70 Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento.

Art. 71 Para o enquadramento em grau na Tabela de Vencimentos desta Lei, deverá ser apurado o tempo de exercício do servidor efetivo no Executivo do Município de Feliz Natal, e o total do tempo apurado será o número de graus a que o servidor terá direito, observado os §1º e §2º do artigo 48.

Parágrafo Único – Na ocasião da conclusão do enquadramento dos servidores, será elaborado e apresentado o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 72 Fica autorizado o arredondamento da contagem de tempo conforme regras abaixo:

I - faltando até 180 (cento e oitenta) dias para completar um novo grau, este será concedido ao servidor no ato do enquadramento;

II - faltando mais de 180 (cento e oitenta) dias para completar um novo grau, este não será computado no enquadramento.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma poderá ser contado o tempo de contrato do servidor para o Poder Público para fins do enquadramento mencionado no *caput*.

Art. 73 O servidor terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 A despesa com pessoal do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 75 A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para investidura;

III - as peculiaridades do cargo.

§ 1º Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o parágrafo anterior, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 3º A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, dos membros do Poder Executivo do Município e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Art. 76 Os servidores públicos municipais são vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social.

Art. 77 Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 78 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 2 de janeiro 2013.

Art. 79 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I - MODELO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR MUNICIPAL

I – ASSIDUIDADE:

1- Considere como assiduidade, a regularidade em que o servidor comparece ao serviço.

() 7,5 - quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.

() 2,5 - falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.

() 5,0 - apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.

() 10 - não faltou até a presente data.

Observações:

2 - Faça uma avaliação em poucas palavras do servidor, relacionando assiduidade, pontualidade e produtividade e no final de nota de 1 a 10, justificando.

II - DISCIPLINA:

1- Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.

() 7,5 - Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.

() 5,0 - Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.

() 2,5 - Mostra-se geralmente responsável ao cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhorias.

() 10 - Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.

Observações:

2 - Considere a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

() 7,5 - Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.

() 5,0 - Evita o relacionamento com as pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.

() 2,5 - Quando entra em contato com outras pessoas, freqüentemente cria problemas de relacionamento.

() 10 - Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA:

1- Considere a seriedade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.

- () 2,5 - Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.
- () 7,5 - Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
- () 5,0 - Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.
- () 10 - Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.

Observações:

2 - Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.

- () 10 - Cooperar espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.
- () 5,0 - Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.
- () 7,5 - Não nega nunca auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.
- () 2,5 - Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento o serviço. Cria problema no grupo.

IV - PRODUTIVIDADE:

1- Considere regularidade a constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas.

- () 7,5 - A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.
- () 5,0 - Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.
- () 2,5 - É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe freqüentemente o trabalho sem motivo real.
- () 10 - Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.

Observações:

2 - Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo.

- () 5,0 - Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.
- () 2,5 - Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.
- () 10 - Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.
- () 7,5 - Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.

V - RESPONSABILIDADE:

1 - Considere a disposição e esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

- () 10 - Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.
- () 2,5 - Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.
- () 7,5 - Não decepiona quando solicitado a desincumbir de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.
- () 5,0 - Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.

Observações:

2 - Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua.

- () 7,5 - Modifica seu comportamento quanto às decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.
- () 2,5 - Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.
- () 10 - Não se frustra diante de seu erro, antes procura compreendê-lo e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolve-se profissionalmente.

- () 5,0 - Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.

ANEXO - II**AValiação Sintética de Servidor Municipal**

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação: Cargo:

Secretaria:

ITEM	NOTA ATRIBUÍDA	PONTOS OBTIDOS
I - Assiduidade: 1ª Questão 2ª Questão		
II - Disciplina: 1ª Questão 2ª Questão		
III - Cap. Iniciativa: 1ª Questão 2ª Questão		
IV - Produtividade: 1ª Questão 2ª Questão		
V - Produtividade: 1ª Questão 2ª Questão		
TOTAL:		

Feliz Natal – MT, ____ de _____ de ____.

- Secretário da Pasta: Chefia Imediata:

- RG: RG:

ANEXO - III**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**

REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	VAGAS
101	AGENTE ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	40	1.358,90	20
102	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	40	1.853,62	10
103	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	ENSINO SUPERIOR	40	2.514,13	3
104	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	ALFABETIZADO	40	656,45	21
105	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	ALFABETIZADO	40	695,51	15
106	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	ALFABETIZADO	40	867,37	20
107	AGENTE DE TRIBUTOS I	ENSINO MÉDIO	40	1.358,90	20
108	AGENTE DE TRIBUTOS II	ENSINO SUPERIOR	40	2.514,13	5
109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	40	867,37	25
110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	40	1.087,43	8
111	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	40	2.933,17	3
112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUND. COMPLETO	40	695,50	15
113	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO	40	768,22	5
114	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	40	1.853,62	3
115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	40	867,37	2
116	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ENSINO MÉDIO	40	1.087,43	1
117	AUXILIAR DE OFICINA	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.005,65	4
118	AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	40	867,37	5
119	BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	40	2.987,63	3
120	DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	40	3.707,24	6
121	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	40	2.717,78	10
122	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	40	2.987,63	2
123	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	40	2.470,42	3
124	FONOAUDIÓLOGA	ENSINO SUPERIOR	40	2.470,42	1
125	MARCENEIRO	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.326,91	3
126	MECÂNICO / SOLDADOR	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.885,61	4
127	MÉDICO PSF	ENSINO SUPERIOR	40	6.103,77	10
128	MÉDICO RADIOLOGISTA	ENSINO	20	3.051,89	2

		SUPERIOR			
131	MOTORISTA I	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.040,84	23
132	MOTORISTA II	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.358,90	23
133	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	40	2.470,42	1
134	OPERADOR DE MÁQUINAS I	ALFABETIZADO	40	867,37	4
135	OPERADOR DE MÁQUINAS II	ALFABETIZADO	40	1.087,43	2
136	OPERADOR DE MÁQUINAS III	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.358,90	11
137	PADEIRO	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.117,39	2
138	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	40	2.346,73	5
139	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA	ENSINO MÉDIO	40	1.117,39	3
140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	40	1.087,43	12
141	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA-THD	ENSINO MÉDIO	40	867,37	5
142	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	40	1.676,09	4
143	TÉCNICO EM PATOLOGIA	ENSINO MÉDIO	40	1.087,43	4
144	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO	40	1.150,91	4
145	VISITADOR SANITÁRIO	ALFABETIZADO	40	867,37	10
146	ELETRICISTA	ALFABETIZADO	40	1.206,27	1
147	ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR	40	3.383,93	1
148	CONTADOR	ENSINO SUPERIOR	40	2.780,42	1
154	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ENSINO SUPERIOR	20	937,80	01
155	MONITOR DE SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO	ENSINO MÉDIO	40	867,37	02
156	MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA	ALFABETIZADO	40	867,37	01
157	MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	40	867,37	05
158	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ALFABETIZADO	40	1.885,61	01
159	OPERADOR DE MÁQUINAS IV	ALFABETIZADO	40	2.409,00	01
160	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	40	1.326,05	01
161	PEDREIRO	ALFABETIZADO	40	1.326,05	02
162	JARDINEIRO	ALFABETIZADO	40	963,60	01

ANEXO IV**QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DE PROVIMENTO POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

CARGO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40	792,12	26
Agente de Combate às Endemias	40	870,48	06

ANEXO - V**TABELA DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F68BE8E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º210/2012

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº0028/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Srª. LAUDILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 12 DE DEZEMBRO de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:28E7D784

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL/CMDCA 004 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL para preenchimento dos cargos de membros do CONSELHO TUTELAR DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme disposto na Lei Municipal nº 060, de 19 de Abril de 1999 e Lei Municipal nº 547, de 22 de novembro de 2012 e suas emendas, como abaixo se declara.

MONICA E. DOS SANTOS, Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposições contidas na Lei Federal 8.069/90 e 12.696/2012, Resolução nº 152/2012 do CONANDA, nas Leis Municipais nº 060/1999 e 546/2012, e suas emendas, bem como na resolução 003/2012 do CMDCA,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberto o processo eleitoral para composição do **CONSELHO TUTELAR DE GAÚCHA DO NORTE**, nos termos das Leis supra citadas, que transcorrerá com observância das seguintes instruções:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regulamenta o processo de eleição e posse dos Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Gaúcha do Norte,

órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo fiel cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme Lei nº 8.069/90 e 12.696/2012 (ECA), para o período de 21 de fevereiro/2013 a Dezembro/2015.

1.2. A escolha dos membros do Conselho Tutelar, composto de (05) cinco Conselheiros com remuneração de R\$ **1.244,00** (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais) e ficando os demais candidatos aprovados como suplentes, realizar-se em data, local e horário a ser designado e publicado posteriormente, por sufrágio universal e direto e pelo voto facultativo e secreto dos eleitores das Zonas Eleitorais do Município de Gaúcha do Norte, munidos com Título de Eleitor, comprovada sua identificação através de documento oficial com foto.

Parágrafo único – Para o mandato dos Conselheiros será, permitida uma reeleição, resguardada a mesma condição de igualdade entre todos os inscritos.

1.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplesmente CMDCA, constitui através de reunião, na forma da lei, a indicação de 04 (quatro) conselheiros, para junto com o seu presidente, formarem uma comissão especial, encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de votos e denominada de Comissão Eleitoral, conforme resolução 003/2012 do CMDCA.

1.3.1. A Comissão Eleitoral será integrada e presidida pelo Presidente do CMDCA.

1.3.2. Para recebimento dos votos, a Comissão Eleitoral formará mesas receptoras, tantas quantas necessárias, compostas de cidadãos de ilibada conduta, composta de três titulares;

1.3.3. Compete à mesa receptora:

1.3.3.1. registrar ata de abertura e de encerramento das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como, eventuais ocorrências;

1.3.3.2. receber os eleitores;

1.3.3.3. conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, na lista de presença, numerando-os em sequência;

1.3.3.4. conferir se a Zona e Seção Eleitoral apontadas no título de eleitor coincidem com o local de votação definido pela Comissão Eleitoral;

1.3.3.5. colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

1.3.3.6. rubricar e entregar a cédula de votação aos eleitores;

1.3.4. Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

Parágrafo único – O presidente da mesa receptora deverá suspender as atividades em quaisquer situações em que haja desordem ou insegurança no local de votação.

1.3.5. Compete a Comissão Eleitoral:

a. Organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos;

b. Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;

c. Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

d. Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

e. Decidir dos recursos e impugnações;

f. Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;

g. Providenciar as credenciais para os fiscais;

h. Decidir os casos omissos neste Edital.

Parágrafo único – Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral acima mencionada caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:

2.1.1. 1ª etapa: inscrição;

2.1.2. 2ª etapa: capacitação prévia;

2.1.3. 3ª etapa: prova escrita objetiva.

2.1.4. 4ª etapa: eleição.

3. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

3.1. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

a. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Artigo 13, do Decreto nº 70.436/72.

b. Ter reconhecida idoneidade moral;

c. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos ou completar até a data de encerramento da posse, conforme art. 133, inciso II da Lei 8069/1990;

d. Residir no Município de Gaúcha do Norte há no mínimo 01 (um) ano;

e. Apresentar, no momento da inscrição, documento que comprove ter concluído ou estar concluindo o ensino médio;

f. Estar quite com o cartório eleitoral;

g. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

h. Não estar cumprindo pena em liberdade e nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública;

i. Gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;

j. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

k. Submeter-se e ser aprovado em prova de conhecimentos específicos, gerais e redação;

l. Apresentar cópia de CNH categoria “B” ou comprometer-se em realizar a mesma logo após o processo de eleição e posse.

m. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.1.1. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá solicitar seu afastamento no ato de sua inscrição.

3.1.2. A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a Partido Político ou credo de qualquer natureza.

3.1.3. Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA.

3.1.4. A candidatura de cada candidato deverá ser protocolada e efetivada pelo CMDCA;

3.1.5. Para efeito de identificação na cédula de votação, será permitido aos candidatos anexar um cognome (“apelido”) ao seu nome;

Parágrafo único – Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, caso contrário, a Comissão Eleitoral aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As **inscrições** dos candidatos serão recebidas no período de **14 a 18 de janeiro de 2013**, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Rua Paraná, 694.

4.2. A inscrição somente será realizada com a apresentação de todos os documentos exigidos.

4.3. O registro da candidatura será solicitado mediante a preenchimento da ficha de inscrição, devendo o mesmo estar instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a. Os candidatos devem apresentar documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 15 da Lei Municipal 060/1999 e artigo 18 da Lei Municipal 546/2012.

• Cópia da cédula de identidade, CPF e título de eleitor (acompanhada de original);

• Cópia de comprovante de domicílio no Município há pelo menos um ano, podendo a comprovação dar-se-á através da:

Parágrafo único – Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência ou estejam em nome do interessado e declaração de próprio punho com assinatura de duas testemunhas.

- Certidão de que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- Documento que comprove ter concluído ou estar concluindo o ensino médio;
- A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado de Antecedentes do distribuidor criminal da Comarca de Paranatinga (Fórum ou internet: www.trf1.jus.br/servicos/certidao), sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
- Atestado médico, que comprove estar em gozando de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte, no período que antecede a inscrição.
- 1 foto 3x4.

4.5. As fichas de inscrição de candidaturas serão autuados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá encaminhar os pedidos à Comissão Eleitoral, que os analisará e fará publicar, através da imprensa local até o dia 21 de janeiro de 2013, a relação dos candidatos que tiveram suas candidaturas deferidas.

4.5.1. Cabe recurso ao plenário do CMDCA, até o dia 22 de janeiro de 2013, para os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

4.5.2. A Comissão Eleitoral receberá até o dia 22 de janeiro de 2013, pedido de impugnação de candidatura.

4.5.3. Contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso ao plenário do CMDCA, devendo as mesmas serem deliberadas e publicadas até o dia 23 de janeiro de 2013.

4.5.4. Somente serão aceitos impugnações e recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados e apresentados no local e horário estabelecidos no item 4.1 do presente edital.

4.6. Após o julgamento dos recursos e das impugnações apresentadas a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa local, até o dia 23 de janeiro de 2013, a relação com os candidatos, regularmente inscritos, convocando-os para realização da Capacitação prévia.

4.7. A capacitação prévia será realizada entre 28 a 31 de janeiro de 2013 em local e horário a ser publicado em edital específico, ficando apto a etapa seguinte o candidato que possuir 80% de presença na mesma, conforme prevê a Lei Municipal 546/2012

4.8. Para efeito de aferição de conhecimento dos candidatos na área de defesa dos direitos ou atendimento da criança ou do adolescente, será aplicada prova escrita objetiva, com questões de múltipla escolha, sobre temas relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Leis Municipais na área da Criança e Adolescente.

4.8. Os inscritos serão submetidos a uma prova escrita de Conhecimentos específicos de Leis pertinentes ao atendimento a crianças e adolescentes, conforme anexos, formulada por profissionais de reconhecida credibilidade, designados pelo CMDCA sob fiscalização do Ministério Público.

4.9. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência;

4.10. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade original do Procurador.

4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fora do período estabelecido neste Edital;

4.12. Protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados;

4.13. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

4.14. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

4.15. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 060/99 e 546/2012.

4.16. Encerrado o prazo para as inscrições, A Comissão Eleitoral, fará publicar nos meios de comunicação oficiais do município, e na sede do CRAS e Câmara Municipal, a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia do Ministério Público para apreciação.

4.16.1. Em seguida, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, na sede do CRAS e Câmara Municipal, abrindo-se o prazo de um dia, contados da data da publicação e afixação do edital, para pedidos de recurso da decisão que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho de Direitos.

4.16.2. A seguir, será feita a apreciação dos recursos, a qual será enviado ao Ministério Público Municipal, com o resultado final dos recursos analisados e a relação dos candidatos pré-aprovados.

4.17. A Comissão Eleitoral fará publicar nos meios de Comunicação oficiais do Município, na sede do CRAS e Câmara Municipal, o resultado final com o nome dos candidatos aprovados para a realização da prova escrita.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, cônjuge, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

6. DAS PROVAS

6.1. A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no período de 21 de fevereiro/2013 a dezembro/2015.

6.2. A primeira etapa do processo seletivo constará de prova escrita (com testes de múltipla escolha, de caráter eliminatório, com 30 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas e redação).

6.3. A prova será organizada e aplicada por profissionais especializados que tenham experiência no desenvolvimento deste tipo de atividade.

6.4. No dia 02 de fevereiro de 2013 será aplicada a prova aos candidatos prevista para acontecer na Escola Municipal de Educação Básica Bem Me Quer, localizada na Rua Cascavel, esquina com Rua Minas Gerais, s/nº, centro, Gaúcha do Norte, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva com meia hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta,

de um documento original de identidade com foto e do comprovante de inscrição, não sendo permitida a entrada de quaisquer objetos eletrônicos, de gravação ou de comunicação.

6.6. O fechamento dos portões será às 13:00h, sendo que após esse horário, não será permitida a entrada sob quaisquer circunstâncias.

6.7. Somente será permitido a ingresso na sala de prova ao candidato que comprovar sua identidade, mediante apresentação de um documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou Carteiras de Conselho de Classe).

6.8. Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceira pessoa, bem como aquele que utilizar-se de consulta de livro, apontamentos e/ou fizer uso de quaisquer meios de comunicação, escrito ou verbal.

6.9. Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

6.9.1. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

6.9.2. apresentar-se para a prova em outro local;

6.9.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.9.4. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

6.9.5. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

6.9.6. ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

6.9.7. se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, agenda eletrônica ou similares, telefone celular, Bip, Walkman, notas ou impressos, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico e/ou de comunicação ;

6.9.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

6.9.9. não devolver integralmente o material solicitado;

6.9.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.10. As salas de prova e corredores de acesso, bem como os sanitários serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, sem a comprovada autorização ou credenciamento para participação.

6.11. O candidato deverá seguir todas as orientações prestadas pelos responsáveis pela aplicação da prova. A folha de resposta deverá ser preenchida unicamente com caneta azul ou preta, devendo as alternativas serem assinaladas conforme instruções expressas na capa do caderno de questões e na própria folha de resposta. Não serão avaliadas e/ou computadas todas as respostas a lápis, com rasuras ou emendas (ainda que legíveis), observações ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

6.12. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

6.13. Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

6.14. Não haverá segunda chamada para a prova escrita, não importando os motivos alegados, sendo que a ausência do candidato acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar;

6.15. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada em locais diferentes daquele designado pelo edital, exceto caso haja alterações devidamente comunicadas aos candidatos em posterior edital;

6.16. No ato da realização da prova objetiva e redação, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao termino da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a Folha de Passagem.

6.17. A prova tem caráter eliminatório e serão automaticamente excluídos do processo de seleção os candidatos que tenham um índice de acerto inferior a 50% (cinquenta por cento) das questões e uma pontuação inferior a 5.0 (cinco) em redação.

Parágrafo Único – O gabarito oficial estará disponível no mural da Prefeitura Municipal a partir do dia 04 de fevereiro de 2013.

6.18. No dia 06 de fevereiro de 2013 a Comissão Eleitoral publicará o resultado da prova aplicada.

6.19. O gabarito será publicado mediante edital e será afixado nos locais já mencionados neste edital, abrindo-se prazo para recursos de um dia, sendo que os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral na Sede do CRAS.

6.20. O prazo para apresentação do recurso mencionado no *caput* deste artigo encerra-se no dia 05 de fevereiro de 2013, no mesmo local e horário fixados no item 4.1 deste Edital.

6.21. A Comissão Eleitoral julgará os recursos mencionados no artigo anterior até o dia 05 de fevereiro de 2013, data limite para publicação da lista dos candidatos aptos à participarem do pleito.

Parágrafo único– Da decisão da Comissão Eleitoral que julgar os recursos apresentados questionando o resultado da avaliação teórica, não caberá recurso ao plenário CMDCA.

6.22. Aos candidatos aprovados caberá a ultima etapa do processo eleitoral, a eleição propriamente dita, conforme se segue.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1. A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral 14.737 de julho de 1965, art. 240 e 256.

7.2. A propaganda eleitoral deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha;

7.3. Os candidatos somente poderão fazer propaganda eleitoral, mediante panfletos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo vetado qualquer outro tipo de propaganda e publicidade, conforme legislação vigente.

7.4. Não será permitido qualquer tipo de propaganda que implique em aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

7.5. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro.

7.6. A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos.

7.7. Será, porém, vedado o abuso do poder econômico e do poder político e todas as despesas feitas em propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao Conselho de Direitos, na forma contábil.

7.8. Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliando os fatos, poderá cassar o mandato do candidato infrator.

7.9. Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os candidatos.

7.10. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção de eventuais locais indicados pela Prefeitura Municipal, nos quais todos os candidatos possam utilizar em iguais condições.

7.11. Ao se inscrever no Processo Seletivo Público para Conselheiro Tutelar, o candidato estará automaticamente com sua candidatura

requerida e seu registro dependerá de aprovação na Prova Objetiva e Redação e não ser impugnada nos termos da legislação vigente;

8. DAS ELEIÇÕES

8.1. A eleição será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 16 de fevereiro de 2013, Escola Municipal de Educação Básica Bem Me Quer, localizada na Rua Cascavel, esquina com Rua Minas Gerais, s/nº, centro, Gaúcha do Norte, no horário das 7:30 às 11:30 horas.

Parágrafo único - A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral deverá ser divulgada nos meios de comunicação e locais já mencionados e, no dia da eleição, será afixada na entrada da sala de votação, citando os nomes com os respectivos (apelidos) cognomes e número dos candidatos ao Conselho Tutelar.

8.2. Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados, e o eleitor, durante o tempo necessário para votação.

8.3. A fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal por candidato no local de votação.

8.4. Cada fiscal receberá uma credencial que será expedida pela Comissão Eleitoral.

8.5. A credencial de fiscal conterá os dados pessoais do fiscal e o local de votação onde este exercerá fiscalização e valerá apenas para o local indicado no crachá de identificação.

8.6. No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao presidente da mesa receptora apresentando seu crachá.

8.7. Para confecção das credenciais que identificarão os fiscais, cada candidato deverá apresentar na sede do CRAS, entre os dias 07 e 08 de fevereiro de 2013, requerimento, por escrito, solicitando o cadastramento de seus fiscais, acompanhado dos seguintes documentos:

8.7.1. cópia de documento de identidade,

8.7.2. cópia de comprovante de endereço;

8.7.3. 01 fotografia no tamanho 3x4.

Parágrafo único – As credenciais dos fiscais deverão ser retiradas na sede do CRAS, no período de 14 e 15 de fevereiro de 2012, das 9h às 16h.

8.8. No dia da eleição o presidente da mesa receptora deverá estar presente no local designado pela Comissão Eleitoral uma hora antes da abertura dos trabalhos e verificará se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais, lacrando-a, imediatamente, na frente do mesário e dos fiscais presentes.

Parágrafo único – Neste momento, será lavrado o termo de abertura dos trabalhos que deverá conter a assinatura do presidente da mesa, do mesário e dos fiscais que vistoriaram a urna antes da lacração da mesma.

8.9. Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada na frente de pelo menos dois fiscais, devendo estes lançar suas assinaturas sobre o lacre.

Parágrafo único – Cumprido o procedimento estabelecido no *caput* deste item, imediatamente será lavrado o termo de encerramento dos trabalhos da mesa receptora, devendo em tal documento constar as seguintes informações:

8.9.1. número de eleitores que votaram;

8.9.2. ocorrências ou incidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos;

8.9.3. identificação do presidente, do mesário e dos fiscais que presenciaram o ato de lacração da urna, devendo todos assinar o termo de encerramento dos trabalhos.

8.10. O transporte da urna de votação para o local de apuração ficará a encargo do presidente da mesa.

Parágrafo único – Ao chegar no local de apuração, o presidente da mesa deverá se apresentar à Comissão Eleitoral e lhe entregar a urna e as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

a. No local de votação deverão estar presentes os integrantes das Mesas Receptoras, que serão compostos de uma sala de votação, na Escola Municipal de Educação Básica Bem Me Quer.

8.11. Na unidade escolar indicada, funcionará as seções eleitorais, sendo que haverá apenas uma sala de votação para todas seções listadas.

8.12. Somente poderão votar eleitores com domicílio eleitoral no município de Gaúcha do Norte.

Parágrafo único – ao votante que não se identificar, através de documento oficial com foto, não será permitido votar.

8.13. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Parágrafo único – havendo possibilidade, a urna eletrônica será requisitada e utilizada para votação.

8.14. O sigilo do voto será assegurado mediante as providências de isolamento do eleitor na cabine eleitoral.

8.15. O eleitor poderá votar em até cinco (5) candidatos.

8.16. Nas cabines de votação serão afixadas listas com nomes, cognomes (apelidos) e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

8.17. A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números.

8.18. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos por meio da marcação de um “x” no campo reservado para a prática do ato.

8.19. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, bem como a marcação de mais de 05(cinco) nomes, acarretará nulidade do voto.

8.20. Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal para eleição e apuração, conforme item 8.7 deste edital e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

8.21. Os fiscais deverão apresentar-se à Mesa Receptora para credenciamento 30 minutos antes do início do processo eleitoral, portando Título de Eleitor e documento oficial com foto.

8.22. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (03) membros, a saber: um (01) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA), 1 secretário e 1 mesário, indicados previamente pela comissão eleitoral.

8.23. Fica vetada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor;

8.24. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Eleitoral, ou Representante do Ministério Público;

8.25. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

8.26. Na ausência de um dos componentes da mesa, caberá a Comissão Eleitoral escolher e indicar entre os cidadãos presentes, pessoa de ilibada conduta para compor a mesa.

8.27. No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores

se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

8.28. A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a comissão eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 01 (um) dia, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

8.29. Será cassada qualquer candidatura que:

- 8.29.1. implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- 8.29.2. realizar-se com abuso de poder econômico;
- 8.29.3. descumprir ao disposto no item 8.28 deste edital.

8.30. A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público e do CMDCA.

8.31. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

9. DA APURAÇÃO

9.1. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público, em uma das salas anexas a Escola Municipal Bem Me Quer.

9.2. Os trabalhos de apuração se iniciarão imediatamente após a entrega da urna.

9.3. Para acompanhamento dos trabalhos de apuração, cada candidato poderá credenciar no máximo um fiscal devendo proceder na forma estabelecida no item 8.7 deste edital.

9.4. O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado na imprensa local no prazo de dois dias.

9.5. Os candidatos poderão apresentar solicitação de recurso fundamentado contra o Processo de Eleição junto a mesa apuradora e Comissão Eleitoral, na medida em que os votos forem apurados, cabendo decisão à própria Mesa Receptora pelo voto majoritário, facultada a manifestação do Ministério Público.

9.6. Havendo qualquer alteração na Relação de Aprovados por motivo de deferimento de recurso, a mesma deverá ser retificada imediatamente e divulgada novamente.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. Concluída a apuração dos votos decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

10.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Parágrafo único - Também deverá ser divulgado no momento o resultado completo, com o nome de todos os candidatos concorrentes e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados.

10.3. Havendo empate será considerado eleito por ordem de critérios:

- a. o candidato mais idoso.

10.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

10.5. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2013 pelo Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte e presidente do CMDCA, em sessão solene, a contar da publicação do resultado final.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.1. Será destituído do cargo de Conselheiro Tutelar o membro que em seguida a posse como Conselheiro Tutelar não realizar a carteira de motorista, sendo CNH categoria "B".

11.2. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados no mural da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao CRAS.

11.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.8. Faz parte do presente edital o anexo I contendo Conteúdo Programático e Bibliografia para a prova objetiva.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Gaúcha do Norte/MT, 10 de dezembro de 2012.

MONICA E. DOS SANTOS

Presidente do CMDCA
Gaúcha do Norte/MT

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- a. Constituição da Republica Federativa do Brasil em seus capítulos e artigos que tratam do assunto (artigos 226 a 230).
- b. Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- c. Leis Municipais nº 060/99, 546 e 547/2012 e suas emendas;

d. Declaração Universal dos Direitos da Criança - Adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil.

e. SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência

f. Conhecimentos Básicos da Língua Portuguesa: Pontuação, concordância verbal, concordância nominal, pronomes pessoais, pronomes pessoais de tratamento, construção de frases e interpretação de texto, estrutura de correspondências (Normas ABNT).

g. Redação - Critérios de Avaliação:

a. Texto dissertativo com estrutura de início, desenvolvimento e conclusão.

b. Escrito com letra legível, parágrafos e pontuação.

c. Tema exposto com clareza, originalidade, concisão e coerência.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:ABE32A3F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 077/2012

Modalidade: Dispensa

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Glauca da Trindade de Lima

Objeto: Mao de obra.

Prazo De Entrega: Imediato

Valor Global: R\$ 7.500,00

Assinatura: 13/11/2012

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:EC0B352C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 078/2012

Modalidade: Concorrência

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Gleisson Oscar Libardi

Objeto: Prestação de Serviços Médicos.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 96.000,00

Assinatura: 05/11/2012

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:86A0698A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2009

Contratante **CISOMT**. Contratado: **ACPI- Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.** Objeto: Prestação de Serviço em Contratação de Softwares para Administração Pública, Contabilidade, Patrimônio, Licitações, Recursos Humano, Frotas, Estoques e Compra. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/12/2012 a 31/01/2013.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Tolo

Código Identificador:57F336D1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais, atos de expediente administrativo de

pessoal, editais, avisos, resultados de processos licitatórios, ratificações de dispensas e de inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 10/12/2012

CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS - EPP

VALOR R\$ 22.350,00

Guarantã do Norte, 13 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:79858441

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327/2012 DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Nomeia membros para compor a Comissão de elaboração do Guia para implementação da Lei de acesso a informação e criação das ouvidorias do município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Resolução Normativa nº 25/2012, do TCE/MT e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de elaboração do Guia para implementação da Lei de acesso a informação e criação das ouvidorias do município, compondo-se pelos membros assim designados;

Cirlene Natal Contreras – Presidente

Sandra Tomasi Tosi Lopes – Secretária

Joice Fontana Bach – Membro

Art. 2º - Compete a Comissão ora nomeada atender no que lhe couber as determinações constantes da Resolução Normativa 025/2012 – TCE-MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 12 de Dezembro de 2012

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:BD753357

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 64/2012 ITIQUIRA-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 027 E 028 DE 22 DE MAIO DE 2012, QUE DISPOE REVERÇÃO DE PROPRIEDADES DO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 51, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que não houve o lavramento de Escritura Pública de Doação para a ortogante donataria, no prazo determinado no art. 6 do Decreto Municipal nº 27 e 28 de Maio de 2012, combinados ainda com o art. 7 dos referidos decretos onde determina a reversão da propriedade ora doada ao município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado os Decretos Municipais abaixo discriminados:

I - DECRETO Nº. 27 DE 22 DE MAIO DE 2012-“Dispõe sobre a outorga de imóvel para FORMULA 1 COMERCIO DE MOTOS LTDA e dá outras providências”.

II - DECRETO Nº. 28 DE 22 DE MAIO DE 2012-“Dispõe sobre a outorga de imóvel para ORENTINA FERREIRA DE SOUZA-ME e dá outras providências”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao dia 03 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:454ED032

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 66/2012 ITIQUIRA-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a outorga de imóvel para MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 710, de 06 de maio de 2.011, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a matrícula do Loteamento Industrial da Vila de Ouro Branco do Sul sob a nº 2326 do Cartório de Registro desta Comarca.

CONSIDERANDO que a empresa **MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, apresentou projeto executivo solicitando a doação de terreno para instalação de sua unidade destinada a “Construção civil em Geral.

CONSIDERANDO que foram apresentados os documentos exigidos, conforme manifestação expressa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

DECRETA:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Itiquira, com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal n.º 710, de 06 de maio de 2.011, outorga a **MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.055.608/0001-25, com o número de Inscrição Estadual - SEFAZ/MT nº 13.320.674-2, situada na Rua Alziro Zarur, 307-W,

Jardim Amélia em Tangará da Serra-MT, com o sócio-proprietário, PAULO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da CIREG nº 05660074-5, inscrito no CPF-MF sob nº 454.591.856-53, residente e domiciliado na Rua Alziro Zarur, 307-W, Jardim Amélia em Tangará da Serra-MT, a doação de 2 (dois) imóveis urbano situado Quadra 7, lotes 02 e 09 no Distrito Industrial de Ouro Branco do Sul, para nele ser instalada sua unidade da “Mapa construção Civil”, terrenos esses cujas características são as seguintes: “Dois terrenos situado nesta cidade, Município de Itiquira, desta Comarca, no “Distrito Industrial de Ouro Branco do Sul”, consistente nos seguintes lotes: **Primeiro:** Lote nº 002 da Quadra 07, com frente para a Rua Girassol, medindo 40 metros; lado direito confrontando-se com o Lote nº 03, medindo 40 metros; lado esquerdo confrontando-se com o Lote nº 01 medindo 40 metros; fundo confrontando-se com os lotes nº 09, de encerrando uma área superficial de 1.600,00 metros quadrados imóvel esse devidamente registrado junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira, matrícula nº 3200; **Segundo:** Lote nº 009 da Quadra 07, com frente para a Rua dos Lirio, medindo 40 metros; Lado Direito confrontando-se com lote nº 10 medindo 40 metros; Lado Esquerdo confrontando-se com o lote nº 08, medindo 40 metros; Fundo confrontando-se com o lote nº 02 medindo 40 metros, de encerrando uma área superficial de 1.600,00 metros quadrados, imóvel esse devidamente registrado junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira, matrícula nº 3207.

Artigo 2º - A doação tornar-se-á sem efeito, resolvendo a qualquer tempo, por força de cláusula de retroação, perdendo os donatários o benefício constante deste Decreto Municipal, no caso de, sem motivo justificado:

- a) Paralisar, por mais de 6 (seis) meses, suas atividades normais;
- b) Não obter Certidão ou Alvará de Funcionamento junto aos órgãos fiscalizadores das respectivas atividades. (SEMA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc...)

§ Único – Salientando que a falta de rede elétrica não suspende as exigências deste artigo, bem como tem ciência da necessidade de construção de fossa séptica e os demais descumprimento serão apurados através de processo administrativo, podendo ocasionar a perda do benefício concedido por este Decreto,

Artigo 3º - A área do terreno objeto da doação contidas no presente Decreto Municipal, não poderão ser alienadas, a que título for, dentro do prazo de 10 (dez) anos, sem a expressa autorização do Poder Executivo e da antiga proprietária do imóvel original conforme matrícula nº 2623 do Serviço de Registro desta Comarca, tampouco, cedidas para fins que não sejam diretamente ligados aos colimados neste Decreto.

§ 1º - A falta de cumprimento do disposto neste artigo, implicará na perda do imóvel doado, por força da cláusula de retrocessão, retenção das benfeitorias úteis ou necessárias, sem direito a indenizações, resguardando, ainda o direito de perdas e danos, por parte do Poder Executivo.

§ 2º - A área do terreno doado na forma deste Decreto, não poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objeto da doação.

Artigo 4º - O ramo de atividade da donatária favorecida por este Decreto, não poderá oferecer qualquer perigo à saúde pública ou as poluições orgânica e inorgânica, ficando ainda obrigada ao tratamento dos resíduos industriais.

Artigo 5º - A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidirem sobre a área do terreno doado, como:

- a) Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de Horário Especial, Taxa de Aprovação de Projeto e Alvará de Construção, Coleta de Lixo;
- b) IPTU, ISSQN, e;
- c) Pavimentação Asfáltica, Calçadas dos Passeios Públicos e Guias e Sarjetas, em forma de contribuição de melhoria.

§ Único – Quando da execução de qualquer obra de infra-estrutura urbana do Distrito Industrial de Ouro Branco do Sul, do seu custo final, serão deduzidos os valores eventualmente repassados pelos Governos Federal e Estadual.

Artigo 6º - Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:

I – O prazo de início da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo do cumprimento da obrigação;

II – O prazo de conclusão da obra é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de aprovação do projeto executivo, sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou forças maiores, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;

III – A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários.

Artigo 7º - Reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no artigo anterior, independentemente de interposição judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.

Artigo 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao dia 11 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:7A845161

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 67/2012 ITIQUIRA-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a outorga de imóvel para LIMA & SESMILO LTDA - ME e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 710, de 06 de maio de 2.011, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a matrícula do Loteamento Industrial da Vila de Ouro Branco do Sul sob a nº 2326 do Cartório de Registro desta Comarca.

CONSIDERANDO que a empresa **LIMA & SESMILO LTDA - ME**, apresentou projeto executivo solicitando a doação de terreno para instalação de sua unidade destinada a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS E GERADORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE REGULADORES ELETRÔNICOS E QUADROS DE COMANDOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAL E RURAL”.

CONSIDERANDO que foram apresentados os documentos exigidos, conforme manifestação expressa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

DECRETA:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Itiquira, com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal n.º 710, de 06 de maio de 2.011, outorga a **LIMA & SESMILO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.916.931/0001-60, com o número de Inscrição Estadual - SEFAZ/MT nº 13.400.643-7, situada na Rua Barão Rio Branco, 1540, Jardim Urupês, Rondonópolis -MT, com o sócio-proprietário, GILSON BATISTA LIMA, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 794.313 SSP-MT, inscrito no CPF-MF sob nº 522.176.041-04, residente e domiciliado na Travessa Três s/n, Jardim Participação em Rondonópolis-MT, a doação de 2 (dois) imóveis urbano situado Quadra 05, Lotes 04 e 05 no Distrito Industrial de Ouro Branco do Sul, para nele ser instalada sua unidade da “LIMA & SESMILO LTDA – ELETROTECNICA PANTANAL”, terrenos esses cujas características são as seguintes: “Dois terrenos situado nesta cidade, Município de Itiquira, desta Comarca, no “Distrito Industrial de Ouro Branco do Sul”, consistente nos seguintes lotes: **Primeiro:** Lote nº 04 da Quadra 05, com frente para a Rua Lirio, medindo 40 metros; lado direito confrontando-se com o Lote nº 05, medindo 40 metros; lado esquerdo confrontando-se com o Lote nº 03 medindo 40 metros; fundo confrontando-se com os lotes nº 07, medindo 40 metros, e encerrando uma área superficial de 1.600,00 metros quadrados imóvel esse devidamente registrado junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira, matrícula nº 3185; **Segundo:** Lote nº 05 da Quadra 05, com frente para a Rua do Lirio, medindo 35,50 metros; lado direito com a Rua Alcachofra medindo 35,50 mais 7,07 metros de curvatura de esquina; lado esquerdo confrontando-se com o lote nº 04, medindo 40 metros; fundo confrontando-se com o lote nº 06 medindo 40 metros, de encerrando uma área superficial de 1.565,65 metros quadrados, imóvel esse devidamente registrado junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira, matrícula nº 3186.

Artigo 2º - A doação tornar-se-á sem efeito, resolvendo a qualquer tempo, por força de cláusula de retroação, perdendo os donatários o benefício constante deste Decreto Municipal, no caso de, sem motivo justificado:

a) Paralisar, por mais de 6 (seis) meses, suas atividades normais;
b) Não obter Certidão ou Alvará de Funcionamento junto aos órgãos fiscalizadores das respectivas atividades. (SEMA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc...)

§ Único – Salientando que a falta de rede elétrica não suspende as exigências deste artigo, bem como tem ciência da necessidade de construção de fossa séptica e os demais descumprimento serão apurados através de processo administrativo, podendo ocasionar a perda do benefício concedido por este Decreto,

Artigo 3º - A área do terreno objeto da doação contidas no presente Decreto Municipal, não poderão ser alienadas, a que título for, dentro do prazo de 10 (dez) anos, sem a expressa autorização do Poder Executivo e da antiga proprietária do imóvel original conforme matrícula nº 2623 do Serviço de Registro desta Comarca, tampouco, cedidas para fins que não sejam diretamente ligados aos colimados neste Decreto.

§ 1º - A falta de cumprimento do disposto neste artigo, implicará na perda do imóvel doado, por força da cláusula de retroação, retenção das benfeitorias úteis ou necessárias, sem direito a indenizações, resguardando, ainda o direito de perdas e danos, por parte do Poder Executivo.

§ 2º - A área do terreno doado na forma deste Decreto, não poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objeto da doação.

Artigo 4º - O ramo de atividade da donatária favorecida por este Decreto, não poderá oferecer qualquer perigo à saúde pública ou as poluições orgânica e inorgânica, ficando ainda obrigada ao tratamento dos resíduos industriais.

Artigo 5º - A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidirem sobre a área do terreno doado, como:

a) Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de Horário Especial, Taxa de Aprovação de Projeto e Alvará de Construção, Coleta de Lixo;

b) IPTU, ISSQN, e;
c) Pavimentação Asfáltica, Calçadas dos Passeios Públicos e Guias e Sarjetas, em forma de contribuição de melhoria.

§ Único – Quando da execução de qualquer obra de infra-estrutura urbana do Distrito Industrial de Ouro Branco do Sul, do seu custo final, serão deduzidos os valores eventualmente repassados pelos Governos Federal e Estadual.

Artigo 6º - Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:

I – O prazo de início da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo do cumprimento da obrigação;

II – O prazo de conclusão da obra é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de aprovação do projeto executivo, sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou forças maiores, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;

III – A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários.

Artigo 7º - Reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no artigo anterior, independentemente de interpelação judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.

Artigo 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao dia 11 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:38A07E7F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 68/2012 ITIQUIRA-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a outorga de imóvel para JOSELITO FRIGERI - EPP e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 710, de 06 de maio de 2.011, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a matrícula do Loteamento Industrial da Vila de Ouro Branco do Sul sob a nº 2326 do Cartório de Registro desta Comarca.

CONSIDERANDO que a empresa **JOSELITO FRIGERI - EPP - UNIVERSO RADIADORES E INTERCOOLERS**, apresentou projeto executivo solicitando a doação de terreno para instalação de sua unidade destinada a “AUTO PEÇAS OFICINA MECÂNICA E AR CONDICIONADO”.

CONSIDERANDO que foram apresentados os documentos exigidos, conforme manifestação expressa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

DECRETA:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Itiquira, com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal n.º 710, de 06 de maio de 2.011, outorga a **JOSELITO FRIGERI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.073.685/0001-45, com o número de Inscrição Estadual -SEFAZ/MT nº 13.289.508-0, situada na Av. Vitória Régia, n 543-W, Bairro Bandeirantes em Lucas do Rio Verde-MT, com o sócio-proprietário, JOSELITO FRIGERI, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 7043648893 SSP/RS, inscrito no CPF-MF sob nº 696.793.129-68, residente e domiciliado na Rua dos Tuiuiu, 1373-W – Parque das Emas II em Lucas do Rio Verde-MT, a doação de 2 (dois) imóveis urbano situado Quadra 7, lotes 01 e 10 no Distrito Industrial de Ouro Branco do Sul, para nele ser instalada sua unidade da “UNIVERSO RADIADORES E INTERCOOLERS”, terrenos esses cujas características são as seguintes: “Dois terrenos situado nesta cidade, Município de Itiquira, desta Comarca, no “Distrito Industrial de Ouro Branco do Sul”, consistente nos seguintes lotes: **Primeiro:** Lote nº 001 da Quadra 07, com frente para a Rua das Rosas, medindo 35,37 metros; lado direito com as Rua Girassol, medindo 45,48 mais 8,06 metros de curvatura de esquina; lado esquerdo confrontando-se com o Lote nº 10 medindo 42,13 metros; fundo confrontando-se com os lotes nº 02, medindo 40,00m, de encerrando uma área superficial de 1.857,40 metros quadrados imóvel esse devidamente registrado junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira, matrícula nº 3199; **Segundo:** Lote nº 010 da Quadra 07, com frente para a Rua das Rosas, medindo 37,39 metros; lado direito confrontando-se com lote nº 01 medindo 42,13 metros; lado esquerdo com a Rua Lirio, medindo 29,55 mais 6,08 metros de curvatura de esquina; fundo confrontando-se com o lote nº 09 medindo 40,00 metros, de encerrando uma área superficial de 1.503,04 metros quadrados, imóvel esse devidamente registrado junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira, matrícula nº 3208.

Artigo 2º - A doação tornar-se-á sem efeito, resolvendo a qualquer tempo, por força de cláusula de retrodoação, perdendo os donatários o benefício constante deste Decreto Municipal, no caso de, sem motivo justificado:

a) Paralisar, por mais de 6 (seis) meses, suas atividades normais;
b) Não obter Certidão ou Alvará de Funcionamento junto aos órgãos fiscalizadores das respectivas atividades. (SEMA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc...)

§ Único – Salientando que a falta de rede elétrica não suspende as exigências deste artigo, bem como tem ciência da necessidade de construção de fossa séptica e os demais descumprimento serão apurados através de processo administrativo, podendo ocasionar a perda do benefício concedido por este Decreto,

Artigo 3º - A área do terreno objeto da doação contidas no presente Decreto Municipal, não poderão ser alienadas, a que título for, dentro do prazo de 10 (dez) anos, sem a expressa autorização do Poder Executivo e da antiga proprietária do imóvel original conforme matrícula nº 2623 do Serviço de Registro desta Comarca, tampouco, cedidas para fins que não sejam diretamente ligados aos colimados neste Decreto.

§ 1º - A falta de cumprimento do disposto neste artigo, implicará na perda do imóvel doado, por força da cláusula de retrocessão, retenção das benfeitorias úteis ou necessárias, sem direito a indenizações, resguardando, ainda o direito de perdas e danos, por parte do Poder Executivo.

§ 2º - A área do terreno doado na forma deste Decreto, não poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objeto da doação.

Artigo 4º - O ramo de atividade da donatária favorecida por este Decreto, não poderá oferecer qualquer perigo à saúde pública ou as poluições orgânica e inorgânica, ficando ainda obrigada ao tratamento dos resíduos industriais.

Artigo 5º - A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidirem sobre a área do terreno doado, como:

- a) Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de Horário Especial, Taxa de Aprovação de Projeto e Alvará de Construção, Coleta de Lixo;
- b) IPTU, ISSQN, e;
- c) Pavimentação Asfáltica, Calçadas dos Passeios Públicos e Guias e Sarjetas, em forma de contribuição de melhoria.

§ Único – Quando da execução de qualquer obra de infra-estrutura urbana do Distrito Industrial de Ouro Branco do Sul, do seu custo final, serão deduzidos os valores eventualmente repassados pelos Governos Federal e Estadual.

Artigo 6º - Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:

I – O prazo de início da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo do cumprimento da obrigação;

II – O prazo de conclusão da obra é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de aprovação do projeto executivo, sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou forças maiores, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;

III – A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários.

Artigo 7º - Reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no artigo anterior, independentemente de interpelação judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.

Artigo 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao dia 11 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:2C5E022E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REUNIÃO ORDINÁRIA
DEZEMBRO

DATA: 19/12/2012

HORÁRIO: 15h00min

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde

1º: Conferência de Quorum

2º: Apreciação e Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do mês de Novembro;

3º: Apreciação e Aprovação da Folha de Pagamento e Balancete do mês Outubro;

4º: Apreciação do Termo de Adesão dos Sistemas SI-PNI e SINAN;

5º: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue – 2012;

6º: Informes

Outrossim, solicito de Vossa Senhoria, os seguintes documentos: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência. Solicito ainda, que comunique seu suplente para que o mesmo encaminhe também os referidos documentos supramencionados. Tal solicitação se faz necessária para atender a solicitação da Auditoria Externa do TCE-MT.

Desde já contamos com vossa imprescindível presença;

ADEIR MATEUS DE ALPINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5827ABBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Suplementares no Orçamento-Programa do Exercício de 2012, no valor de R\$ 82.323,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte e três reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2012, nas dotações abaixo mencionadas:

Orgao:05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:05.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0010	Atenção Básica
10 301 0010 1222	Aquis. de Equip. Material Permanente Atenção Básica
309 – 44905200000	Equipamentos e Material Permanente 55.000,00
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0011	Media e Alta Complexidade
10 302 0011 2117	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
370 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 26.363,00
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0011	Media e Alta Complexidade
10 302 0011 2121	Manutenção e Encargos com CTA
217– 339014000000	Diarias 960,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares aberto no artigo anterior, no valor de **R\$ 82.323,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte e três reais)**, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4320/64, será utilizado para cobertura das dotações específicas no artigo anterior a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão : 05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 05.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0011	Media e Alta Complexidade
10 302 0011 1230	Aquis. de Equip. Material Permanente p/Hospital Municipal
358 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 55.000,00
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0011	Media e Alta Complexidade
10 302 0011 2236	Consortio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos
385 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 27.323,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:D14286CF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.304, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.243 de 05 de janeiro de 2012 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2012.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.243, de 05 de janeiro de 2012, no valor de R\$ 97.890,21 (noventa e sete mil oitocentos e noventa reais e vinte e um centavos), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

Órgão : 04	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade : 04.001	Coordenação de Administração	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0004	Gestão Financeira	
04 122 0004 2014	Manutenção e Encargos com Coordenação de Administração	
153 – 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.508,76
Órgão:05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:05.001	Coordenação Administrativa	
10	Saúde	
10 122	Administração Geral	
10 122 0012	Gestão do SUS	
10 122 0012 2017	Manut e Encargos da Coordenação Administrativa	
182 – 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.363,56
Órgão:06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade:06.002	Divisão Administrativa	
12	Educação	
12 122	Administração Geral	
12 122 0007	Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	
12 122 0007 2042	Manutenção e Encargos com Divisão Administrativa	
547 – 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.556,25
Órgão:07	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Unidade:07.001	Divisão de Obras Urbanas	
15	Urbanismo	
15452	Divisão Urbanos	
154520018	Divisão Urbanos	
1545200182044	Divisão Encargos C/Divisão de Obras Urbanas	
650 – 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 38.461,64

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância nas dotações abaixo mencionadas, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4320/64.

Órgão:05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:05.002	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020011	Medi e Alta Complexidade	
1030200112117	Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal	
366 – 33903900000	Material de Consumo	R\$ 47.890,21
Órgão : 09	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade : 09.001	Divisão de Obras e Serviços Gerais	
26	Transporte	
26 782	Transporte Rodoviário	
26 782 0024	Transporte	
26 782 0024 1074	Abertura, Reabertura, Casalh. Patro. da Rede Rodov. Municipal	
860 – 4490510000	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR DE PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:6B6313DC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.305, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Suplementares no Orçamento-Programa do Exercício de 2012, no valor de R\$ 371.766,00 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2012, nas dotações abaixo mencionadas:

Órgão:02	Gabinete do Prefeito	
Unidade:02.001	Assessoria de Imprensa	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	Administração	
0412200022247	Manutenção e Encargos com PROCON	
020 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Unidade:02.006	Coordenação Distrital	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	Administração	
0412200022008	Manutenção e Encargos com Coordenação Distrital	
071 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade:02.010	Tiro de Guerra	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	Administração	
0412200022005	Manutenção e Encargos com Tiro de Guerra	
098 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade:02.007	Assessoria Jurídica	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	Administração	
0412200022009	Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica	
082 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Orgao : 03	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade : 03.001	Coordenação de Finanças	
04	Administração	
04 123	Administração Financeira	
04 123 0004	Gestão Financeira	
04 123 0004 2012	Manutenção e Encargos com Coordenação de Finanças	
117 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
118 – 339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
119 – 339091000000	Sentenças Judiciais	115.000,00
Órgão:05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:05.001	Coordenação Administrativa	
10	Saúde	
10 122	Administração Geral	
10 122 0012	Gestão do SUS	
10 122 0012 2017	Manut e Encargos da Coordenação Administrativa	
182 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
Órgão:05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:05.002	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
103010010	Atenção Básica	
1030100102113	Manutenção e Encargos com Posto de Assistência Médica – PAM	
353 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020011	Medi e Alta Complexidade	
1030200112117	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
370 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020011	Medi e Alta Complexidade	
1030200112118	Manutenção e Encargos com CAPS	
211 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020011	Medi e Alta Complexidade	
1030200112119	Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
382 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

10	Saúde	
10304	VigilânciaSanitária	
103040014	VigilânciaSanitária	
1030400142123	ManutençãoEEncargosComVigilânciaSanitária	
396 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
10	Saúde	
10 305	Vigilância Epidemiológica	
10 305 0013	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
10 305 0013 2125	Manutenção e Encargos com Centro de Controle de Zoonoses	
416 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgão:06	SecretariaMunicipalDeEducacaoECultura	
Unidade:06.001	Divisão Educacional	
12	Educação	
12 361	EnsinoFundamental	
12 361 0006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 361 0006 2031	Manutenção e Encargos com a Divisão Educacional	
472 – 339030000000	Material de Consumo	10.000,00
476 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
12	Educação	
12 361	EnsinoFundamental	
12 361 0006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 361 0006 2252	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental-QSE	
443 – 339030000000	Material de Consumo	10.000,00
12	Educação	
12365	EducacaoInfantil	
123650006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236500062033	ManutencaoEnc.ComEduc.Infantil	
504 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
12	Educação	
12365	EducacaoInfantil	
123650006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236500062147	Manutenção e Encargos c/Educação Infantil-QSE	
506 – 339030000000	Material de Consumo	10.000,00
Unidade:06.002	Divisão Administrativa	
Órgão:06	SecretariaMunicipalDeEducacaoECultura	
Unidade:06.003	Divisão de Cultura	
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0009	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	
13 392 0009 2043	Manutenção e Encargos com a Divisão Cultura	
577 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Orgao:07	SecretariaMunicipalDeDivisãoUrbanas	
Unidade:07.001	DivisãoDeObrasUrbanas	
15	Urbanismo	
15452	DivisãoUrbanos	
154520018	DivisãoUrbanos	
1545200182044	DivisãoEEncargosC/DivisãoDeObrasUrbanas	
647 – 339030000000	Material de Consumo	15.000,00
550 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	8.950,00
Órgão:08	SecretariaMunicipalDeDesenv.SocialETrabalho	
Unidade:08.006	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho	
08	AssistênciaSocial	
08244	AssistênciaComunitária	
082440023	Secretaria Municipal de Desenv Social e Trabalho	
0824400232175	ManutençãoEncargoscom a Divisão Administrativa	
800 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	13.866,00
Unidade: 08.007	Centro de Referência Especializada da Assistência Social	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0022	Desenvolver Ações de Assistência Social Geral	
08 244 0022 2225	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	
835 – 339014000000	Diárias	2.000,00
Orgao: 09	Secretaria Municipal de Transporte	
Unidade:09.001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
26	Transporte	
26 782	Transporte Rodoviário	
26 782 0024	Transporte	
26 782 0024 2188	Manutenção e Encargos com Secret Municipal de Transportes	
870 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
Orgao:10	Secretaria Municipal de Desporto	
Unidade:10.003	Secretaria Municipal de Desporto	
27	Desporto e Lazer	
27 812	Desporto Comunitário	
27 812 0033	Desporto	
27 812 0033 2189	Manut e Encargos com Secret Mun de Desportos	
930 – 339030000000	Material de Consumo	2.000,00
934 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	18.950,00
Orgao:11	Secretaria Mun de Agricultura e Desenv Econômico	
Unidade:11.004	Secretaria Mun de Agricultura e Desenv Econômico	
20	Agricultura	
20 122	Administração Geral	
20 122 0028	Apoio aos Setores de Produção Agrícola e Pecuária	
20 122 0028 2199	Manut e Encargos com Secretaria de Agricultura e Desenv Econ	
981 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
Órgão:12	SecretariaMunicipalMeioAmbiente,TurismoELazer	
Unidade:12.004	SecretariaMunicipalMeioAmbiente,TurismoELazer	
04	Administracao	
04122	AdministracaoGeral	
041220032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservacaoDoMeioA	
0412200322204	ManutEEnc.ComASecretMunDeMeioAmbienteTur	

1066 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
---------------------	--	----------

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 371.766,00 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais), na forma do artigo 42 da Lei Federal 4320/64, será utilizado para cobertura das dotações específicas no artigo anterior a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:03	SecretariaMunicipaldeFinanças
Unidade:03.001	CoordenaçãodeFinanças
04	Administração
04123	AdministraçãoFinanceira
041230004	GestãoFinanceira
0412300041012	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
106 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente
	10.000,00
Órgão:04	Secretaria Municipal de Administração
Unidade:04.001	Coordenação Administrativa
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220005	Organização e Modernização Administrativa
04 122 0005 2014	Manutenção e Encargos c/ Coordenação Administrativa
152 – 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros–PessoaFísica
	8.000,00
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220005	Organização e Modernização Administrativa
04 122 0005 2219	Realização de Concurso Publico
124 – 339030000000	Material de Consumo
	2.000,00
Órgão : 05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 05.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0010	Atenção Básica
10 301 0010 1281	Construção de Posto de Saúde Zona Rural
314 – 449051000000	Obras e Instalações
	10.000,00
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0010	Atenção Básica
10 301 0010 2114	Manutenção e Encargos com Saúde Bucal
286 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
	10.000,00
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0010	Atenção Básica
10 301 0010 2115	Manutenção e Encargos com a Saúde Indígena
277 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
	5.000,00
10	Saúde
10 302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0011	Media e Alta Complexidade
10 302 0011 2119	Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação
374 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
	11.000,00
10	Saúde
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0013	Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10 305 0013 2124	Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental
404 – 319013000000	Obrigações Patronais
	15.000,00
10	Saúde
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0013	Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10 305 0013 2125	Manutenção e Encargos com Centro de Controle Zoonoses
408 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	12.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06 001	Divisão Educacional
12	Educação
12 361	EnsinoFundamental
12 361 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin
12 361 006 1284	Aquisição de kits Tecnológicos para Escolas Municipais
438 – 339030000000	Material de Consumo
	8.000,00
12	Educação
12 361	EnsinoFundamental
12 361 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin
12 361 006 1287	Aquis. de Moveis e Equip Permanente – QSE
436 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente
	4.000,00
12	Educação
12 361	EnsinoFundamental
12 361 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin
12 361 006 1530	Reforma e Ampl. da Escola Mun Francisco Sampaio
524 – 449051000000	Obras e Instalações
	82.347,75
12	Educação
12 361	EnsinoFundamental
12 361 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin
12 361 006 1531	Constr do Piso da Quadra Coberta da Escola Fco Sampaio
438 – 339030000000	Material de Consumo
	8.000,00
12	Educação
12 361	EnsinoFundamental
12 361 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin
12 361 006 2027	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Ensino Fundamental
462 – 339030000000	Material de Consumo
	10.000,00
12	Educação

12 361	EnsinoFundamental	
12 361 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 361 006 2252	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – QSE	
480 – 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
12	Educação	
12 361	EnsinoFundamental	
12 361 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 361 006 2260	Manut do programa e Projetos Pedag Educac. Ensino Fundam	
481– 339030000000	Material de Consumo	5.000,00
12	Educação	
12 361	EnsinoFundamental	
12 361 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 361 006 2265	Manutenção e Encargos com Transp Escolar – QSE	
449 – 339030000000	Material de Consumo	5.000,00
451 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
12	Educação	
12 365	Educação Infantil	
12 365 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 365 006 1289	Aquis de Parquinho Infantil para Escolas – Educação Infantil	
437 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	8.590,00
12	Educação	
12 365	Educação Infantil	
12 365 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 365 006 2263	Manut e Encargos com cursos de capac p/profissionais Ensino Infantil	
512 – 339030000000	Material de Consumo	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06 003	Divisão de Cultura	
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0009	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	
13 392 0009 1112	Aquisição de Instrumentos e Uniformes	
564 – 339032000000	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0009	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	
13 392 0009 2280	Auxílio Mutuo c/Desfile de Miss Juara Qdo Eventos fora do Município	
580 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade:06.005	FUNDEB	
12	Educação	
12365	Educação Infantil	
123650008	FundeB	
1236500082131	ManutencaoEnc.ComFUNDEB40%Ens. Infantil	
603 – 3390330000000	Material de Consumo	5.000,00
Órgão:07	SecretariaMunicipalDeDivisãoUrbanas	
Unidade:07.001	DivisãoDeObrasUrbanas	
25	Energia	
25 752	Energia Elétrica	
25 752 0016	Serviços Urbanos/Extensão de Rede Elétrica	
25 752 0016 1049	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica, Sede, Distritos e Comun.	
654 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	47.000,00
15	Urbanismo	
15452	ServiçosUrbanos	
154520018	ServiçosUrbanos	
1545200182044	Manutenção e Encargos c/Divisao de Obras Urbanas	
648 – 3390330000000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Órgão:08	SecretariaMunicipalDeDesenv.SocialETrabalho	
Unidade:08.007	CentroDeReferenciaEspecializadoDaAssistSocia	
08	AssistenciaSocial	
08 244	AssistenciaComunitária	
08 244 0023	Secretaria Municipal de Desenv Social e Trabalho	
08 244 0023 1507	Aquis. de Eui. Mat Permanente para a Casa da Mulher	
812 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08	AssistenciaSocial	
08 244	AssistenciaComunitária	
08 244 0022	Desenvolver Ações de Assistência Social Geral	
08 244 0022 2068	Manutenção e Encargos com Projeto Sentinela	
833 – 339030000000	Material de Consumo	10.000,00
08	AssistenciaSocial	
08 244	AssistenciaComunitária	
08 244 0022	Desenvolver Ações de Assistência Social Geral	
08 244 0022 2268	Manutenção e Encargos com CREAS	
818 – 339030000000	Material de Consumo	10.000,00
840 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgão:10	Secretaria Municipal de Desporto	
Unidade:10.001	DivisaoDeIniciacaoEsportiva	
27	DesportoELazer	
27812	DesportoComunitario	
278120033	Desporto	
2781200332058	ManutencaoEncargosC/DivisaoIniciacaoEsportiva	
892 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Unidade:10.002	Divisão de Pratica Esportivas para Adultos	
27	Desporto e Lazer	
27 812	Desporto Comunitário	
27 812 0033	Desporto	
27 812 0033 2060	Manut e Encargos com Divisão de Pratica Esportiva para Adultos	
902 – 3190110000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.348,14
897 – 339030000000	Material de Consumo	1.500,00
894 – 3390390000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400,00
Unidade:10.003	SecretariaMunicipalDeDesporto	
27	DesportoELazer	

27812	DesportoComunitario	
278120033	Desporto	
2781200331083	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
921 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Órgão:11	Secretaria Mun de Agricultura e Desenv Econômico	
Unidade:11.004	Secretaria Mun de Agricultura e Desenv Econômico	
20	Agricultura	
20 122	Administração Geral	
20 122 0028	Apoio aos Setores de Produção Agrícola e Pecuária	
20 122 0028 2199	Manut e Encargos com Secretaria de Agricultura e Desenv Econ	
978 – 3390300000000	Material de Consumo	15.000,00
Órgão : 14	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	
Unidade : 14.001	Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão	
04	Administração	
04 121	Planejamento e Orçamento	
04 121 0003	Planejamento	
04 121 0003 1011	Aquis de Equipamentos e Materiais Permanentes	
1077 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99	Reserva de Contingência	
99 99	Reserva de Contingência	
99 99 9999	Reserva de Contingência	
99 99 9999	Reserva de Contingência	
99 99 9999 99999	Reserva de Contingência	
1091 – 99999901000	Reserva de Contingência	7.580,11

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR DE PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:F55D82AE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.306, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Suplementares no Orçamento-Programa do Exercício de 2012, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2012, nas dotações abaixo mencionadas:

Órgao : 03	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade : 03.001	Coordenação de Finanças	
04	Administração	
04 123	Administração Financeira	
04 123 0004	Gestão Financeira	
04 123 0004 2012	Manutenção e Encargos com Coordenação de Finanças	
118 – 339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
Órgão:06	SecretariaMunicipalDeEducaçãoeCultura	
Unidade:06.003	Divisão de Cultura	
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0009	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	
13 392 0009 1113	Comemorações Cívicas e Festivas	
558 – 339030000000	Material de Consumo	5.000,00
565 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na forma do artigo 42 da Lei Federal 4320/64, será utilizado para cobertura das dotações específicas no artigo anterior a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:09	SecretariaMunicipalDeTransportes	
Unidade:09.001	DivisaodeObraseServicosGerais	
26	Transporte	
26782	TransporteRodoviário	
267820024	Transporte	
2678200241075	Construção de PonteseBueiros	
859 - 449051000000	ObrasEInstalações	95.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR DE PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:EA48277D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 567/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- b) PIS/PASEP (se tiver);
- c) Comprovante de Residência (atualizado);
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4.º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 567/2012.
Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – BIOQUÍMICO - 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
3º	003494	LARIESSA LYRA CAMARGO
4º	000492	MARIO NILO BERGAMIN MANDADORI

II – FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
10º	002134	PEDRO SALVADOR NETO

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:5A1F0A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 568/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR – 01, S/N, Centro, no Município de JUÍNA-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- b) PIS/PASEP (se tiver);
- c) Comprovante de Residência (atualizado);
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

- c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4.º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 568/2012.
Concurso Público nº001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO EM TRANSPORTE – CNH CAT “D”.

Classificação	Inscrição	Candidato
16º	001149	GECIEUDO MARIANO DIAS

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:5FD6C538

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 272/2012

PORTARIA N.º 272/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor MARCOS PAULO DE ARRUDA.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **MARCOS PAULO DE ARRUDA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **18 de DEZEMBRO de 2012 e término em 01 de FEVEREIRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00205P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **18/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/12/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:FBDA4A10

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 273/2012**

PORTARIA N.º 273/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CLAIR INES BENITEZ.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CLAIR INES BENITEZ**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **07 de DEZEMBRO de 2012 e término em 15 de JUNHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00154P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **07/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/12/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:9161042F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2012**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telefonia móvel com Internet, o objeto ofertado será disponibilizado no Município de Lucas do Rio Verde MT.**

Dia: 28/12/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas, do dia 28/12/2012.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 12 de dezembro de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:3A0BF9E3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2012**

O Prefeito Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, revolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2012, em face da sua homologação ter sido realizada indevidamente, uma vez que os preços finais ficaram acima do preço de referência, que determina a **Aquisição de Barcos e Motores de Popa, destinados a Secretaria de Meio Ambiente.**

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Marcelândia - MT, 03 de Dezembro de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:C0C7D174

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1238/2012**

*ALTERA A LEI Nº 1.143 DE 21 DE DEZEMBRO 2009
PLANO PLURIANUAL 2010/2013, VISANDO A
ADEQUAÇÃO À LDO E LOA 2013.*

José Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 1.143 de 21 de Dezembro de 2009 – Plano Plurianual – 2010/2013, referente ao ano de 2013, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - As metas físicas e financeiras e as prioridades para o exercício 2013, dos Programas, Projetos e Atividades listados no Anexo I desta Lei, encontram-se definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 03 de Dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:7FAA77F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1239/2012**

*ALTERA A LEI Nº 1233 DE 03 DE JULHO DE 2012 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2013,
VISANDO A ADEQUAÇÃO COM A LOA 2013.*

José Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais da Lei Nº. 1233 de 03 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2013, passando para o valor total de R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Nº. 1233 de 03 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2013, referente aos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades constantes do Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 03 de Dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:AF9131D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 025/2012

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1614 de 11/12/2012, página 65; onde se lê:

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 025/2012:

leia-se:

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 025/2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:0B145453

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 633/2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Marilândia – MT, para o exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT, o Sr. Juvenal Alexandre da Silva no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Marilândia – MT, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 12.441.200,00 (doze milhões quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos reais), Dedução da Receita para formação do FUNDEB em R\$ 1.441.200,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos reais) e a Receita Líquida em R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) para a Administração direta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	10.469.975,00
Receita Tributária	R\$	432.987,02
Receita de Contribuições	R\$	148.775,00

Receita Patrimonial	R\$	115.000,00
Receita de Serviços	R\$	118.000,00
Transferências Correntes	R\$	9.627.212,98
Outras Receitas Correntes	R\$	28.000,00
Receitas Intra-orçamentárias	R\$	241.225,00
(-) Dedução da Receita Corrente p/ Formação FUNDEB	R\$	(1.441.200,00)
Receitas de Capital	R\$	1.730.000,00
Transferência de Capital	R\$	1.730.000,00
Total Geral	R\$	11.000.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais), para a Administração Direta e Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R\$	8.329.600,00
Despesas de Capital	R\$	2.220.400,00
Reserva do R.P.P.S	R\$	200.000,00
Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
Total Geral	R\$	11.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	540.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	907.300,00
Procuradoria Pública Municipal	R\$	72.700,00
Controladoria Municipal	R\$	81.675,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração	R\$	441.850,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	699.600,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$	1.610.150,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	758.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	1.017.260,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.902.100,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo	R\$	2.719.365,00
Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
Total Geral	R\$	11.000.000,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 - Legislativa	R\$	540.000,00
04 - Administração	R\$	2.617.275,00
08 - Assistência Social	R\$	784.260,00
09 - Previdência Social	R\$	460.000,00
10 - Saúde	R\$	1.925.100,00
11 - Trabalho	R\$	107.000,00
12 - Educação	R\$	2.305.365,00
13 - Cultura	R\$	129.900,00
15 - Urbanismo	R\$	375.000,00
16 - Habitação	R\$	250.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	188.500,00
20 - Agricultura	R\$	509.500,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	100.000,00
25 - Energia	R\$	98.000,00
26 - Transporte	R\$	122.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	167.100,00
28 - Encargos Especiais	R\$	71.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
Total Geral	R\$	11.000.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	540.000,00
122 Administração Geral	R\$	2.278.475,00
123 Administração Financeira	R\$	138.300,00
125 Normatização e Fiscalização	R\$	154.800,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$	5.700,00
131 Comunicação Social	R\$	40.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	72.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	15.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	173.300,00
244 Assistência Especial	R\$	523.960,00
271 Previdência Básica	R\$	200.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	260.000,00
301 Atenção Básica	R\$	1.700.000,00

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	110.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	78.300,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	36.800,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	123.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	107.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	1.665.865,00
365 Educação Infantil	R\$	516.500,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	95.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	34.900,00
451 Infra-Estrutura Urbano	R\$	315.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	60.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	250.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	188.500,00
606 Extensão Rural	R\$	383.500,00
695 Turismo	R\$	100.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	98.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	122.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	167.100,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	71.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
Total Geral	R\$	11.000.000,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Melhoramento do Processo Legislativo	R\$	58.000,00
0002 Processo Legislativo	R\$	482.000,00
0003 Divulgação Oficial	R\$	35.000,00
0004 Apoio Administrativo	R\$	2.074.725,00
0005 Planejamento Governamental	R\$	211.450,00
0006 Formação e Desenvolvimento	R\$	5.700,00
0007 Administração, Financeira e Controle	R\$	572.600,00
0008 Proteção de Benefícios ao Trabalhador	R\$	107.000,00
0009 Operações Especiais	R\$	71.000,00
0010 Saúde para Todos	R\$	2.015.400,00
0011 Reestruturação do Transporte Rodoviário	R\$	122.000,00
0012 Recuperação do Meio Ambiente	R\$	188.500,00
0013 Promover a Econômica	R\$	509.500,00
0014 Eletrificação Rural	R\$	15.000,00
0015 Valorizar as Pessoas da Terceira Idade	R\$	72.000,00
0017 Atendimento Qualidade aos Portadores Deficiência	R\$	15.000,00
0018 Assistência Social Geral	R\$	425.060,00
0019 Atenção a Assistência Social	R\$	398.200,00
0020 Apoio a Criança e Adolescente	R\$	124.000,00
0021 Expansão Melhoria Rede Pública de Saúde	R\$	101.500,00
0022 Merenda Escolar	R\$	123.000,00
0023 Expansão Melhoramento Ensino Fundamental	R\$	464.865,00
0024 Transporte Escolar	R\$	478.000,00
0025 Expansão Melhoria Ensino Infantil	R\$	239.500,00
0026 Educação Básica Fundeb 60%	R\$	611.500,00
0027 Educação Básica Fundeb 40%	R\$	388.500,00
0028 Apoio a Cultura	R\$	95.000,00
0029 Incentivo ao Turismo	R\$	100.000,00
0030 Edificações Públicas	R\$	446.000,00
0777 Reserva Legal	R\$	200.000,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
Total Geral	R\$	11.000.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 2.709.360,00 (Dois milhões setecentos e nove mil reais e trezentos e sessenta reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	1.925.100,00
Assistência Social	R\$	784.260,00
Total Geral	R\$	2.709.360,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT, em 06 de Dezembro de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:92C14785

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM

EXTRATO DA PORTARIA 041/2012

PORTARIA Nº. 041/2012

DATA:12 de Dezembro de 2012.

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIOS BENS E MÓVEIS E IMÓVEIS DESTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Inventário de Bens e Móveis e Imóveis desta Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum para o ano de 2012.

Art. 2º - A comissão é composta pelos seguintes membros:

Presidente: Leila Inês Schulz;

Membros: Jacira Silveiro Freire;

Ivani Fátima Vendrusculo Rupolo;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 12 de Dezembro de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da Fumesunm

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:4BC909A6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM

EXTRATO DA PORTARIA 039

PORTARIA Nº. 039/2012

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO DA FUMESUNM – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM A SERVIDORA MENCIONADA”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do cargo de Diretora de Gestão da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUNM, o Sra. **LISLAINE KRUEK BRAZ DE OLIVEIRA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 14 de Novembro de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:8255AAEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PORTARIA 038/2012, FEITA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2012, PG 68, Nº 25927: ONDE SE LÊ:

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme portaria 029/2012 de 19 de Julho de 2012.

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:CE5D6565

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2012**

CONTRATO Nº: 082/2012

BENEFICIÁRIO: KEILA CRISTINA GUARATO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para construção de escolas indígenas, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso - Todos Pela Educação, de acordo com o Termo de Compromisso 700338/2011, celebrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR R\$: 1.727.579,64

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2012

VIGÊNCIA: 29/11/2012 A 29/06/2013

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:3954C412

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.**

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica modificada a redação do Art. 75, da Lei Municipal nº. 852/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 75. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será preenchido por servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal com remuneração de Secretário Municipal e designado pelo Prefeito Municipal após este ter recebido treinamento e capacitação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:12D0967E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE -
CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Port. Nº 003/2009

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:600DE246

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VIII – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012, após verificada a regularidade, torna publica a Homologação Final das Inscrições constantes do Anexo I deste Edital. Não houve inscrições indeferidas.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

ORD.	DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
01	03/12/2012	069	ALINE MARTINS DOS SANTOS	2231230-7 SSP/MT	037.571.841-90
02	06/12/2012	161	CASSIA PAZ LIRA	1239840-3 SSP/MT	857.988.511-68
03	06/12/2012	135	CLEUZENIR PEREIRA SANTOS	685775 SSP/MT	888.209.201-15
04	03/12/2012	068	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	2099415-0 SSP/MT	031.727.181-40
05	06/12/2012	169	DALVA RODRIGUES DE ALMEIDA	841925 SSP/MT	545.707.861-20
06	28/11/2012	034	DOUGLAS DOS SANTOS CAMPOS	5736284 SSP/GO	752.627.381-68
07	07/12/2012	207	EDINALVA FIRMINA FARIAS	1475397-9 SSP/MT	914.351.451-00
08	07/12/2012	180	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	1629309-6 SSP/MT	014.225.691-65
09	06/12/2012	129	ELIZABETE ARDEN MENDES DA SILVA	20.319.306 SSP/MT	099.896.528-64
10	06/12/2012	130	JOHN LENNON ALVES DIAS	2134388-8 SSP/MT	035.038.801-60
11	07/12/2012	192	KATIELE MENDANHA DA SILVA	2295020-6 SSP/MT	035.325.571-85
12	07/12/2012	185	LETICIA STAUDT ROTHER	1935828-8 SSP/MT	050.705.821-60
13	06/12/2012	145	LIES MARIA NUNES	1258274-3 SSP/MT	694.832.451-49
14	05/12/2012	100	MARCIA ANTONIA DA SILVA CARDOSO	1292842-9 SSP/MT	891.302.511-68
15	07/12/2012	193	MARCILENE NUNES DE BRITO	1453076-7 SSP/MT	972.657.301-78
16	07/12/2012	190	MARIA DAS GRAÇAS LIDIA DA SILVA	1268407-4 SSP/MT	890.479.071-91
17	28/11/2012	027	MARIA LUIZA CORDEIRO BUENO	1132572-0 SJ/MT	003.144.821-64
18	07/12/2012	208	MYLENA FARIAS SANTOS	2621045-2 SSP/MT	055.716.511-30
19	06/12/2012	128	NILVA ARAUJO	1511685-9 SSP/MT	991.008.781-20
20	05/12/2012	102	PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	1401292-8 SSP/MT	010.455.731-16
21	22/11/2012	011	ROSICLEI GUIMARÃES	1597705-6 SSP/MT	011.277.691-46
22	29/11/2012	046	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	1656153-8 SJSP/MT	032.787.691-39
23	29/11/2012	039	SILVANI FRANCISCO DA SILVA MAIA	2025283-8 SSP/MT	027.611.281-41
24	05/12/2012	106	SUELY MENDONÇA	1560167-6 SSP/MT	010.978.981-48
25	04/12/2012	078	VALERIA AMORIM HARTWIG	1155406-1 SSP/MT	940.050.601-53
26	05/12/2012	104	WELBA JUVENCIO DE SOUZA MENDIS	1990657-9 SJSP/MT	025.689.831-67
27	26/11/2012	018	ZELIA APOLINARIA DE MENEZES OLIVEIRA	1071616-5 SJ/MT	003.883.401-42

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD.	DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
01	07/12/2012	175	ADRIANA GOMES MENEZES	2199570-2 SSP/MT	036.751.991-77
02	06/12/2012	148	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	2057138-0 SSP/MT	028.209.961-43
03	21/11/2012	002	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	1394751-6 SSP/MT	914.163.611-20
04	07/12/2012	203	ALINE GOMES DOS SANTOS	1778883-8 SSP/MT	014.960.441-69
05	05/12/2012	121	ANA CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA	2246996-6 SSP/MT	045.083.051-99
06	03/12/2012	063	ANA CLAUDIA DE SOUSA SILVA	9600245987 SSPDF/CE	827.598.123-91
07	28/11/2012	032	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0 SJ/MT	764.798.621-04
08	06/12/2012	151	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	1964269-5 SSP/MT	011.017.031-80
09	04/12/2012	079	ANACLEIA FERREIRA DA SILVA	1141039-6 SJ/MT	817.001.051-91
10	06/12/2012	170	ANASTACIA RODRIGUES SILVA	2058357-5 SJSP/MT	018.516.821-39
11	06/12/2012	132	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	1629087-9 SSP/MT	020.743.751-31
12	07/12/2012	195	ANDREIA VIEIRA	2031968-1	037.801.001-85

			SANTOS	SSP/MT	
13	05/12/2012	116	ANGELA RODRIGUES DA SILVA FARIA	2499748-0 SJSP/MT	046.242.901-60
14	29/11/2012	036	BEATRIZ BOTELHO DE PAULA	939 SSP/MT	375 604.202.431-00
15	04/12/2012	087	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA LUCAS	1791919-3 SJSP/MT	024.738.111-05
16	07/12/2012	204	CICERA SILVA BRAS	2308348-4 SSP/MT	043.126.931-96
17	04/12/2012	090	CLARICE MATIAS DA SILVA	2455367-0 SJSP/MT	027.499.591-36
18	07/12/2012	201	CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA	1638021-5 SJSP/MT	024.579.561-88
19	07/12/2012	210	CRISLANE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	1939545-0 SSP/MT	021.012.071-17
20	07/12/2012	187	CRISTIANE LOPES DE SOUZA	1998542-8 SSP/MT	036.118.261-97
21	22/11/2012	007	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	1252576-6 SSP/MT	888.222.141-53
22	28/11/2012	021	DAIANA CARDOSO SILVA	1629187-5 SSP/MT	010.491.711-36
23	28/11/2012	024	DANIELA MARIA BARICHELLO	1847702-0 SSP/MT	015.766.431-74
24	21/11/2012	005	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	2590222-9 SSP/MT	054766521-08
25	04/12/2012	080	DAYANE CAROLINE FERRAZ SOUZA BELEM	1388570-7 SJSP/MT	937.921.311-53
26	06/12/2012	137	DEBORA CRISTINA SILVA SANTOS	1643792-6 SJSP/MT	049.235.301-89
27	05/12/2012	120	DHAYANE DUARTE DANTAS	5151398 SPTC/GO	033.855.451-37
28	29/11/2012	037	DIANA INACIO GALVÃO	1845144-6 SSP/MT	018.092.051-07
29	06/12/2012	127	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	2352622-0 SSP/MT	038.065.301-06
30	29/11/2012	043	EDER TIAGO JACINTO DE MORAES	1997351-9 SSP/MT	979.915.971-72
31		147	EDNA SOUZA DA SILVA	0922738-5 SSP/MT	593.618.751-91
32	06/12/2012	136	ELAINE APARECIDA ELOY DE SOUSA	1355812-9 SJSP/MT	005.283.281-31
33	07/12/2012	200	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	2499296-8 SJSP/MT	009.041.441-19
34	28/11/2012	030	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848-8 SSP/MT	014.131.181-94
35	07/12/2012	209	ELBA CARVALHO PASSINI	1879875-6 SSP/MT	040.294.601-43
36	21/11/2012	001	ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS	1811207-2 SSP/MT	035.912.791-61
37	05/12/2012	122	ELIZABETH FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	41636194 DGPC/GOO	996.659.801-49
38	06/12/2012	138	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	2190892-3 SSP/MT	035.413.811-16
39	28/11/2012	023	EVANDRA PEREIRA BORGES	1423077-1 SSP/MT	947.337.321-04
40	03/12/2012	057	FABIANA FERNANDA SILVA	6199693 SSP/GO	018.954.711-17
41	29/11/2012	044	FABRICIO NERYS GLORIA	5748984 SSP/GO	753.513.401-78
42	07/12/2012	191	FALLUBIA SOUZA ALVES	5472962 SSP/GO	041.587.781-40
43	07/12/2012	174	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	1650268-0 SJSP/MT	015.884.701-64
44	30/11/2012	050	FRANCELLE DA SILVA SOUSA	1594160-4 SSP/MT	007.357.211-06
45	05/12/2012	101	GISLAINE CARDOSO FERREIRA	1676175-8 SSP/MT	012.442.151-20
46	28/11/2012	031	ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA	5270401 SPTC/GO	029.462.651-45
47	03/12/2012	062	IVONILDA MOURA FERRAZ	1153134-7 SJ/MT	021.251.901-84
48	04/12/2012	091	JANAINA RIBEIRO DE CASTRO	2124498-7 SSP/MT	036.216.801-60
49	06/12/2012	159	JANAINA UBELINO TOLEDO	1604290-5 SSP/MT	033.009.671-04
50	07/12/2012	194	JANETE BARBOSA FERREIRA	1018796-0 SJ/MT	495.696.431-53
51	07/12/2012	202	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	1442112-7 SSP/MT	979.915.541-04
52	03/12/2012	071	JESSICA DE SOUZA FEITOSA	2701930-6 SJSP/MT	059.740.441-00
53	06/12/2012	157	JHENNIFER SOUZA WINTER	20146515 SSP/MT	029.676.231-80
54	28/11/2012	022	JHENNIFER LAMON RODRIGUES E SILVA	1667780-3 SJSP/MT	037.895.141-60
55	28/11/2012	025	JOANNE PAULO CIRQUEIRA	1613942-9 SSP/MT	021.864.691-70
56	23/11/2012	017	JOSILENE ALVES DA SILVA	1221834-0 SJ/MT	004.176.151-08
57	26/11/2012	019	JULIANA EMILIA COSTA	1270601-9 SSP/MT	010.758.421-23
58	22/11/2012	008	JULIANA RODRIGUES VIEIRA	001.514.081 SSP/MS	014.757.851-51
59	07/12/2012	183	JULLIANA SOUSA CHAVES	1984519-7 SSP/MT	025.310.331-22
60	07/12/2012	181	JULLY GONÇALVES DOS SANTOS	2282758-7 SSP/MT	050.776.741-16
61	06/12/2012	167	KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXAO	2499723-4 SJSP/MT	054.343.221-62

62	06/12/2012	163	KARINE MARIA DE PANIAGO CARVALHO	1859814-5 SSP/MT	019.919.391-50
63	07/12/2012	177	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	2361035-2 SJSP/MT	044.379.381-60
64	07/12/2012	212	KAURA DE ALMEIDA LARA PEREIRA	2050289-3 SSP/MT	028.577.731-96
65	07/12/2012	182	KELLEN ALVES ROSA	2397082-0 SJSP/MT	050.025.941-07
66	06/12/2012	160	KERILLANY SANTANA SILVA	2131697-0 SSP/MT	033.029.951-48
67	03/12/2012	060	LAZARA DE FATIMA CORANDIN	675875 SSP/MT	459.885.951-20
68	29/11/2012	038	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	2025239-0 SSP/MT	032.448.031-80
69	05/12/2012	125	LETICIA CARDOSO DA SILVA	2253043-6 SSP/MT	048.062.951-08
70	05/12/2012	112	LIDIA JAQUELINE SOUZA GOMES	2354726-0 SJSP/MT	054.500.001-70
71	05/12/2012	111	LILIANE RANOW PRASS	1660081-9 SSP/MT	928.608.501-04
72	07/12/2012	206	LINA MARA RIBEIRO DA SILVA CAVALHEIROS	0926668-2 SSP/MT	720.002.011-72
73	04/12/2012	085	LIONARIA RIBEIRO DA SILVA	887781 SSP/MT	567.223.621-91
74	30/11/2012	053	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA	1763730-9 SSP / MT	014.068.971-08
75	07/12/2012	211	LUCIA ALVES BATISTA	1180276-6 SSP/MT	837.034.031-87
76	21/11/2012	003	LUCIANE RODRIGUES SILVA	11.536.805 MG	050601376-60
77	03/12/2012	056	LUCICLEIA PAIVA BORGES	4527943 DGPC / GO	990.215.441-72
78	05/12/2012	103	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	711834 SSP/MT	568.405.781-00
79	03/12/2012	059	LUZENI VIEIRA BUENO	1602084-7 SSP/MT	007.462.921-20
80	05/12/2012	113	LUZIA JOAQUINA BARBOSA	1045996-0 SJ/MT	775.533.141-53
81	04/12/2012	084	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	2312318-4 SSP/MT	042.428.841-92
82	06/12/2012	156	MARCILEIA FERREIRA LUIZ	1812726-6 SJSP / MT	026.115.261-09
83	07/12/2012	189	MARCILENE SOARES DA SILVA	1004414-0 SJ/MT	627.506.901-53
84	06/12/2012	146	MARIA CELIA TENORIO CAVALCANTE MIRANDA	1009955-7 SSP/MT	622.229.611-48
85	03/12/2012	070	MARIA JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	1072458-3 SJ/MT	957.143.671-20
86	22/11/2012	009	MARINEZ MENDES DE ABREU	522 SSP/MT	364.365.931-87
87	05/12/2012	115	MARLENE MORAIS SILVANO	1781968-7 SSP/MT	016.369.321-85
88	29/11/2012	040	MICHELE MENDES RIBEIRO	2090745-1 SSP/MT	037.157.301-70
89	07/12/2012	196	NAYARA XAVIER BATISTA	2215252-0 SSP/MT	037.844.861-77
90	03/12/2012	065	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	2261837-6 SSP/MT	039.347.841-60
91	28/11/2012	026	NORMA BISPO DE SOUZA	867103 SSP/MT	832.612.221-15
92	07/12/2012	216	PABLO LUIZ LIMA SOUZA	2190951-2 SSP/MT	039.869.281-54
93	04/12/2012	092	PATRICIA FERREIRA GOMES	2147017-01 SSP/MT	034.129.171-41
94	04/12/2012	093	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	1792503-7 SSP/MT	015.636.061-60
95	06/12/2012	171	POLIANA CARDOSO DOS SANTOS	199855-7 SSP/MT	026.134.211-85
96	06/12/2012	134	RAYANE MAYARA DA SILVA	1951575-8 SSP/MT	039.424.881-32
97	04/12/2012	095	REGINA SIMÕES FERREIRA	2499052-3 SJSP/MT	049.906.131-47
98	05/12/2012	110	RUTILA PRISCILA DE LIMA PEREIRA	1593125-0 SSP/MT	021.936.071-50
99	05/12/2012	109	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346 SSP/MT	364.916.241-53
100	06/12/2012	126	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	17011132 SSP/DF	881.173.321-91
101	04/12/2012	094	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	1278396-0 SSP/MT	008.752.141-50
102	07/12/2012	184	SIMONE MENDES CANDIDO	1413888-3 SSP/MT	938.237.971-15
103	29/11/2012	047	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA	PA/382.662 SSP/GO	185.693.312-15
104	06/12/2012	165	SONIA MARIA PEREIRA DE SOUSA VAZ DA SILVA	2385561-4 SSP/MT	002.392.931-69
105	05/12/2012	108	STEPHANE SILVA NERI	5129930 SPTC/GO	025.774.491-60
106	29/11/2012	041	SUZANE IRBER DA ROCHA	5119363975 SSP/MT	024.627.641-00
107	07/12/2012	184	TACILA ZUCHETTO	1868917-5 SSP/MT	037.504.701-89
108	07/12/2012	205	TANIA MARIA SILVA DA COSTA	1946853-9 SSP/MT	024.235.801-26
109	22/11/2012	010	TATIANE APARECIDA DUQUE	1423876-4 SSP/MT	943678681-68
110	05/12/2012	114	THAIS JACKELINE	2174573-0	035.756.791-93

			BRITO VIEIRA	SSP/MT	
111	06/12/2012	150	VALDUCE PEREIRA MIRANDA	2.628.135 SSP/GO	470.571.301-04
112	04/12/2012	086	VANDERLEIA PRASS GUNTZEL	933833 SSP/MT	604.205.021-49
113	06/12/2012	144	VANESSA SIGNOR	1622271-7 SSP/MT	017.789.081-95
114	03/12/2012	064	VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA	2052859-0 SSP/MT	028.674.391-40
115	06/12/2012	168	WARLLA DAYANNA CARDOSO	199.4639-2 SSP/MT	041.259.901-58
116	03/12/2012	076	ZILDA CARLOS DE SOUZA	582 475 SSP/MT	395.676.131-68

CARGO: PROFESSOR (A) 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL

ORD.	DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
01	03/12/2012	067	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	1686395-0 SSP/MT	011.495.361-95
02	23/11/2012	016	ERICA TERESINHA FELDKIRCHER	903 080 SSP/MT	593.616.201-00
03	03/12/2012	054	IDÉMAURA APARECIDA MARTINS PRIMO	2411421 SSP/GO	545.791.801-78
04	04/12/2012	089	MARCILENE APARECIDA SILVA	2300680 SSP/GO	623.675.951-00
05	06/12/2012	140	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	1622061-7 SSP/MT	004.901.261-46
06	03/12/2012	066	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA	1791871-5 SSP/MT	025.213.591-14
07	07/12/2012	179	SUELI DA SILVA PENA	1172211-8 SJ/MT	032.646.331-32
08	06/12/2012	139	WEYLA ROSICLER DA SILVA	1474828-2 SSP/MT	026.693.531-18

CARGO: PROFESSOR (A) 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

ORD.	DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
01	07/12/2012	214	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	1524497-0 SSP/MT	848.633.901-49
02	07/12/2012	199	ALDINEIA GRACELE RODRIGUES	1344764-5 SSP/MT	706.728.221-72
03	05/12/2012	107	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	1329410-5 SSP/MT	725.530.141-04
04	06/12/2012	142	ANA APARECIDA SERAFIM	28.100.453-5 SSP/SP	580.797.501-49
05	07/12/2012	178	ANA LIMA DOS SANTOS	1.000.336 SSP/MT	652.138.071-00
06	06/12/2012	164	ANA LUCIA ALVES LOPES	4036030 PC/PA	730.694.182-87
07	28/11/2012	035	ANA PAULA DA CRUZ SOUZA	1302042-0 SSP/MT	981.338.291-00
08	07/12/2012	198	ANA RUBIA MENDES DA SILVA	0747139-4 SSP/MT	495.626.301-53
09	03/12/2012	061	BLENA OLIVEIRA RODRIGUES	1398607-4 SSP/MT	013.071.471-27
10	04/12/2012	096	CELMA PEREIRA MACHADO	651833 SSP/MT	429.244.301-78
11	03/12/2012	073	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	13156555-1 SSP/MT	890.550.201-68
12	29/11/2012	042	DALVA MARIA CAETANO DE BRITO	1178834-8 SJ/MT	987.500.621-15
13	07/12/2012	188	DANIELLE FONSECA SILVA	40843 CTPS/DF	857.692.071-91
14	03/12/2012	058	DILCE BISPO DE SOUZA	546871 SSP/MT	364.922.481-04
15	07/12/2012	186	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905 SSP/MT	513.492.561-53
16	05/12/2012	118	EDNA SELMA DA SILVA	3565450-9086730 SSP/GO	823.140.041-91
17	06/12/2012	131	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	989578 SSP/MT	812.825.401-49
18	06/12/2012	152	ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA	1514665-0 SSP/SP	998.889.391-49
19	07/12/2012	176	ELZIMAR CARDOSO LIMA	940135 SSP/MT	617.142.671-72
20	06/12/2012	141	FABIANE FERNANDES DA SILVA	1183149-9 SJ/MT	919.924.001-72
21	05/12/2012	124	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	0565282646 SSP/BA	308.583.725-68
22	06/12/2012	172	GIOVANA REGINA FURTADO	927649 SSP/MT	568.409.341-87
23	30/11/2012	051	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS	1514672-3 SSP/MT	000.057.791-03
24	05/12/2012	105	HAYDEE MOYSES	1254669-0 SSP/MT	000.426.711-75
25	23/11/2012	014	IVANETE BENTO DE SOUSA BATISTA	0984172-5 SSP/MT	617.074.061-20
26	21/11/2012	004	JANAINA JOSINA ROCHA FRANCO	5014244 GO	018.180.131-00
27	30/11/2012	048	JOVITA SILVA ROSA	2164028-9	502.510.900-00

				SSP/MT	
28	07/12/2012	197	JULIANA SEVERINA BARBOSA RODRIGUES	960837 SSP/MT	797.322.161-15
29	05/12/2012	117	JÚNIA VIVIANE DE SOUSA E SILVA	2.095.898 SSP/GO	510.182.501-82
30	06/12/2012	173	LEILIANE COSTA DE MORAES	1065814-9 SJ/MT	875.269.561-15
31	28/11/2012	028	MARCIA PIRES GAMA	0879669-6 SJSP/MT	569.399.811-87
32	05/12/2012	119	MARIA APARECIDA DANTAS	512771 SSP/MT	318.554.231-20
33	04/12/2012	097	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	972257 SSP/MT	550.283.651-72
34	30/11/2012	049	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838 SSP / PI	259.706.888-94
35	03/12/2012	077	MARIA DA GUIA TAVARES SANTANA DA PAIXÃO	0551602-1 SSP/MT	364.922.051-20
36	06/12/2012	154	MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	771078 SSP/MT	550.254.201-72
37	06/12/2012	153	MARICLEIA MARQUES	612179 SSP/MT	424.224.181-04
38	04/12/2012	081	MARIZA BELA DA SILVA REIS	414242 – 2ª VIA DGPC/GO	137.177.821-34
39	03/12/2012	055	NELDI DORIS STANKE	690801 SSP/MT	474.560.511-00
40	04/12/2012	099	NELI RODRIGUES TIAGO LEAL	263343 SSP/MS	390.467.961-91
41	06/12/2012	166	REGINA SALETE DOS SANTOS VARGAS	923479 SSP/MT	593.618.671-72
42	30/11/2012	052	ROSANA TEREZINHA GENEVRO LEITE	760583 SSP/MT	502.967.361-04
43	06/12/2012	149	ROSANGELA DO CARMO DUQUE	1.000.306 SSP/SP	694.570.006-25
44	05/12/2012	123	ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE	2423161-4 SJSP/MT	465.010.539-00
45	04/12/2012	098	SONIA TERESA DE ALMEIDA MANTELLI	3234277-2953714 SSP/GO	507.054.230-34
46	03/12/2012	074	SUENI PEREIRA DE ARAGÃO COUTEN	1555953-0 SSP/MT	003.725.421-90
47	04/12/2012	082	SUILENE PEREIRA DA SILVA	1597806-0 SSP/MT	006.367.531-58
48	03/12/2012	072	TANIA MARIA RESENDE LIMA	0063828-5 SJSP/MT	202.383.471-68
49	04/12/2012	088	VERA MARIA SCHOSSLER DE SOUZA	24414212-9 SSP/SP	304.742.051-34
50	28/11/2012	029	VIVIAM VIVAS LINS	05077762 SSP/BA	889.693.635-72
51	04/12/2012	083	WALDIRENE TEREZINHA MELO	3941895 – 2ª VIA DGPC/GO	925.219.541-72

CARGO: PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL

ORD.	DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
01	21/11/2012	006	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046-2.A SSP/MT	791.890.241-67
02	07/12/2012	215	CINTHIA RIBEIRO CASTRO	1633001-3 SSP/MT	025.617.651-56
03	06/12/2012	133	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	16237277 SSP/MT	016.932.891-05
04	23/11/2012	013	FABIANA MARIA DE JESUS	2028191-9 SSP/MT	009.531.531-42
05	23/11/2012	015	FERNANDA AUGOSTA GODOI	1503456-9 SSP/MT	719.410.881-04
06	07/12/2012	210	GISLENE DA SILVA CARVALHO	1574891-0 SSP/MT	016.781.331-59
07	07/12/2012	213	GIUDA FLAUCY GONÇALVES BRAZ	1602720-5 SSP/MT	026.056.891-07
08	23/11/2012	012	IOLANDA DA SILVA GOMES	947 773 SSP/MT	807.448.421-15
09	06/12/2012	158	JONAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10475546-5 SSP/SP	049.350.868-66
10	03/12/2012	075	KLENIA PEREIRA DE SOUZA	1268945-9 SSP/MT	005.154.991-37
11	29/11/2012	045	MARCOS KREUTZ	1816662-8 SSP/MT	021.477.241-14
12	28/11/2012	033	MARIA LUCIA RODRIGUES	P. 933. 158 SSP/GO	532.724.631-00
13	07/12/2012	204	PAULA FERNANDA FARIAS KATSUYAMA	1536177-2 SSP/MT	008.619.631-64
14	06/12/2012	162	RODERIO DUARTE DE CARVALHO	1597930-0 SSP/MT	025.003.215-13
15	26/11/2012	020	WERICA JUVENCIO DE SOUZA	1656360-3 SJSP/MT	026.353.961-08

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE

ORD.	DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
01	06/12/2012	143	EMELINE CAMILA CEOLIN GROTO	1132577-1 SSP/MT	017.713.821-12

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:47E31A96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 112, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal **João Antônio de Oliveira**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **PEDRO PAULO PAULINO** para atuar como **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE PATRIMÔNIO** do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 2º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REGISTRO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES
RALF BRONNER RODRIGUES – Agente Administrativo
ELIZANDRA APARECIDA BRITO – Agente Administrativo
CLAUDEIR APARECIDO DA ROCHA – Técnico Administrativo Educacional
DARCI RENE GONÇALVES MONTEIRO – ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse publicamente justificado, obedecendo às exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observada as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe

codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo

quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam avinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irre recuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão, mediante avaliação do estado do bem.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comportar plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificável a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda,

conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º. Compete ao responsável pelo controle de patrimônio as seguintes atribuições:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

II - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio de acordo com cada departamento;

IV – encaminhar relatórios à Comissão para que a mesma possa promover a devida avaliação;

V – alimentar o sistema referente ao patrimônio, mantendo-o devidamente atualizado;

VI – manter arquivados todos os documentos que envolvam suas atividades;

VII – prestar informação referente ao controle de patrimônio, sempre que solicitada por qualquer departamento desta Casa;

VIII – realizar outras atividades correlatas;

Art. 4º. Compete à Comissão de AVALIAÇÃO, REGISTRO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

I – Promover a avaliação e registro dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, através de seu cadastro central e de relatórios de situação enviadas pelo Responsável pelo patrimônio;

II - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixa, remetendo relatório ao Responsável para as devidas providências;

IV - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. Os servidores nomeados através desta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, aos 10 (Dez) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:0F651D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 / PRIMEIRO TERMO DE
RERRATIFICAÇÃO E REDUÇÃO DE VALOR AO
CONTRATO Nº. 029/2012 CELEBRADO EM 27 DE MARÇO
DE 2012, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA ANDRADE E
PEREIRA LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, Comarca dos Porto dos Gaúchos-MT, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antonio de Oliveira, brasileiro, casado portador do RG nº 755.911 SSP/MT e do CPF nº 580.988.101-78, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, e do outro lado a Empresa Andrade e Pereira LTDA – EPP, situada na Rua Praça dos Colonizadores nº 182 S, centro na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: nº 11.087.959/0001-22, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.: Edgelson Dias de Andrade portador do RG nº 856222 SSP/MT e do CPF nº 630.123.831-15, todos já devidamente qualificados no contrato ora aditados, **RESOLVEM** nos termos do art. 65, II, b, da Lei Federal 8666/93, de comum acordo **REDIZIR/ SUPRIMIR** o Contrato nº. 029 de 27 de março de 2012, que tem entre si ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 029/2012**, o qual trata de **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objetivo a redução do valor do contrato 029/2012, sendo o valor global de R\$ 26.769,42 (**Vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos**), passando a ser o valor atual de R\$ 15.143,85 (**quinze mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos**), sendo reduzido o valor de R\$ 947,10 (**Novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos**) Correspondente ao **Lote 01, R\$ 960,32 (Novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)** Correspondente ao **Lote 02, R\$ 1.341,68 (Hum mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)** Correspondente ao **Lote 03, R\$ 4.353,77 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)** Correspondente ao **Lote 04, R\$ 4.022,70 (Quatro mil e vinte e dois reais e setenta centavos)** Correspondente ao **Lote 06.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO

A alteração se faz em virtude da falta de Dotação Orçamentária para o Município, ocasionada pela queda na arrecadação do FPM, no Município de Novo Horizonte do Norte - MT

CLÁUSULA TERCEIRA

“A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na Data de sua assinatura.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de aditivo de rerratificação e redução em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte MT, em 04 dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Andrade e Pereira LTDA-EPP

EDGELSON DIAS DE ANDRADE

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Juliano Gamba

CPF: 019.794.091.96

2. _____

Nome: Silvano Pereira Neves

CPF: 503.521.641.15

Assessora Jurídica

Patricia Quessada Milan

OAB/MT nº 7131

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:97E304B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 / PRIMEIRO TERMO DE
RERRATIFICAÇÃO E REDUÇÃO DE VALOR AO
CONTRATO Nº. 030/2012 CELEBRADO EM 27 DE MARÇO
DE 2012, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA E. DE
CARVALHO ALMEIDA COMERCIO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, Comarca dos Porto dos Gaúchos-MT, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antonio de Oliveira, brasileiro, casado portador do RG nº 755.911 SSP/MT e do CPF nº 580.988.101-78, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, e do outro lado a Empresa E. DE CARVALHO ALMEIDA COMERCIO -EPP, situada na avenida rio Arinos nº 2.044-W, centro na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: nº 06.881.966/0001-61, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.: Rui Carvalho de Almeida, portador do RG nº 246.104 SSP/MS e do CPF nº 312.805.871-72, todos já devidamente qualificados no contrato ora aditados, **RESOLVEM** nos termos do art. 65, II, b, da Lei Federal 8666/93, de comum acordo **REDIZIR/ SUPRIMIR** o Contrato nº. 030 de 27 de março de 2012, que tem entre si ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 030/2012**, o qual trata de **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objetivo a redução do valor do contrato 030/2012, sendo o valor global de R\$ 30.641,88 (**Trinta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos**), passando a ser o valor atual de R\$ 21.849,00 (**Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais**), sendo reduzido o valor de R\$ 1.516,01 (**Hum mil, quinhentos e dezesseis reais e um centavos**) Correspondente ao **Lote 05, R\$ 2.094,69 (Dois mil e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)** Correspondente ao **Lote 07, R\$ 1.811,77 (Hum mil, oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos)** Correspondente ao **Lote 08, R\$ 1.308,55 (Hum mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** Correspondente ao **Lote 09, R\$ 2.061,86 (Dois mil e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)** Correspondente ao **Lote 10.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO

A alteração se faz em virtude da falta de Dotação Orçamentária para o Município, ocasionada pela queda na arrecadação do FPM, no Município de Novo Horizonte do Norte - MT

CLÁUSULA TERCEIRA

“A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na Data de sua assinatura.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de aditivo de rratificação e redução em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte MT, em 04 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

E. de Carvalho Almeida Comercio -EPP
Rui Carvalho de Almeida
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Juliano Gamba
CPF: 019.794.091.96

2. _____
Nome: Silvano Pereira Neves
CPF: 503.521.641.15

Assessora Jurídica
Patricia Quessada Milan
OAB/MT nº 7131

Publicado por:
Diego Rodrigues

Código Identificador:393EAE20

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 085/2011

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24
Objeto	A contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais das Ruas Juscelino Kubistchek, Tancredo Neves e Ulysses Guimarães no Município de Novo Mundo - MT.
Valor	O valor do presente Termo Aditivo permanecerá o mesmo do contrato de origem.
Vigência do Contrato	Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 30/03/2013
Dotação Orçamentária	0216 - 09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00 Pavimentação vias publicas, calçadas e meio fios
Origem	Processo Licitatório n.º 056 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2011.

Novo Mundo/MT, 30 de Novembro 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski

Código Identificador:9E733086

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº. 680-2012

Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 628/2011, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado as dotações abaixo mencionadas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2012 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – SAÚDE		
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA		
Programa: 0029 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS		
Projeto: 1049 – Aquisição de Imóveis e Equipamentos		
Natureza da Despesa:		
535 – 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
536 – 449061000000 – Aquisição de Imóveis	R\$	1.900.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	2.000.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 614/2011 – LDO 2012 e Lei Municipal nº 526/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 12 de Dezembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:9EDC6DB3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sr^a. **LINDINEIDE BELEM DE FREITAS**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Retificar a numeração da Portaria nº 305 de 05 de dezembro de 2012 supracitado:

Faz-se a Retificação:

ONDE-SE LÊ

PORTARIA Nº 305 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

PASSA-SE A LÊ:

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Paranatinga MT, 05 de Dezembro de 2012.

LINDINEIDE BÉLEM DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:A8E048F5**ASSESSORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 307 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretária de Saúde Cargo:
1787	Alessandra Kerley Firmino dos Santos	Enfermeira
1793	Gilson Cezar de Menezes	Enfermeiro

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE aos servidores abaixo relacionados, por terem completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada;

Mat.	Nome	Secretária de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
1787	ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS	ENFERMEIRA	04/10/2010
1793	GILSON CEZAR DE MENEZES	ENFERMEIRO	04/10/2010

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 11 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:9AA62E7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001- PSH

EDITAL 001/2012

AVISO DE SUBSTITUIÇÕES DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PSH.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, pelo presente edital que faz publicar na sede da Prefeitura, no Mensário Oficial do Município, no jornal de circulação domunicípioe Diário Oficial da União, considerando que foram enviados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos deste Município para localização dos beneficiários e em consonância com o disposto no sub-ítem 4.2, alínea “o” da Portaria Interministerial nº335 de 29 de setembro de 2005, alterada pela Portaria Interministerial nº580, de 25 de novembro de 2008, ambas do Ministério da Fazenda/Ministério das Cidades informam que os beneficiários em anexo com seus respectivos/MF, admitidos no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social- PSH, conforme contratos firmados em 18/05/2009 com a Economia Crédito Imobiliário S/A – Economisa, encontram -se em local incerto e não sabido e, não tendo atendido às convocações feitas anteriormente, serão excluídos do referido Programa, entrando em substituição os novos beneficiários a seguir em anexos:

Pedra Preta 11 de dezembro de 2012

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:B53F3220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE BENEFICIÁRIOS -PSH

LISTA DE BENEFICIÁRIOS

Original: Cari Adriana Leite da Silva CPF: 020.598.501-77
Candidato: Odair dos Santos CPF: 840.027.511-04
RG:000996553SSP/MS Rua do Judiciario, Quadra: 02 Lote: 14
Lote:14, Residencial São Marcos II

Original: Izaulino Paulo dos Santos da Costa CPF: 266.098.001-20
Candidata: Mariuza de Oliveira Alves CPF:896.191.611-49
RG:1129935-5SSP/MT Rua do Judiciario, Quadra: 01 Lote: 04
Lote:07 Residencial São Marcos II

Original: Rosangela Maria de Souza Amorim CPF: 840.403.511-34
Candidata: Maria de Freitas dos Santos CPF: 482.336.331-00
RG:699593SSP/MT Rua Joaquim Fascini, Quadra: 02 Lote: 23 Nº23,
Residencial Albertina

Original: Adivaldo Roberto Correa CPF: 257.620.458-97 Candidata:
Marcia Maria Brito CPF: 307.745.858-62 RG:32215255-0SSP/SP
Rua Joaquim Fascini, Quadra: 02 Lote: 04 Nº04, Residencial
Albertina

Original: Maria Aparecida do Nascimento CPF: 018.854.221-30
Candidata: Lurdilene Furtado Borges CPF:016.939.491-30
RG:1789203-1SSP/MT Rua Benedito Rodrigues Filho, Quadra: 02
Lote: 08 Nº08, Residencial Albertina

Original: Adriana Magalhães da Conceição CPF: 034.565.671-70
Candidata: Lucineide Ricordi Vieira CPF: 920.006.491-49
RG:1374390-2SSP/MT Rua Joaquim Fascini, Quadra:02 Lote:16
Nº16, Residencial Albertina

Original: Regina Maria dos Santos CPF: 395.108.591-68 Candidata:
Juscicléia Mendonça Marinho Marin CPF: 631.656.191-15
RG:1781374-3SSP/MT Rua Joaquim Fascini, Quadra: 02 Lote:17
Nº17, Residencial Albertina

Original: Simone Aparecida Morgado das Neves CPF: 572.027.881-
87 Candidata: Aldenir Dias de Souza CPF: 411.625.601-34
RG:0568477-3SSP/MT Rua do Judiciario, Quadra 01 Lote:07 Nº 04,
Residencial São Marcos II

Original: Maria Valdez Andrade de Souza CPF: 032.045.734-60
Candidata: Zirdelene Kihara Pereira CPF: 007.396.521-92
RG:127917-0SSP/MT Rua do Judiciario, Quadra: 02 Lote:19 Nº19,
Residencial São Marcos II

Original: Jesualdo Julio Serra Pereira CPF: 361.808.151-00
Candidata: Tatiane Soares Bueno CPF: 038.501.311-65 RG:2205782-
0SSP/MT Rua Benedito Rodrigues Filho, Quadra: 02 Lote:02 Nº02,
Residencial Albertina

Original: Eliene Souza Braga de Oliveira CPF: 009.883.131-38
Candidata:Lucimar Rosa dos Santos CPF: 015.486.141-30
RG:1733152-8SSP/MT Rua do Judiciario, Quadra:01 Lote:10
Lote:01, Residencial São Marcos II

Original: Solange Cristina da Silva CPF: 021.698.111-50 Candidata:
Aparecido Anta Marques CPF: 141.657.321-68 RG:738947SSP/MT
Rua do Judiciario, Quadra:02 Lote:11, Residencial São Marcos II

Original: Ana Rosa Soares de Souza CPF: 424.431.211-00 Candidata:
Claudio Adão da Silva Januário CPF: 004.326.371-25
RG:001321016SSP/MT Rua Joaquim Fascini, Quadra: 02 Lote:19
Nº19, Residencial Albertina

Original: Suely Inacio CPF: 559.401.101-34 Candidata: Ivonete
Ribeiro Alves CPF: 994.259.201-68 RG:1432247-1SSP/MT Rua
Benedito Rodrigues Filho, Quadra:02 Lote: 12 Nº12, Residencial
Albertina

Original: Maria Tiago da Costa CPF: 010.769.561-81 Candidata:
Alzira Pinto da Assunção CPF: 141.697.701-53 RG:0053538-
9SSP/MT Rua do Judiciario, Quadra:02 Lote: 18 Nº18, Residencial
São Marcos II

Original: Augusto Pereira da Silva CPF: 496.601.011-04
 Candidato: Adriana Francisca da Silva CPF: 027.232.371-33
 RG: 2438810-6SSP/MT Rua Tancredo Neves, Quadra: 02 Lote: 05
 Nº05, Residencial São Marcos II
 Original: Juscelha Lopes Nunes CPF: 011.198.611-79 Candidata:
 Queilane da Fonseca CPF: 032.997.651-67 RG: 18813216SSP/MT
 Rua do Judiciário, Quadra: 01 Lote: 02 Nº09, Residencial São Marcos
 II

Publicado por:
 Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador: A20BAEA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012 – RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE DIÁRIO ONLINE PARA TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.”** Iniciada a sessão ficou constatado que uma única empresa se fez representa a sessão onde depois dos lances verbais a empresa: DURA-LEX SISTEMAS DE GETÃO PÚBLICA LTDA-EPP, sagrou-se vencedora na fase habilitação ficou costado que os documentos de habilitação, depois de rubricados foram analisados e achados irregulares, ou seja não atendeu ao edital em sua integralidade. Motivo pelo qual a Pregoeira declarou o evento como **FRACASSADO**.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Dezembro de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:
 Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador: D427AF0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº 033/2012**, **Objeto: “Aquisição de Materiais Didáticos, Pedagógicos e de Expediente, para atender necessidades do Projeto Aplauso”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 748/2012 – SEMEC, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Carvalho & Vieira LTDA - ME, CNPJ: 07.940.675/0001-60**, com o valor Global de **R\$ 9.070,45** (nove mil e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 12 de Dezembro de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 748/2012.

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador: A360FE66

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 60/GAB/PMR/2012

-Processo Administrativo nº 576/2007SEMOSP, DE 03/09/2007.

-Contrato Administrativo nº 37/PGMPPMR/07.

-Contrato Repasse nº 26.28.0201876-30/2006-CAIXA/MC

-Contratado: R.C.M. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

-Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato, por seu descumprimento, combinado com a aplicação de Penalidades a contratada.

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. BERTILHO BUSS**, efetua a seguinte decisão em decorrência da falta de atendimento pela contratada das notificações da contratante decorrente do fato de ter a empresa abandonado injustificadamente o canteiro de obras, bem como, pela execução irregular dos serviços em descumprimento às especificações técnicas do projeto de engenharia ocorridos ainda durante a Gestão 2005/2008 de responsabilidade do ex-prefeito José Guedes de Souza e, Considerando que por várias tentativas não se logrou o êxito de notificar a empresa contratada para retornar ao canteiro, conforme Ofício nº 006/2012/ENG., de 06/02/2012 e AR recebido em 19/03/2012, razão pela qual a declara revel; Considerando as constatações evidenciadas pela fiscalização da CGU e relatadas no Relatório nº 01513/2009 relacionadas à inexecução da obra e desmoronamento de trecho da pavimentação no bueiro da Avenida André, bem como do Parecer do Técnico Monitor da Engenharia da CAIXA confirmando a inexecução de serviços e serviços em descumprimento das especificações técnicas do projeto; Decido. A empresa contratada, embora notificada, não retornou ao canteiro de obras, bem como, deixou transcorrer, sem apresentar defesa, o prazo do contraditório a que se refere à notificação do Ofício nº 006/2012/ENG., de 06/02/2012 e AR recebido em 19/03/2012.

Por outro lado, e de igual forma, a empresa não providenciou a regularização da pendência relacionada Relatório nº 01513/2009 relacionadas à inexecução da obra e desmoronamento de trecho da pavimentação no bueiro da Avenida André, bem como do Parecer do Técnico Monitor da Engenharia da CAIXA, acostada de fls. 384/385 e 413/417. Diante disso, a rescisão é feita de forma unilateral com base no artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93, eis que a contratada, notificada, deixou transcorrer “in albis” o prazo de sua defesa, não tendo adimplindo sua obrigação de concluir os serviços outrora recebidos, além do que, abandonou o canteiro de obras sem qualquer justificativa, descumprindo cláusulas pactuadas no contrato ora rescindido. Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato nº 37/PGM/PMR/07 na forma da Cláusula oitava, a contar de 29/03/2012, (10) dez dias após o recebimento da notificação (fl. 418) e em consequência aplicar penalidades a empresa contratada por descumprimento das obrigações contratuais, com base na Cláusula Oitava do contrato, itens: 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.6, 8.1.7, bem como com base nos artigos 79, I, c/c art. 77 e 78, I, II, V, VII e VIII todos da Lei nº 8.666/93. Ante o inadimplemento das suas obrigações, a contratada deverá pelo não cumprimento das obrigações assumidas e tendo-lhe sido garantida a defesa prévia e não tendo feito uso da mesma no prazo contratual de 10 (dez) dias conforme notificações, pagar a multa de 250 dias multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato de R\$ 132.136,00 a contar da data de 29/03/2012, conforme o disposto no item 9.4.2 da Cláusula Nona do Contrato nº 37/GAB/PMR/07 c/c a Cláusula Oitava, item 8.2, alínea “a” do Edital de Tomada de Preços nº 017/2007-PMR, totalizando o valor de R\$ 340.330,00. Entretanto, a julgar pelo exorbitante valor da multa, a rigidez dos termos contratuais, não seria razoável e de igual forma proporcional tal imposição, razão pela qual, a luz do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, reduzo o valor da multa imposta a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Fica imposta, portanto, a penalidade de multa de R\$ 13.613,20. Ante a imposição de multa e o inadimplemento de obrigações por parte da contratada, fica declarada a perda da garantia contratual, nos termos do artigo 86, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como, que será descontada a diferença sobre os pagamentos eventualmente devidos pela Administração (art. 86, § 3º e 87, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93), caso se constate no futuro.

Tendo em vista que se encontram pendentes de pagamento a multa aplicada, somente será liberado eventual valor excedente à contratada, conforme apuração a ser realizada por ambas as partes, através de depósito judicial. A empresa tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente decisão, para fornecer à contratante a relação de todos os empregados envolvidos com a execução da obra e presente contrato, e, por fim, o Cadastro da CEI da obra junto ao INSS. A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável. Providencie-se a publicação na imprensa oficial, o envio do processo a SEMFAZ/SEGAT para a inscrição da multa e termo de inscrição em dívida ativa e, com a Certidão, enviar a Procuradoria-Geral do Município para a sua execução. Por fim, considerando que os indícios que foram efetuados pagamentos por serviços não realizados, determino a instauração de Tomada de Contas Especial. E igual forma, promova-se a comunicação da presente rescisão a CAIXA/GIDUR ao TCE/MT e Ministério Público Estadual.

Rondolândia – MT, 4 de dezembro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:832F8E58

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 757/GAB/PMR, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal em desfavor da empresa R.C.M ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 63.780.217/0001-81.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, **Considerando**, o Ato Administrativo nº 60/GAB/PMR/12; **Considerando**, tudo quanto constam nos autos do processo administrativo nº 576/2007/SEMOSP, DE 03/09/2007; **Considerando**, as cláusulas pactuadas no contrato administrativo nº 37/PGM/PMR/07 c/c as disposições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2007/PMR; **DECRETA: Art. 1º** - Aplico a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, com fulcro no inciso III, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, por decorrência do descumprimento da Clausula Oitava do contrato administrativo nº 37/2007, itens: 8.1.1, 8.1.2, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 contra a empresa **R.C.M ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 63.780.217/0001-81**, endereço comercial na Rua Blumenau, 1180, Incra, Cacoal/RO, Cep: 78976-190. **Parágrafo Único.** A presente suspensão é extensiva aos sócios proprietários da empresa IRENE APARECIDA GONÇALVES LARA, CPF nº 419.518.242-53 e WALTER JOSÉ DE MELO, CPF nº 239.860.266-49. **Art. 2º** - A presente suspensão perdurará terá o prazo de (02) dois anos, ou até a cessação dos motivos determinante da presente punição. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 4 de Dezembro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:7B621C26

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/GAB/PMR/2012 - PESSOAL

Proc. nº 835/2012/SEMOSP, DE 23/09/2011.

Objeto: *Requerimentos diversos - servidor: JOSE RECO, Matrícula nº 079 - cargo: Fiscal de Obras e Serviços Públicos.*

Assunto: *Interrupção da licença para tratar de assuntos particular concedida através do Ato nº 077/GAB/PMR/2011 (publ. J.O.E, Ano VI, nº 1313, p. 83, de 13/09/2011).*

Interessado: *JOSÉ RECO, Matrícula nº 079.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando**, o requerimento de suspensão da licença não remunerada pelo prazo de (02) dois, conforme constante de fls. 10; **Considerando**, o Parecer nº 39/2012/PGM –Atos Pessoal, fls.11; **RESOLVO:** 1 – **SUSPENDER** a licença para tratar de interesse particular de que tratava o Ato nº 077/GAB/PMR/2011 (publ. J.O.E, Ano VI, nº 1313, p. 83, de 13/09/2011). 2 – **AUTORIZAR** o reinício do efetivo exercício do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos pelo servidor **JOSE RECO, Matrícula nº 079**, com fundamento no §1º, do Art. 106, da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU). 3 – Data do reinício: 12/12/2012. 4 – Ao DRH/SEMAD para ultimar as providências necessárias, em especial para ciência ao servidor, lembrando-o de que não se concederá nova licença senão depois de decorrido (02) dois anos da data do reinício do cargo de que trata o número “3” deste ato. 5 - Promovam-se as publicações.

Rondolândia-MT, 11 de dezembro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:E35C4B1A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais de Papelaria, bem como prestação de serviços de encadernamento, Fotocópias e impressões Coloridas em Atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu - MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **ALECIR CRISTINA AMARO - ME CNPJ 10.603.160/0001-89**, que foi vencedora com Proposta Global, com lance final para o Lote I no valor de R\$ 111.974,40 (Cento e onze mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); com lance final para o Lote II no valor de R\$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e quinhentos Reais) que destina o Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 10 de Dezembro de 2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:D9B2EB1B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 096/2012

DECRETO Nº. 096/2012**DATA: 11/12/2012**

SUMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 065/2012 que dispõe sobre alteração da Instrução Normativa que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Recursos Humanos na manutenção do cadastro de pessoal e controle sobre vantagens, promoções e adicionais.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Os atos de implantação, atualização, manutenção do cadastro de pessoal admissão de pessoal obedecerão aos critérios alterados estabelecidos na Instrução Normativa nº. 065/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:AEBEB409

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 065/2012**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 065/2012

Versão:	01
Aprovação em:	11/12/2012
Ato de aprovação:	Decreto nº. 096/2012
Unidade Responsável:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Pessoal.

I FINALIDADE

Dispor sobre alterações na Instrução Normativa que tratam dos procedimentos de manutenção do cadastro de pessoal e controle sobre vantagens, promoções e adicionais a serem observados pelo Departamento de Pessoal da Administração do Poder Executivo de Santa Carmem.

II ABRANGÊNCIA

Abrange os atos do Departamento de Pessoal e todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, disciplinando normas ao Setor de Recursos Humanos, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas no que tange a elaboração e atualização do Cadastro dos Servidores Públicos Municipais.

III – CONCEITOS

1. Admissão: É o ingresso do servidor nos quadros da Administração Pública. A admissão para serviço temporário ocorre com a assinatura do contrato.

2. Serviços Públicos Municipais: São todos que recebem pelos cofres do Município, da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas por determinado serviço prestado.

3. Tempo de Serviço: Período compreendido entre a admissão do servidor e certa

data no qual é computada a prestação de serviço as Forças Armadas, ausências justificadas, férias, serviço eleitoral, licença maternidade, etc. para obtenção de determinados benefícios.

4. Afastamento: Mediante autorização formal da autoridade competente, o servidor poderá afastar-se do seu cargo efetivo nos casos previstos nas Leis competentes a este referido assunto.

5. Remuneração: É o vencimento básico do cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.

6. Férias: Período de descanso concedido ao servidor com direito a proventos, como se estivesse em exercício. Para cada período aquisitivo de férias, são exigidos 12 meses de exercícios contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno, em caso de licenças ou afastamento.

7. Gratificações: São previstas na Lei nº. 407/2010 e trata da função de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais.

8. Auxílios: Quantia financeira concedida ao servidor e a sua família, pelo Fundo de Previdência do Servidor, a citar o Auxílio Reclusão, Auxílio Doença, Auxílio Família (Salário Família).

9. Salário família: Será devido, mensalmente, aos segurados que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

10. Vantagens Pecuniárias: São acréscimos de pagamento do servidor, concedidos em caráter permanente ou temporário.

11. Vantagem Permanente: É aquela atribuída ao servidor, em caráter vitalício, independente da função que exerça, pela decorrência do tempo de serviço.

12. Vantagem Temporária: É aquela atribuída ao servidor, durante algum período de tempo, em razão do local de exercício, ou ainda, pela natureza e condições da função que exerça.

13. Vencimento: É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme símbolos, padrões e referências com valores fixados em Lei.

14. Provento: É a retribuição pecuniária paga ao servidor aposentado ou em disponibilidade.

15. Licença: Período permitido ao servidor público a ausentar-se do serviço, com ou sem remuneração, de acordo com a Legislação vigente para serem seguidas.

16. Indenizações: Não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

17. Assentamento Individual: Conjunto de anotações alusivas a vida funcional do funcionário público, lançadas em anotações próprias da repartição competente para este fim, para construir sua fé de ofício.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, o Cadastro dos Servidores Públicos objetiva centralizar e unificar informações e registros funcionais relativos aos Servidores da Administração Pública Municipal e tem como base legal as Leis Municipais nº. 159/2002; 370/2009; 381/2009; 407/2010; 434/2011; 469/2012; 477/2012; Decreto nº. 08/2012; 035/2012; Constituição Federal; Lei Federal nº. 8.429/1992; Lei Federal nº. 4.320/1964; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes a este Sistema de Controle.

V – RESPONSABILIDADES**1. Do chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso**

- Possibilitar acesso a instrumentos tecnológicos que permitam a manutenção cadastral do servidor público;
- Disponibilizar ao Departamento de Pessoal, recursos necessários a realização das funções seja eles tecnológicos ou de pessoal;
- Aprovar formulários e os fluxos da respectiva tramitação.

2. Do Departamento de Pessoal

- Cadastrar e atualizar o cadastro dos servidores públicos;
- Preencher o comando com os dados do servidor a ser nomeado, exonerado, ou outro ato que exija publicação;
- Cadastrar todos os servidores em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional contendo cópia dos documentos requeridos no ato da posse;
- Manter cadastro sempre atualizado registrando-se as alterações funcionais, como o início, a suspensão, a interrupção e o reinício das atividades do servidor;
- Registrar a frequência a vista do registro do ponto e os demais afastamentos verificados a qualquer título;
- Registrar os períodos de licença que impliquem alteração na ficha financeira do

servidor, para fins de desconto em folha;

- Implantar rotinas e processos racionais de trabalho em sua área de atribuições, com base no processamento eletrônico, de modo a possibilitar melhor aproveitamento do pessoal empregado em sua execução;
- Requisitar aos diversos setores da Administração Municipal de acordo com cada área de atuação informações pertinentes as suas finalidades, constantes dos arquivos de qualquer deles;
- Disponibilizar ao Controle Interno do Município, bem como ao tribunal de Contas, os cadastros de pessoal, devidamente classificados por cargos segundo o fundamento do ato, e posteriores informações solicitados por tais órgãos;
- Elaborar o resumo das alterações mensais, como faltas ou atrasos dos servidores;
- Elaborar a folha de pagamento;
- Processar descontos de contribuições previdenciárias e outros encargos;
- Alimentar base de dados pessoais e financeiras do Sistema de Processamento da folha de pagamento;
- Fornecer elementos para elaboração do orçamento e programação financeira na área de sua competência;
- Controlar e acompanhar as despesas com encargos sociais;
- Preparar, conferir e expedir declarações de rendimentos para fins de imposto de renda;
- Elaborar, conferir e distribuir relatórios referentes a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;
- Expedir certidões, declarações e atestados financeiros de matéria de sua competência;
- Prestar informações sobre assuntos de sua área de competência;
- Expedir declarações referentes a tempo de serviços;
- Providenciar o cancelamento automático do salário-família, nos casos previstos em Lei;
- Exercer atividades relativas a registros dos cargos e funções;
- Elaborar atos ou portarias referentes à nomeação, designação, ascensão, progressão, exoneração, lotação e gratificações do pessoal, providenciando quando for o caso, a lavratura dos termos ou apostilas encaminhando-as para publicação no órgão oficial, e registrando-as em documentação própria.

3. Da Controladoria Interna

- Elaborar *check-lists* de controle;
- Dar esclarecimentos a respeito da legislação em vigor;
- Aferir a fiel observância dos dispositivos desta normativa, através de procedimento de controle.

4. Dos Servidores Públicos

- Apresentar ao departamento de Pessoal, os documentos necessários ao ato da posse;

- Providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de bens anual, sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao seu desenvolvimento profissional.

VI – PROCEDIMENTOS

1. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

1.1 Ao entrar em exercício, o servidor de Cargo Efetivo deverá apresentar ao órgão competente, os seguintes documentos necessários ao seu assentamento individual:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos;
- f) 01 foto 3x4;
- g) Comprovante de Nacionalidade;
- h) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino;
- j) Apresentar comprovante de exame de saúde físico e mental;
- l) Comprovante de escolaridade, com habilitação exigida para o cargo;
- m) Carteira Profissional (Registro no Conselho Regional no caso de profissões regulamentadas);
- n) Apresentar Carteira de Trabalho;
- o) Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- p) Apresentar certidões negativas da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal);
- q) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- r) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- s) Declaração de bens;
- t) Comprovante de residência quando Agente Comunitária de Saúde;
- u) Conta em Banco, e;
- v) Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

1.2 Ao entrar em exercício, o servidor de Cargo Comissionado deverá apresentar ao órgão competente, os seguintes documentos necessários ao seu assentamento individual:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos;
- f) 01 foto 3x4;
- g) Comprovante de Nacionalidade;
- h) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino;
- j) Carteira Profissional (Registro no Conselho Regional no caso de profissões regulamentadas);
- l) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- m) Declaração de bens;
- n) Conta em Banco, e;
- o) Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

1.3 Ao entrar em exercício, o servidor de Cargo Contratado deverá apresentar ao órgão competente, os seguintes documentos necessários ao seu assentamento individual:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos;
- f) 01 foto 3x4;
- g) Comprovante de Nacionalidade;
- h) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais;

- i) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino;
- j) Comprovante de escolaridade, com habilitação exigida para o cargo;
- l) Carteira Profissional (Registro no Conselho Regional no caso de profissões regulamentadas);
- m) Apresentar Carteira de Trabalho, PASEP;
- n) Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- o) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- p) Declaração de bens;
- q) Conta em Banco, e;
- r) Outros que estiverem presentes no edital do Processo Seletivo.

2. Da Documentação

2.1 Todas as documentações dos servidores deverão ficar em pasta funcional individual em arquivo próprio ordenada por secretaria/seção.

2.2 Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao Setor de Recursos Humanos, tais como: Lei de contratação temporária, estatuto dos servidores,

Leis Municipais de reajustes e revisão geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, e outras que se fizerem necessárias.

2.3 Manter tabela e controle sobre contratações temporárias, demonstrando a data de contratações e data de vigência do contrato, prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo.

2.4 Manter pesquisa de assiduidade do servidor através de modelo específico elaborado pelo Setor.

2.5 Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos.

2.6 Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário.

2.7 Manter controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas.

2.8 Incentivar a criação do sistema de avaliação Periódica do servidor público municipal nos termos da Constituição Federal.

2.9 Incentivar a implantação de programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração.

2.10 Manter o controle e elaboração da folha de pagamento mensal, anexando periodicamente à folha de pagamento certidões dos chefes de setores atestando que os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções.

2.11 Manter controle da folha dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) em pastas separadas.

2.12 Manter o acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites determinados pela legislação vigente.

2.13 Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.14 Manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIP.

2.15 Manter controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS, Precatórios

e outros.

2.16 Manter controle de todos os contratos de parcelamento com documentações pertinentes, tais como: acordos, programas de demissão voluntária e outros.

2.17 Solicitar ao Setor de Compras aquisições de materiais ou serviços pertinentes ao setor.

2.18 Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referente às irregularidades verificadas no setor.

2.19 Manter o Setor de Contabilidade informada de todas as ações do Departamento de Pessoal.

2.20 Solicitar parecer escrito da Assessoria Jurídica no caso que requerer.

2.21 Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por Secretarias e por unidades orçamentárias.

2.22 Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente.

2.23 Providenciar apropriação, cálculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela Legislação competente.

2.24 Providenciar o controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria e relacionados por unidade administrativa, por ordem alfabética e por data de vencimento.

2.25 Permitir a nomeação de servidores concursados se obedecida rigorosamente à ordem de classificação de cada cargo.

2.26 Anexar cópia do quadro de aprovados a todos os atos de nomeação dos servidores concursados, inclusive fazendo publicar no quadro de avisos da Prefeitura o ato de nomeação do servidor.

2.27 Incentivar a obrigatoriedade de marcação do ponto eletrônico a todos os servidores da administração.

2.28 As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido por profissional médico; nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do instituto de previdência - INSS.

2.29 As transferências de lotação de servidores só devem ocorrer para atender à conveniência do serviço público municipal ou a pedido do servidor, mediante preenchimento do formulário próprio, com anuência e aprovação dos responsáveis pelas duas Secretarias envolvidas e pelo Prefeito Municipal com despacho para inclusão na folha de pagamento do Setor onde está sendo alocado.

2.30 O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, a ser preenchido pelo servidor e devolvido ao Departamento.

2.31 Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores.

2.32 Elaborar quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento do quadro de férias, a ser enviado a todas as Secretarias em tempo hábil.

2.33 Os chefes deverão analisar o quadro de férias e aprová-lo, atendendo para possíveis excessos de servidores de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviço do Setor.

2.34 Qualquer solicitação de alteração no quadro de férias seja levada a efeito se aprovada pela chefia imediata e pelo Secretário da pasta, com a devida justificativa e desde que haja a marcação do novo período;

2.35 Não permitir o fracionamento das férias, senão em benefício da Administração, com a devida aprovação e justificativa da chefia imediata e do Secretário da pasta, além da marcação do novo período, salvo disposição contrária no plano de cargos e salários ou lei específica;

2.36 O quadro de férias, depois de preenchido e aprovado, seja devolvido ao Setor de Recursos Humanos, que deverá providenciar a sua publicação e comunicação ao servidor com antecedência de trinta dias do seu período de gozo de férias.

2.37 No caso dos profissionais da Educação o período de férias segue de acordo com a Lei Municipal nº. 407/2010, o professor e aos demais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais: de 45 dias para professores, em função de docência, sendo 30 dias consecutivos e 15 dias coincidentes com recesso no calendário escolar. De 30 dias para demais profissionais da Educação Básica, de acordo com escala de férias, e para ajuste do calendário escolar, as férias dos profissionais da educação poderão ser concedidas de forma antecipada, mesmo que o primeiro período aquisitivo seja inferior a 12 meses.

3. Os cadastros deverão ser mantidos sempre atualizados registrando-se as alterações funcionais verificadas. Deverão ser registradas, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Declaração de bens;
- b) Gozo de férias anuais;
- c) Gozo de licença para tratamento de saúde, próprio ou de pessoa da família;
- d) Gozo de licença gestante, adotante e paternidade;
- e) Gozo de licença para trato de assuntos particulares;
- f) Gozo de licença para atividade política;
- g) Gozo de licença para desempenho de mandato classista;
- h) Gozo de licença para qualificação profissional;
- i) Faltas justificadas e injustificadas;
- j) Afastamento (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue, afastamento para servir a outro órgão ou entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, etc.);
- l) Penalidades de advertência, suspensão ou demissão;
- m) Promoções;
- n) Da progressão do funcional;
- o) Controle de frequência do servidor;
- p) Indenizações;
- q) Gratificações, e;
- r) Outros.

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal, estes procedimentos de controle recomendados por esta Instrução se sujeitam a fiscalização *in loco* pela Controladoria Interna.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A situação cadastral é condição básica, para que os servidores públicos continuem recebendo seus subsídios, proventos, remunerações e benefícios, conforme o caso.

2. Os servidores que não concluírem sua situação cadastral dentro do prazo fixado pela Administração Pública terão os pagamentos de seus respectivos subsídios, proventos, remunerações e benefícios suspensos até posterior regularização.

3. E o servidor nomeado que apresentar documentação falsa ou omitir circunstância ou dados exigidos por ocasião do ingresso no Serviço Público Municipal poderá responder judicialmente por ter infringido normas e regulamentos.

4. As entidades da Administração Indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se a observância da presente Instrução Normativa.

5. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte as leis e suas alterações.

6. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Interna, que por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

7. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem - MT, 11 de dezembro de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:B3F065E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27- 2011

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27- 2011

CONTRATO N.º 27/2011 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM. Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. O Contrato 27/2011 passa ter um acréscimo de prazo passando sua vigência para 10/12/2013. Data Assinatura: 07/12/2012**

Assessoria Jurídica: Adriano Bulhões dos Santos

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 07 de Dezembro 2012

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:05130B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30- 2011

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30- 2011

CONTRATO N.º 30/2011 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM. Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. O Contrato 30/2011 passa ter um acréscimo de prazo passando sua vigência para 10/12/2013. Data Assinatura: 07/12/2012.**

Assessoria Jurídica: Adriano Bulhões dos Santos

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 07 de dezembro 2012

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:1B4560F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 EDITAL Nº 023 DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação da candidata abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeado o Dr. Antônio José Buchmann habilitado no CRM sob o nº 1401/MT, para realizar a Perícia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, Clínica Plena, Avenida dos Irapurus nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, os candidatos deverão comparecer para a perícia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação do médico acima.

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MARILETE BANDEIRA FOLHATO	ASSISTENTE ODONTOLÓGICO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F46B64D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
LEVERGER

P R O T O C O L O			PROJETO DE LEI	N.º
		x	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
			PROJETO DE RESOLUÇÃO	
			REQUERIMENTO	
			INDICAÇÃO	
			MOÇÃO DE APLAUSOS	
			EMENDA	
		autoR: ver.UGO PADILHA – DEM/VER. MAURO AMORIM – DEM/BENEDITO LUCAS - PPS		

“aprova as contas da prefeitura municipal de santo antonio de leverger MT, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2011- GESTAO DO PREFEITO UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA – PERIODO 1º DE JANEIRO A 10 DE NOVEMBRO DE 2011, E REGEITA O PARECER PREVIO CONTRARIO, EMITIDO PELO EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. APROVA O PARECER PREVIO referente ÀS contas do exercício 2011 período 11/11/2011 a 31/12/2011, do gestor HarrisSon Benedito RIBEIRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER DO ESTADO DE MATO GROSSO, UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º - Fica aprovado as contas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, relativos ao exercício 2009 – Gestão Prefeito Faustino Dias Neto – período 01º de janeiro a 28 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer Prévio contrario por maioria dos Vereadores emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas do exercício 2009 período 01/03/2009 a 31/12/2009, do gestor Harrisson Benedito Ribeiro.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Augusto Leverger, 17 de abril de 2012.

VER. UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:223A9C44

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
LEVERGER

P R O T O C O L O			PROJETO DE LEI	N.º
		x	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
			PROJETO DE RESOLUÇÃO	
			REQUERIMENTO	
			INDICAÇÃO	
			MOÇÃO DE APLAUSOS	
			EMENDA	
		autorR: ver.UGO PADILHA – DEM/VER. MAURO AMORIM – DEM/BENEDITO LUCAS - PPS		

“aprova as contas da prefeitura municipal de santo antonio de leverger MT, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2011- GESTAO DO PREFEITO UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA – PERIODO 1º DE JANEIRO A 10 DE NOVEMBRO DE 2011, E REGEITA O PARECER PREVIO CONTRARIO, EMITIDO PELO EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. APROVA O PARECER PREVIO referente ÀS contas do exercício 2011 período 11/11/2011 a 31/12/2011, do

gestor HarrisSon Benedito RIBEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER DO ESTADO DE MATO GROSSO, UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º - Fica aprovado as contas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, relativos ao exercício 2009 – Gestão Prefeito Faustino Dias Neto – período 01º de janeiro a 28 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer Prévio contrario por maioria dos Vereadores emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas do exercício 2009 período 01/03/2009 a 31/12/2009, do gestor Harrisson Benedito Ribeiro.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Augusto Leverger, 17 de abril de 2012.

VER. UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lever

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4D2F5C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

LEI DE DIRETRIZES ORÇAM ENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2013

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E POSIÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROVIDÊNCIAS A SEREEM ADOTADAS PELO EXECUTIVO (ART. 45, § ÚNICO, DA LRF)

2 – INFORMAÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

De acordo com o inventário físico e contábil realizado conforme ata nº 001/2011 foram registrados 1.689 bens em ótimo estado de conservação, 6.193 bens em bom estado de conservação, 563 ociosos, 1.352 recuperáveis, 901 antieconômicos e 563 irrecuperáveis.

Considera-se:

a) Ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado, hipótese em que será providenciada a sua transferência para outro órgão/entidades da administração pública;

b) Recuperável – quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquentia por cento de seu valor de mercado;

c) Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, hipótese em que poderá haver a doação para entidades assistenciais ou educativas interessadas;

d) Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, hipótese em que será baixado do patrimônio municipal;

Para o exercício a que se refere a LDO (2013) pretende-se destinar através de crédito orçamentário próprio a quantia equivalente a R\$ 30.430,00, suficiente, segundo estimativas da Secretaria Municipal de Administração para a manutenção geral do patrimônio e recuperação dos bens assim classificáveis como “recuperáveis”, sendo meta para a administração, a partir de 2009, não possuir mais bens classificáveis como irrecuperáveis, antieconômicos e, até mesmo, recuperáveis, haja vista que o valor e as ações destinadas, acredita-se, será para manter, em condições adequadas de uso, todo o patrimônio de bens móveis e imóveis do Município.

Santo Antonio de Leverger/MT, 14 de Julho de 2012-12-12

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:647C48D3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 936, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOVO PARCELAMENTO DA QUADRA 55, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam lembradas as áreas dos lotes de nº 2 a 22, da Quadra nº 55, situada entre a Avenida Uruguai, Ruas Ceará, Maranhão e Minas Gerais, na planta original da cidade de São José do Rio Claro-MT, tornando-se uma única área com 13.800,00 m².

Art. 2º. Fica desmembrada a área unificada e descrita no artigo 1º, conforme parcelamento a seguir:

QUADRA nº 55:

- Lotes de nº 2 a 7 e de nº 11 a 16, com área 260,00 m² cada;

- Lotes de nº 8 a 10 e de nº 17 a 19, com área 240,00 m² cada;

- Lote nº 20, com área 3.624,00 m²;

QUADRA nº 55A:

- Área total de 3.856,41 m²; e

RUA PROJETADA:

- Área total de 1.759,59 m².

Art. 3º. As medidas e localizações das áreas do novo parcelamento, descritas no artigo 2º, são de conformidade com documentação anexa, composta de Projeto Geométrico - Folha Única, ART e Memoriais Descritivos, a qual faz parte integrante desta Lei, independentemente de suas transcrições.

Art. 4º. Fica desafetado o Lote 1, da Quadra nº 55, situado na Avenida Uruguai, esquina com a Rua Ceará, com área de 637,50m² e dimensões de 15,00m² X 42,50m², na planta original da cidade de São José do Rio Claro-MT.

Art. 5º. Fica desmembrada a área descrita no artigo anterior, com o seguinte parcelamento: **LOTE 1**, com dimensões de 15,00m² X 40,00m², com área de 600,00m²; e **LOTE 1A**, com dimensões de 2,50m² X 15,00m², com área de 37,50m².

Art. 6º. O Lote 1A fica lembrado (integrado) à Rua Projetada, descrita no item 3. da presente Lei, a qual ficará com área total de 1.797,09m².

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de dezembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:709D309A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 937, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 915/2012 (PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO URBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 915/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º Para fins desta lei são adotadas as seguintes definições:

I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terras contida dentro do perímetro urbano, definida por lei específica (Lei nº 179/92);

III - ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terras delimitada por lei específica (Lei nº 179/92), contemplando as chácaras de lazer, recreio, produção rural, os lotes industriais e outros, localizados fora do perímetro urbano;

IV - ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação e para a construção de praças e jardins;

V - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - É a área de terras a ser doada ao Município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do Poder Executivo Municipal, os fundos de vales e as reservas florestais;

VI – REVOGADO;

VII - ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

VIII - ÁREA “NON AEDIFICANDI” - É área de terras onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

IX - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

X - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XI - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;

XII - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;

XIII - GLEBA - Área de terras que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;

XIV - LOTE - Área de terras resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;

XV - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XVI - LOTEAMENTO FECHADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores;

XVII - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;

XVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;

IXX - QUADRA - É a área de terra, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;

XX - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;

XXI - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 2º Fica revogado o § 6º, do art. 8º, da Lei nº 915/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:

área para equipamentos comunitários ou urbanos;

área de preservação ambiental, quando houver;

área de lazer;

área de arruamento;

área *non aedificandi*, quando houver.

II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal;

III - o somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental, à implantação de equipamentos comunitários e de lazer não será inferior a 10% (dez por cento) da área total dos lotes parcelados;

IV - Deverá ser executada via marginal de 14,5 (catorze e meio) metros de largura, limitando-se a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos.

V - o arruamento deverá observar as determinações do órgão competente da Prefeitura Municipal, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas;

VI - na zona urbana, salvo estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30 (trinta) metros para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50 (cinquenta) metros, sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;

VII - os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual.

VIII - todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação asfáltica, rede de abastecimento de água, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, marcação das quadras e lotes, além de rede de esgoto quando exigido.

IX - o comprimento da quadra não poderá ser superior a 200 (duzentos) metros, exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;

X - as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.

§ 1º Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, a pavimentação asfáltica, a critério da Prefeitura poderá ser substituída por outra forma de revestimento.

§ 2º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS - poderá ser exigida somente a infra-estrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9785/99:

I – vias de circulação;

II – escoamento das águas pluviais;

III – rede de abastecimento de água potável;

IV – soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

§ 3º Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

§ 4º Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantadas pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

§ 5º No caso de loteamento industrial, poderá ser permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar previamente aceito, desde que com valores equivalentes.

§ 6º REVOGADO

§ 7º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do

loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

Art. 3º Fica revogado o § 1º, do art. 10 da Lei nº 915/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10 O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:

I - se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;

IV - as áreas públicas a serem doadas ao município;

V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;

VI - áreas *non aedificandi*, se houver;

VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;

IX - as obras de infra-estruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

§ 1º REVOGADO

§ 2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica revogada a alínea “e”, do inciso II, do art. 12 da Lei nº 915/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12 Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso pretenda dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, anexando para esse fim:

I - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO - apresentado em desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

c) vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas: Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil), escala vertical 1:100 (um por cem). Transversal - escala 1:100 (um por cem).

e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

f) eventuais curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;

g) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

h) referência de nível;

i) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

j) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

k) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

II - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) área total do imóvel a ser loteado;

b) área total do arruamento;

c) área total dos lotes e quadras;

d) área total das áreas públicas;

e) REVOGADA.

III - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) projeto de pavimentação asfáltica das vias;

b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

c) projeto de abastecimento de água potável;

d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

f) destinação dos esgotos;

g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;

Art. 5º Fica revogado o inciso I, do art. 16 da Lei nº 915/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 16 Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

I - REVOGADO

II - facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

III - executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o Cronograma Físico-financeiro para cada uma das etapas do loteamento, os PROJETOS COMPLEMENTARES;

IV - caucionar, como garantia de execução dos PROJETOS COMPLEMENTARES, uma área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a pelo menos uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;

V - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.

VI - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa lei.

§ 1º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

Art. 6º Fica alterado o inciso III, do art. 16 da Lei nº 915/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 16 Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

...

III - executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o Cronograma Físico-financeiro para cada uma das etapas do loteamento, os PROJETOS COMPLEMENTARES;

Art. 7º Fica alterado o § 1º, do art. 17 da Lei nº 915/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 17 Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

§ 1º No decreto de aprovação deverá constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, levando-se em conta pra tal, o cronograma de lançamento das etapas do loteamento, quando o PLANO DE LOTEAMENTO assim prever, a indicação das áreas que passarão a ser do domínio do município e o responsável técnico do Poder

Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

Art. 8º Fica alterado o art. 18 da Lei nº 915/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 18 Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final de cada etapa do loteamento e a liberação proporcional da caução.

Art. 9º Fica alterado o art. 19 da Lei nº 915/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 19 Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, para cada etapa do loteamento o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento parcial do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

Art. 10 Fica alterado o art. 44 da Lei nº 915/2012, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 44 A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO, será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, salvo em caso de edição de lei específica que conceda alguma isenção temporária á título de incentivo e atração de investimentos na área do Município.”

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Garcez Munhon (Tié),
Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 11 de dezembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:1755B6F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124 /2012

PORTARIA Nº 124 /2012 SÃO JOSE DO XINGU, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **GILBERTO MENDES LEONCINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, Processo nº 145.343/2011 – Contas Anuais de Gestão;

Considerando a apuração pelo TCE/MT, de despesa indevida por sobre-preço na aquisição de ônibus escolar;

Considerando o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela portaria 107/2012;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível despesa indevida por sobre-preço na aquisição de ônibus escolar, apurada pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT, Processo nº 145.343/2011 – Contas Anuais de Gestão.

1. PRESIDENTE – LUSILENE COELHO SOARES

Matricula Funcional Nº 180, Inscrita no CPF/MF 770.901.601-49, RG: 1229736-4, ocupando o cargo efetivo de PROFESSORA DE I A IV.

2. SECRETARIA – MAGNA OLIVEIRA DA SILVA

Matricula Funcional Nº 57, Inscrita no CPF/MF 604.602.531-15, RG: 950.933, ocupando o cargo efetivo de SECRETARIA ESCOLAR.

3. MEMBRO – ANA BERALDINA DE JESUS

Matricula Funcional Nº 77, Inscrita no CPF/MF 194.872.661-00, RG: 969978, ocupando o cargo efetivo de PROFESSORA DE I A IV.

Art. 2º - Compete à Comissão cumprir as suas atribuições, depurando os fatos irregulares contra a administração pública, tendo acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para conclusão final dos fatos, dando ciência a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:876F4C36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155-A/2012

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal do contrato Nº 029/2012 celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contrato: 029/2012

Servidor: Marco Aurélio Stamm Junior

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de novembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:EB05BC71

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158-A/2012

Exonera a Sra. Patrícia Bueno da Silva do cargo em comissão de Chefe de Divisão Legislativa Mirim, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Patrícia Bueno da Silva do cargo em comissão de Chefe de Divisão Legislativa Mirim, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de novembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:202C64DC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2012

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal dos contratos nº 031/2012, nº 032/2012 e nº 033/2012 celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contratos: 031/2012, 032/2012 e 033/2012

Servidor: Evaristo Araújo de Souza

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:809916D4

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2012 - REGISTRO
DE PREÇOS Nº34/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 06/12/2012
VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2013.

OBJETO: Aquisições de 02 (dois) Etilômetros Completos e 2000 Bocais Descartáveis.

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 315 ELEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA – CNPJ: 07.791.107/0001-44, TREMEMBE-SP.

LOTE	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
LOTE 01						
LOTE 01	02	UND	CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: APARELHO PARA EXAME DE ÁLCOOL A PARTIR DO AR EXPIRADO PELA BOCA. ETILÔMETRO, PORTÁTIL, APROVADO PELO INMETRO E	ELEC	7.500,00	15.000,00

HOMOLOGADO PELO
DENATRAN, COM
IMPRESSORA SENDO:
CARACTERÍSTICAS:
SENSOR TIPO CÉLULA
ELETROQUÍMICA
UNIDADE DE MEDIDA EM
MG/L (MILIGRAMAS DE
ÁLCOOL POR LITRO DE AR
EXPELIDO)
DISPOSITIVO INDICADOR POR
MOSTRADOR DIGITAL DO TIPO
CRISTAL LÍQUIDO, COM 32
(TRINTA E DOIS) CARACTERES
ALFA NUMÉRICOS, RETRO
ILUMINADOS
ALIMENTAÇÃO: PERMITE O
USO DE 3 MODOS DISTINTOS
DE ALIMENTAÇÃO - BATERIA
RECARREGÁVEL, COM
CARREGADOR INTEGRADO - A
PARTIR DO ACENDEDOR DE
CIGARROS DO AUTOMÓVEL
(12V) E - A PARTIR DA REDE
COMERCIAL 110/220 V
AUTOMÁTICO.
MEMÓRIA COM CAPACIDADE
DE ARMAZENAR ACIMA DE
2.000 TESTES
COMUNICAÇÃO COM
IMPRESSORA E MICRO
COMPUTADOR
AUTOTESTE COM INDICAÇÃO
PARA INÍCIO DE TESTE
INDICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA
DA PRESSÃO DE AR (SOPRO),
PARA ANÁLISE DA AMOSTRA
BEEP DA INDICAÇÃO DE
SITUAÇÕES DIVERSAS E
MONITORAMENTO DO TESTE
TESTE PASSIVO, PARA
DETECÇÃO DA PRESENÇA DE
ÁLCOOL NO AR. USADO PARA
TRIAGEM RÁPIDA, INDICANDO
A PRESENÇA DE ÁLCOOL OU
NÃO SEM A NECESSIDADE DE
SOPRAR DIRETAMENTE O
ETILÔMETRO, COM
IMPRESSÃO DO RESULTADO
DO TESTE E CONTROLE
ESTATÍSTICO
BOCAL COM RETENÇÃO DO
RETORNO DO AR, POR
INALAÇÃO E SALIVA,
DESCARTÁVEL, EMBALADO
INDIVIDUALMENTE
INDICAÇÃO DE FALHAS E
MENSAGENS DE ERRO EM
PORTUGUÊS.
IMPRESSÃO DE RECUSA DE
SOPRO: CAPACIDADE PARA
IMPRIMIR COMPROVANTE,
QUANDO HOUVER RECUSA DE
SOPRO POR PARTE DO
MOTORISTA. O
COMPROVANTE DEVERÁ
CONTER OS MESMOS DADOS
DO COMPROVANTE NORMAL
DE TESTE APENAS
SUBSTITUINDO O RESULTADO
DO TESTE PELA FRASE
"RECUSOU SE A SOPRAR".
RELATÓRIO IMPRESSO.
IMPRESSÃO COM AS
SEGUINTE INFORMACOES:
a- NOME DO FABRICANTE
b- MODELO DO EQUIPAMENTO
c- NÚMERO DE SÉRIE DO
EQUIPAMENTO
d- NÚMERO DA PORTARIA DE
HOMOLOGAÇÃO DO
EQUIPAMENTO
e- TÉRMINO DA VALIDADE DA
AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO
f- DATA (DIA / MÊS / ANO)
g- HORA (HORA : MINUTO)
h- RESULTADO DA
CONCENTRAÇÃO ALCOÓLICA
(MG/L)
FORMULÁRIO COM ESPAÇO
PARA PREENCHIMENTO DOS
SEGUINTE DADOS:
* LOCALIDADE
* NOME E RG DO EXAMINADO
* ASSINATURA DO
EXAMINADO
* NOME E MATRÍCULA DO
AGENTE EXAMINADOR
* ASSINATURA DO AGENTE
EXAMINADOR
* ASSINATURA DE
TESTEMUNHAS. ACESSÓRIOS
* CONVERSOR DE
ALIMENTAÇÃO A PARTIR DA
REDE COMERCIAL 110 V E
220V, AUTOMÁTICO
* MALETA, PARA
ACONDICIONAMENTO E
TRANSPORTE SEGURO DO
EQUIPAMENTO E IMPRESSORA
* CABO SERIAL PARA
INTERFACE COM O

		COMPUTADOR * CABO SERIAL PARA INTERFACE COM A IMPRESSORA MATRICIAL. * CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL *SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS, ACERTO DO RELÓGIO / CALENDÁRIO, PROGRAMAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM IMPRESSOS, COM BASE NO RESULTADO OBTIDO E OUTRAS PROGRAMAÇÕES, COM SENHA DE ACESSO * IMPRESSORA MATRICIAL, ALIMENTADA POR: - BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTEGRADO - A PARTIR DO ACENDEDOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL (12 V) E - A PARTIR DA REDE COMERCIAL 110/220 V AUTOMÁTICO * MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE: A- CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO INMETRO B- 100 BOCAIS COM RETENÇÃO DE SALIVA E RETORNO DO AR, HOMOLOGADO PELO INMETRO. Obs. 1. Cada equipamento (Etilômetro) deverá vir acompanhado de todos os acessórios citados acima, para o devido funcionamento. 2. Deverá ser Aprovado pelo INMETRO e fornecido com Certificado de Verificação do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e Homologado pelo DENATRAN.		
TOTAL - LOTE 01			R\$ 15.000,00	
2000	UN	Bocal para Etilômetro embalado individualmente com retentor de saliva e válvula anti-fluxo (que evite retorno do ar expelido), descartável e embalado individualmente; deve ser em plástico duro e resistente, 1- Deve atender à Portaria INMETRO/DIMEL de homologação do Etilômetro fornecido; 2- Deve ser compatível com o Etilômetro fornecido; 3- Garantia de no mínimo 6 (seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.	ELEC	150,00
TOTAL - LOTE 02			R\$ 3.000,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES			R\$ 18.000,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:23C8B933

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 231/2012

DATA: 10 de dezembro de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e, especialmente, a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0039.1154 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CORREGOS, PAVIMENT. ASFAL. CALÇADAS E MEIO FIO E FAB.DE TUBOS

4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
- (cento e vinte mil reais)

T O T A L R\$ 120.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme arts. 14 e 15 da Lei nº 1493/2011, de 09/06/2011, os recursos no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, conforme o Processo nº 51.055-6/11 e o Termo de Convênio nº 024/2011, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados a Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Município de Sinop-MT, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.**
Em, 10 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1586085E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 233/2012

DATA: 10 de dezembro de 2012

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Qualificação Profissional para curso de Mestrado e Doutorado aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado na Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Licença para Qualificação Profissional para curso de Mestrado e Doutorado *stricto sensu* de que trata o art. 52, I da Lei Complementar nº 062, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º. A Licença para Qualificação Profissional para curso de Mestrado e Doutorado *stricto sensu* se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na Imprensa Oficial e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus subsídios, assegurada sua efetividade para todos os efeitos de carreira.

Art. 3º. São requisitos para a concessão de Licença para Qualificação Profissional para curso de Mestrado e Doutorado:

I – exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função do concurso público para o cargo que foi aprovado;

II – curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a política educacional e com o projeto político pedagógico da unidade educativa;

III – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O Profissional da Educação municipal que desejar obter Licença para Qualificação para curso de Mestrado ou Doutorado, somente poderá fazê-lo:

I – no caso de cursos, no país, avaliados pela CAPES e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação;

II – no caso de cursos no exterior, quando houver possibilidade de convalidação nacional do documento de conclusão do curso, tendo em vista o que dispõe o art. 48 da Lei 9.394/96.

Art. 5º. O profissional que queira se licenciar para fazer Mestrado ou Doutorado, deverá apresentar para apreciação do Conselho Escolar requerimento fundamentado e projeto de estudo, com no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência em relação à data em que pretende obter a licença.

§ 1º. O projeto de estudo deve ser relacionado com a área de atuação do profissional, em integral sintonia com a Política Educacional do Município e o Projeto Político Pedagógico da Unidade em que estiver lotado, evidenciando de forma clara, com argumentos pertinentes, as contribuições que irão incorporar ao processo ensino-aprendizagem com a realização da pesquisa.

§ 2º. A apreciação do Conselho Escolar se dará por meio de Parecer.

Art. 6º. O processo de solicitação de Licença para Qualificação Profissional deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, setor de Recursos Humanos, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a licença, instruído com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da Unidade onde estiver lotado;

II - requerimento constando os dados funcionais e pessoais, com meios para contato;

III - comprovante de que o curso de Mestrado e Doutorado, no Brasil, é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

IV - em se tratando de cursos no exterior, declaração com firma reconhecida em cartório, de que está ciente de que o curso só produzirá efeito para fins de progressão na carreira após convalidação por universidade brasileira, observando a legislação vigente;

V - termo de compromisso, reconhecido em cartório, de que, ao término da licença, apresentará o título de Mestre ou Doutor e que assumirá seu cargo no órgão de lotação, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, conforme o disposto no art. 54 da LC 062/2011, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos, com correção monetária;

VI - comprovante de aprovação para ingresso no programa de Mestrado ou Doutorado, expedido pela universidade;

VII - programa do curso pleiteado;

VIII - declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de que o servidor não responde a sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

IX - declaração da Unidade Educativa de que a licença a ser concedida não fará a unidade de lotação exceder 1/6 (um sexto) de seu pessoal afastado para qualificação profissional;

X - termo de compromisso de que o conteúdo da pesquisa manterá integral sintonia com a Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa onde estiver lotado;

XI - Parecer do Conselho Escolar.

Art. 7º. Caso o número de profissionais que solicitem Licença Qualificação Profissional supere 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade, a Unidade Educativa, por meio de decisão do Diretor e do Conselho Escolar, adotará os seguintes critérios para definição dos

profissionais que obterão a licença, além dos demais requisitos contidos neste Decreto:

I - projeto de estudo em melhor sintonia com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa onde o servidor estiver lotado;

II - projeto de estudo em melhor sintonia com a Política Educacional do Município;

III - maior tempo de exercício ininterrupto na função do concurso público para o cargo que foi aprovado.

§ 1º. Aquele que se enquadrar no inciso I terá preferência na obtenção da licença.

§ 2º. Caso não haja solicitante que se enquadre no inciso I, ou os que se enquadrem nesse inciso superem 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade, passa-se ao critério do inciso II e assim sucessivamente.

Art. 8º. Para decidir sobre a anuência à concessão da licença o Chefe do Executivo Municipal obterá subsídio no Parecer do Conselho Escolar e em Parecer de Comissão assim formada:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - dois representantes do Sintep/subsede de Sinop;

III - um representante do Conselho Municipal do Fundeb;

IV - um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão a que refere o *caput* será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º. A Comissão será recomposta a cada 03 (três) anos, podendo ser substituído antes disso o membro que apresentar motivo justificado.

Art. 9º. Caso o número de profissionais que solicitem Licença para Qualificação Profissional seja superior à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, serão adotados os seguintes critérios para definição dos profissionais que obterão a licença, além dos demais requisitos contidos neste Decreto:

I – projeto de estudo em melhor sintonia com a Política Educacional do Município;

II - projeto de estudo em melhor sintonia com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educativa onde o servidor estiver lotado;

III - maior tempo de exercício ininterrupto na função do concurso público para o cargo que foi aprovado.

§ 1º. Aquele que se enquadrar no inciso I terá preferência na obtenção da licença.

§ 2º. Caso não haja solicitante que se enquadre no inciso I, ou os que se enquadrem nesse inciso superem a disponibilidade orçamentária e financeira, passa-se ao critério do inciso II e assim sucessivamente.

§ 3º. A disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação será avaliada, no caso de envolver contratação temporária de servidor para exercer o cargo do licenciado, pela existência de recursos para pagamento de substituto, o que será verificado por meio de impacto orçamentário-financeiro que demonstre que a dotação orçamentária para pagamento de pessoal da Secretaria seja suficiente para suportar os gastos de pessoal já existentes, somado à despesa que será gerada com o pagamento do substituto.

Art. 10. O período de afastamento para Licença para Qualificação Profissional para cursos de Mestrado ou Doutorado poderá se estender até 02 (dois) anos, a critério exclusivo da autoridade concedente,

prorrogáveis uma única vez, e, no máximo por até 02 (dois) anos, de modo que a duração total não poderá ultrapassar a 04 (quatro) anos.

§ 1º. A prorrogação de que trata o *caput* deverá ser solicitada mediante instrução de processo, com pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do período inicial e conter os seguintes documentos:

I – requerimento do servidor solicitando a prorrogação da licença, com justificativa;

II – documento expedido pela instituição que ministra o curso quanto à necessidade de prorrogação da licença, indicando o prazo necessário, que não poderá ser superior ao estabelecido no *caput*;

III - declaração de matrícula;

IV – histórico ou relatório parcial do curso;

§ 2º. O pedido de prorrogação da licença deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, setor de Recursos Humanos, devendo aguardar parecer da Comissão e anuência do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. A prorrogação da licença, quando deferida, será formalizada em Portaria e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11. Caso indeferida a licença, o Profissional da Educação poderá pedir reconsideração da decisão nos termos do artigo 172 e seguintes da Lei Municipal nº 254/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

Art. 12. O profissional deverá aguardar em exercício o trâmite do pedido de licença, bem como a publicação de sua licença no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O prazo máximo para o trâmite da solicitação de licença e publicação da Portaria será aquele definido no art. 6º.

Art. 13. Ao término do curso de Mestrado, realizado no Brasil, o profissional somente poderá solicitar licença para Doutorado, depois de transcorrido o período mínimo igual ao do seu afastamento.

Art. 14. Ao término do curso de Mestrado, realizado no exterior, o profissional somente poderá solicitar licença para Doutorado, depois de transcorrido o período mínimo igual ao do seu afastamento e da apresentação da convalidação de seu título.

Art. 15. O profissional efetivo licenciado para qualificação profissional obriga-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo único. No caso do não cumprimento do disposto no *caput*, o servidor deverá ressarcir a Administração Pública, recolhendo aos cofres públicos os valores referentes ao período de serviços não prestados no órgão de lotação, corrigidos monetariamente.

Art. 16. Ao servidor público beneficiado pela Licença de Qualificação Profissional para Mestrado ou Doutorado não será concedida exoneração, licença para tratar de interesse particular ou aposentadoria voluntária antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o afastamento.

Art. 17. Autorizado o afastamento, o profissional deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação, setor de Recursos Humanos:

I - semestralmente, documento comprobatório de matrícula;

II - semestralmente, relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados, os conceitos obtidos nas disciplinas, atestados de frequência e documentos comprobatórios de aproveitamento do curso, homologados pelo seu orientador;

III - ao término do curso, um exemplar da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, encadernado (capa dura), para que conste no acervo bibliográfico do órgão central e um comprovante da conclusão do curso.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer obrigações estipuladas neste artigo resultará em apuração para verificar se é o caso de interrupção da licença concedida e ressarcimento aos cofres públicos, com correção monetária, dos valores referentes ao período de serviços não prestados no órgão de lotação.

Art. 18. A não obtenção do título de Mestre ou Doutor, salvo justa causa, devidamente comprovada, acarretará ressarcimento aos cofres públicos, com correção monetária, dos subsídios.

Art. 19. O Profissional da Educação licenciado para Qualificação Profissional para curso de Mestrado ou Doutorado não poderá alterar a Área de Concentração do Curso sem o conhecimento da Unidade Educativa e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Ao término ou interrupção da licença, o profissional deverá se apresentar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Recursos Humanos.

Art. 21. O Profissional licenciado para qualificação deverá apresentar o diploma de Mestre ou Doutor à Secretaria Municipal de Educação, setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a defesa, quando se tratar de instituições nacionais e de 24 (vinte e quatro) meses quando se tratar de instituições internacionais.

§ 1º. Os diplomas obtidos no exterior somente produzirão efeitos para fins de progressão na carreira após convalidação por universidade brasileira que ofereça cursos similares, observando a legislação vigente.

§ 2º. Caso não apresente o diploma no prazo estipulado no *caput*, o servidor deverá ressarcir a Administração Pública, recolhendo aos cofres públicos os valores referentes ao período de serviços não prestados no órgão de lotação, corrigidos monetariamente.

Art. 22. O Profissional da Educação que já obteve licença para qualificação profissional para curso de Mestrado e/ou Doutorado no exterior, somente obterá progressão na carreira após comprovação da convalidação do documento de conclusão do curso por universidade brasileira, observando a legislação vigente.

Parágrafo único. O Profissional da Educação que estiver pleiteando licença para qualificação profissional, deverá se adequar às regras contidas neste Decreto.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados pela Unidade de Controle Interno a qual emitirá parecer conclusivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 10 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:75D54535

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2012.**

DATA: 11 de dezembro de 2012.

SUMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e cinco mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1749/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

16 - PREVI SINOP
16.010.00. - PREVI SINOP
16.010.09.122.0030.2114 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP
3.1.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00
- (quarenta e cinco mil reais)
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
- (sessenta mil reais)
16.010.28.846.0030.9100 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
- (oitenta mil reais)

T O T A L R\$ 185.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

16 - PREVI SINOP
16.010.00. - PREVI SINOP
16.010.00.99.997.9999.9997 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.9.99.00.00.00.999 - Reserva de Contingência R\$ 185.000,00
- (cento e oitenta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 185.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de dezembro de 2012

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PreviSinop

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:2AD06BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2012

DATA: 11 de dezembro de 2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 524.500,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1750/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 524.500,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações :

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.17.512.0031.2113 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 454.500,00
(quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)
3.1.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
(setenta mil reais)

TOTAL R\$ 524.500,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.04.126.0005.2110 – AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DO SAAES
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
(trinta mil reais)
15.010.0.0.04.131.0031.2111 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.1114 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.1115 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 280.000,00
(duzentos e oitenta mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.1116 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO SAAES
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.1117 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAAES
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$79.500,00
(setenta e nove mil e quinhentos reais)
15.010.0.0.17.512.0031.2112 – TRATAMENTO DE AGUA E MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
(trinta mil reais)

TOTAL R\$ 524.500,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JUVENTINO JOSE DA SILVA
Diretor Executivo do SAAES

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:73C479AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 236/2012

DATA: 11 de dezembro de 2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 108.940,00 (cento e oito mil, novecentos e quarenta reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1753/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.940,00 (cento e oito mil, novecentos e quarenta reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.243.0024.2070 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 15.240,00
- (quinze mil duzentos e quarenta reais)
12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
- (três mil reais)
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 19.200,00
- (dezenove mil e duzentos reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00
- (vinte e dois mil reais)
14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2096 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA U.C.T.
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00
- (quatro mil e quinhentos reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2097 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
- (trinta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 108.940,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.126.0005.2076 - SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.240,00
- (dois mil e duzentos e quarenta reais)
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.985,00

- (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
12.010.0.0.08.243.0024.2070 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 13.470,00
- (treze mil e quatrocentos e setenta reais)
12.010.0.0.08.244.0023.1057 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00
- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)
12.010.0.0.08.244.0023.2062 - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS (PAIF, ASEP, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 8.770,00
- (oito mil e setecentos e setenta reais)
12.010.0.0.11.334.0027.1060 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
3.3.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 22.000,00
- (vinte e dois mil reais)
14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.3.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2096 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA U.C.T.
4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00
- (quatro mil e quinhentos reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2097 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
3.3.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.000,00
- (um mil reais)
4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
- (quatro mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
- (trinta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 108.940,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 11 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:7A2D3726

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2012 DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

12 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
(...)

12.5 - Os nomeados/convocados para a função de Motoristas IV de transporte escolar deverão apresentar ainda, no mesmo prazo previsto no item anterior:

(...)

12.5.3 – Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os 12 (doze) meses;

12.5.4 – Ser aprovado em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

12.5.5 – Apresentar comprovação de conhecimento como motorista;

12.5.6 – Comprovar que possui conhecimento para o bom desenvolvimento de suas tarefas;

12.5.7 – Apresentar certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no art. 329 do código de Trânsito Brasileiro – CTB;

(...)

LEIA-SE:

12 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
(...)

12.5 - Os nomeados/convocados para a função de Motoristas IV de transporte escolar deverão apresentar ainda, no mesmo prazo previsto no item anterior:

(...)

12.5.3. “Certidão do Condutor” expedida pelo órgão de trânsito.

12.5.4. Comprovante de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar e/ou respectiva atualização.

12.5.5. No caso da impossibilidade de assumir as funções do cargo no ato de sua convocação, o candidato aprovado e convocado para Motorista IV passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital.

12.5.6. Revogado

12.5.7 – Apresentar certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no art. 329 do código de Trânsito Brasileiro – CTB;

(...)

Sinop-MT, 12 de dezembro de 2012.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:19825EC4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1749/2012.

DATA: 11 de dezembro de 2012.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

16 - PREVI SINOP

16.010.00. - PREVI SINOP

16.010.09.122.0030.2114 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP

3.1.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

- (sessenta mil reais)

16.010.28.846.0030.9100 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais)

T O T A L R\$ 185.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

16 - PREVI SINOP

16.010.00 - PREVI SINOP

16.010.00.99.997.9999.9997 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

9.9.99.00.00.00.999 - Reserva de Contingência R\$ 185.000,00

- (cento e oitenta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 185.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de dezembro de 2012

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:B242A9CC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1750/2012

DATA: 11 de dezembro de 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 524.500,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), dentro das peças orçamentárias, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 524.500,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/644,

para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.17.512.0031.2113 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)
3.1.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

TOTAL R\$ 524.500,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.04.126.0005.2110 – AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DO SAAES
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
15.010.0.0.04.131.0031.2111 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.1114 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.1115 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.1116 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO SAAES
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
15.010.0.0.17.512.0031.1117 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAAES
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)
15.010.0.0.17.512.0031.2112 – TRATAMENTO DE AGUA E MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL R\$ 524.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 11 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:E246D77F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1752/2012

DATA: 11 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Promove modificação na Lei 568/99 e suas alterações posteriores, criando a Referência Salarial CC - 16 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, criando a referência salarial que menciona conforme segue:

II – Quadro Comissionado:

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$ VENCIMENTO MENSAL
CC- 16	R\$1.759,31

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 11 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:44FFCBC4

GABINETE DO PREFEITO Nº. LEI 1753/2012

DATA: 11 de dezembro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 108.940,00 (cento e oito mil, novecentos e quarenta reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.940,00 (cento e oito mil, novecentos e quarenta reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.243.0024.2070 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 15.240,00 - (quinze mil duzentos e quarenta reais)
12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00 - (três mil reais)
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 19.200,00 - (dezenove mil e duzentos reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00 - (vinte e dois mil reais)
14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

- (cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2096 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA U.C.T.
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00
 - (quatro mil e quinhentos reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2097 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
 - (trinta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 108.940,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.126.0005.2076 - SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇO
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.240,00
 - (dois mil e duzentos e quarenta reais)
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.985,00
 - (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
 12.010.0.0.08.243.0024.2070 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 13.470,00
 - (treze mil e quatrocentos e setenta reais)
 12.010.0.0.08.244.0023.1057 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00
 - (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)
 12.010.0.0.08.244.0023.2062 - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS (PAIF, ASEF, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 8.770,00
 - (oito mil e setecentos e setenta reais)
 12.010.0.0.11.334.0027.1060 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 3.3.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 22.000,00
 - (vinte e dois mil reais)
 14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
 3.3.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2096 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA U.C.T.
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00
 - (quatro mil e quinhentos reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2097 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
 3.3.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.000,00
 - (um mil reais)
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
 - (quatro mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
 - (trinta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 108.940,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 11 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:C6DBA40B

SAAES PORTARIA N.40

PORTARIA Nº 40/2012

DATA: 12 de Dezembro de 2012

SÚMULA: Nomeia o servidor **JUAREZ RIBEIRO COSTA**, Engenheiro Sanitarista, como RESPONSÁVEL TECNICO DO SAAES.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor **JUAREZ RIBEIRO COSTA**, Engenheiro Sanitarista –CREA 5768/D, Servidor concursado e nomeado através da Portaria n.º 205/2001, como RESPONSÁVEL TECNICO da área Operacional do SAAES, referente ao Abastecimento publico de Agua e Esgoto de Sinop.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 12 de Dezembro de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
 Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
 Edna Maciel Escobar

Código Identificador:29A2AFFB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 126/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Tratamento de Desintoxicação Química para Pacientes do Município de Sorriso – MT”, conforme resultado abaixo:

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREV. E REAB. DOS USUÁRIOS DE DROGAS, CNPJ Nº 08.644.920/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA COM SISTEMA FECHADO MASCULINO E FEMININO	SERVIÇO	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00

SORRISO – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:8B36AC72

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.667/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **PAULO KATSUMI TAKEDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 908.592 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 205.155.379.34, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:E3C41266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.668/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **QUEILA FRIZZERA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.048.562-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.604.711.00, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:EE4B9FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.669/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **SUELY DE SOUZA CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.363.640-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 504.920.049.00, no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:B36D265D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.670/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.787.955-8 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 022.851.111.93, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:E9790B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.671/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **WALMIR BARRETO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.162.944-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 390.577.399.68, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:FB3260EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.672/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2012, o Senhor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, ao seu cargo Estável como **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe C, Nível 05, nomeado em 04/04/2007, através do Decreto nº. 1.479/2007, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 18 de 18 de Janeiro de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:4839DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2013, estima a receita bruta em R\$ 19.100.000,00 (Dezenove Milhões e Cento Mil,) sendo R\$

1.998.283,34 (Um Milhão e Novecentos e Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) a dedução para a formação do Fundeb e a receita líquida em R\$ 17.101.716,66 (Dezessete Milhões, Cento e Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos) e fixa a despesa em R\$ 17.101.716,66 (Dezessete Milhões, Cento e Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos) sendo destinado o total para a Administração Direta.

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Categoria Econômica

Receitas Correntes.....	R\$	18.509.182,52
(-) Dedução para formação do Fundeb.....	R\$	1.998.283,34
Receita de Capital.....	R\$	2.036.100,82
Receita Intra-Orçamentária.....	R\$	553.000,00
Total	R\$	19.100.000,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	765.391,92
Receitas de Contribuições.....	R\$	591.712,99
Receita Patrimonial.....	R\$	106.500,98
Receita de Serviços.....	R\$	109.265,75
Transferências Correntes.....	R\$	16.703.205,74
(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R\$	-1.998.283,34
Outras Receitas Correntes.....	R\$	233.105,14
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	R\$	19.805,32
Transferências de Capital.....	R\$	2.016.295,50
Receitas Corrente Intra-Orçamentárias.....		553.000,00
TOTAL	R\$	19.100.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgãos da Administração

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal	R\$	830.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	Gabinete do Prefeito	R\$	496.768,36
03.00	SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	Gabinete do Secretário -SECAD.....	R\$	395.002,49
03.002	Fundo Municipal de Previdência Social	R\$	1.100.000,00
04.00	SECRET MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	Gabinete do Secretário - SEFIN	R\$	1.104.994,41
05.00	SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE		
05.001	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	4.506.104,58
06.00	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL		
06.001	Fundo Munic. De Ação Social.....	R\$	491.333,50
06.002	Fundo Munic. Da Criança e do Adolesc..	R\$	135.720,04
06.003	Atenção e Integração Social do Idoso	R\$	17.000,00
06.004	Atenção ao Portador de Deficiência Física	R\$	14.000,00
07.00	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.001	Dep. De Administração Escolar.....	R\$	2.119.823,86
07.005	Departamento de Cultura.....	R\$	134.391,51
07.006	Fundeb.....	R\$	2.199.621,32
08.00	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBA		
08.001	Gabinete do Secretário – SEMOS.....	R\$	4.252.479,03
08.002	Departamento de Água e Esgoto	R\$	6.000,00
09.00	SEC MUN AGRIC. IND. COM. E MEIO AMB.		
09.001	Gab Sec.-SEAGRI.....	R\$	509.670,44
10.00	SEC MUN DE DESPORTO, TUR. E LAZER		
10.001	Gab do Secretario – SMDLT.....	R\$	367.090,46
99.99	Reserva de Contingência		
99.999	Reserva de Contingência		420.000,00
	TOTAL	R\$	19.100.000,00

2 - Por Categoria Econômica

3.	Despesas Correntes.....	R\$	16.436.278,76
4.	Despesas de Capital.....	R\$	1.928.721,24
7.	Reserva Legal do RPPS	R\$	315.000,00

9.	Reserva de Contingência.....	R\$	420.000,00
	TOTAL	R\$	19.100.000,00

3 - Por Funções

01	Legislativa	R\$	830.000,00
02	Judiciária	R\$	100.000,00
04	Administração	R\$	1.716.765,26
08	Assistência Social	R\$	679.053,54
09	Previdência Social	R\$	1.100.000,00
10	Saúde	R\$	4.506.104,58
12	Educação	R\$	4.452.836,69
13	Cultura	R\$	2.000,00
15	Urbanismo	R\$	3.618.703,23
16	Habitação	R\$	86.100,00
17	Saneamento	R\$	7.260,06
20	Agricultura	R\$	509.670,44
25	Energia	R\$	10.000,00
26	Transporte	R\$	514.415,64
27	Desporto e Lazer	R\$	367.090,46
28	Encargos Especiais	R\$	180.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	420.000,00
	TOTAL	R\$	19.100.000,00

4 - Por Programas:

001	Processo Legislativo	R\$	830.000,00
002	Judiciária	R\$	100.000,00
003	Gestão Administrativa	R\$	917.770,85
004	Gestão Financeira	R\$	798.994,41
005	Desenvolvimento da Agricultura e Preservação do Meio Ambiente	R\$	509.670,44
006	Ensino Regular de 1ª a 8ª Série	R\$	3.449.018,16
007	Assistência Educacional a Criança de 0 a 6 anos	R\$	846.670,33
008	Educação Compensatória	R\$	21.756,69
009	Educação de Ensino Superior	R\$	2.000,00
010	Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto	R\$	367.090,46
011	Difusão Culturais	R\$	133.391,51
012	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais		2.000,00
013	Atendimento Integral a Saúde	R\$	4.506.104,58
014	Atenção e Integração Social ao Idoso	R\$	17.000,00
015	Atenção ao Portador de Deficiência	R\$	14.000,00
016	Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$	142.456,71
017	Assistência Comunitária	R\$	505.596,83
018	Políticas Habitacionais	R\$	86.100,10
019	Urbanização de Vias	R\$	3.618.703,23
020	Saneamento Básico Urbano	R\$	7.260,06
021	Obras de Extensão de Rede Elétrica	R\$	10.000,00
022	Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais	R\$	514.415,64
023	Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.100.000,00
024	Encargos Especiais	R\$	180.000,00
025	Reserva de Contingência	R\$	420.000,00
	TOTAL	R\$	19.100.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0BB7C3DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº003/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MUNICÍPIO DE BRASNORTE/ ESTE CONTRATO VISA À COOPERAÇÃO MÚTUA DAS PARTES CONTRAENTES (LEI Nº. 2.561 DE 09 DE

JUNHO 2006), E TEM POR OBJETIVO CRIAR NORMAS E DIRETRIZES NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A TRANSFUSÃO E PRODUTOS HEMOTERÁPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES (SUS, PARTICULARES OU CONVENIADOS NÃO SUS) INTERNADOS NOS HOSPITAIS, OU EM REGIME AMBULATORIAL. E CABE A AGENCIA TRANSFUSIONAL DE BRASNORTE REPASSAR MENSALMENTE A UNITAN, SEGUNDO ANEXO I DA PORTARIA Nº. 1.469, DE 10 DE JUNHO DE 2006, PARA CADA BOLSA DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS FORNECIDO AO MUNICÍPIO PELA UNITAN, SERÁ REPASSADO UM QUARTO DO VALOR QUE CORRESPONDE AO ITEM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS NA TABELA EM QUESTÃO, (R\$ 150,00 : 4 = R\$ 37,50). PARA CADA UNIDADE DE PLASMA FRESCO CONGELADO, CONCENTRADO DE PLAQUETAS E CRIOPRECIPITADO ENVIADOS PELA UNITAN PARA O MUNICÍPIO, SERÁ REPASSADO A METADE DO VALOR CORRESPONDENTE AO CONCENTRADO DE HEMÁCIAS (R\$ 18,75).

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:33E6EB95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2012

Referente Pregão Presencial, referente a Aquisição de material para fornecimento de tubos e conexões em ferro fundido dúctil, tubos e conexões em PVC DEFORO, tubos e conexões em PVC OCRE JE, para atender à execução das Obras das Estações Elevatórias 01, 02 e 03 e a Estação de Tratamento de Esgoto da Sub-bacia 05, no Município de Várzea Grande-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital. A Prefeitura de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial n. 42/2012, Homologado em 12/12/2012, sagrou-se vencedoras as empresas: Angolini e Angolini Ltda CNPJ 44.829.653/0001-53, nos Lotes **I, II, III, VII, e XII**, Totalizando o valor de Global dos Lotes R\$ 225.850,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), empresa Valloy Industria e Comercio de Válvulas de Assessorios CNPJ: 00.324.942/0001-25, no Lote **VI** totalizando o valor Global do lote R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda CNPJ: 77.153.260/0001-21, no Lote **X** totalizando o valor Global do Lote R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). OS LOTES **IV, V, VIII, IX, XI, XIII, e XIV** Foram declarados FRUSTRADOS. Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2012. Waldisney Moreno Costa – Sec. Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

OTAVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:53ADDA38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1134/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo 143696/12;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Marciany Alonso Bustamante, Gerente de Expediente e Agendamento – DGA 6, lotada da Procuradoria Geral do Município, para substituir a servidora Cleise Hellen Franco, Chefe de Gabinete – DGA 3, durante o período de férias regulamentares de 01/12/2012 a 30/12/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C72BAD40

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2557/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 137822/12;

RESOLVE:

NOMEAR Thais Daiane do Prado, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 17 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D65F0F76

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2556/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 140983/12;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Shirley Kioko Takano, do cargo de Concurso de Médico Cirurgião Geral, matrícula 43151, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D5D82EDC

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2555/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 142197/12;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Sonimar da Silva Lopes, do cargo de Concurso de Técnico Administrativo Educacional, matrícula 44087, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3BFC178E

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2543/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 140294/12;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Emerson Dutra, do cargo de concurso de Técnico Administrativo Educacional, matrícula 14611, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E9A13172

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2554/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o despacho contido no Processo 145265/12;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Rodolfo José Souza Santana, do cargo de Concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 40254, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com efeito retroativo a partir de 14 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DE918BCA**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1130/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Adriana de Ávila Oliveira, Assessor Técnico I – DGA 6, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012..

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0A687894**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2553/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR João Batista Trentini Filho, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão das Farmácias, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C3E9784E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1129/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Silas Conceição Silva, Assistente Técnico – DGA 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Central de Regulação, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 20 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012..

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:538E2985**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2558/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Raquel Jovita Rosa Vieira, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:15955197**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 61/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

No processo n. 105543/2012, objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central situado a Rua - Carlos Castilho, n. 03, Bairro - Jardim Imperador, Várzea Grande – MT. Nome do Contratado: João Bosco da Silva, CPF n. 089.502.701-10. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor Global Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 61/2012, datado de 11/12/2012, Jefferson Aparecido Pozza Fávaro – Sec. Municipal de Educação – Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.61/2012, por José Augusto de Moraes – Secretário Municipal de Finanças por autorização do Decreto n.73/2012. Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E148346A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO DE 2012**

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCICIO DE 2012
Data: 06/12/2012
Hora: 16:51:25
(Ate Novembro /2012)

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->				LEGISLATIVA	542.677,57		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->		542.677,57	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->							
				** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS -->				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->			
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **							
Ingressos Realizados	611.955,82			*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		611.955,82		Depositos INSS	19.238,33		
				Depositos IRRF	2.418,38		
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				Depositos Pensão Alimentícia	2.805,00		
DESPESA ORÇAM.DO EXERCÍCIO A PAGAR	4.923,04			EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PA	6.966,04		
Depositos INSS	19.859,25			ISS	4.048,32		
Depositos IRRF	2.422,13			CONCURSO PÚBLICO	1.300,00		
Depositos Pensão Alimentícia	2.805,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->		36.776,07	
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE P	6.966,04						
ISS	4.058,32			*** SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE ***			
CONCURSO PÚBLICO	3.280,00			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO---->		44.313,78		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	76.815,96		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
*** SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ***				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL -->		76.815,96	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							
TOTAL DISPONIVEL -->							
TOTAL			656.269,60	TOTAL			656.269,60

ALZINIO JOSE DE CAMPOS

Presidente

EDNILSON MARTINS BARBOSA

1 Secretário

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Contador Crc/mt 012604/o-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:91603C0E

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE VERIFICAÇÃO NOVEMBRO 2012

CTBS4200	SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA								Data: 06/12/2012	
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS									Hora: 16:52:29	
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO									Pag.: 001	
Modelo TCE										
Novembro /2012										
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS		
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO	
1	ATIVO									
1.1	ATIVO FINANCEIRO									
1.1.1	DISPONIVEL									
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL									
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS									
1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO									
1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS									
1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS									
1.1.1.1.2.01.01.99.01	BANCO DO BRASIL S/A	68.514,65		55.632,32	611.955,82	49.311,01	537.119,86	74.835,96		
1.1.1.1.2.01.01.99.02	CONTA BB CONCURSO	1.980,00			3.280,00		1.300,00	1.980,00		
1.2	ATIVO NAO FINANCEIRO									
1.2.4	PERMANENTE									
1.2.4.2	IMOBILIZADO									
1.2.4.2.1	BENS MOVEIS E IMOVEIS									
1.2.4.2.1.01	BENS MOVEIS									
1.2.4.2.1.01.99	OUTROS BENS MOVEIS									
1.2.4.2.1.01.99.01	BENS MOVEIS	147.613,30			64.800,00			147.613,30		
1.2.4.2.1.02	BENS IMOVEIS									
1.2.4.2.1.02.99	OUTROS BENS IMOVEIS									
1.2.4.2.1.02.99.01	BENS IMOVEIS	77.706,50						77.706,50		
1.9	ATIVO COMPENSADO									
1.9.1	SISTEMA DE COMPENSACAO									
1.9.1.1	RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS									
1.9.1.1.1	RECEBIDOS									

1.9.1.1.1.02	EM CAUCAO			358,72	4.058,32	348,72	4.048,32	10,00	
1.9.1.4	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS								
1.9.1.4.2	DE DESPESAS								
1.9.1.4.2.01	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVICOS	17.216,00			174.116,00	9.033,00	165.933,00	8.183,00	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO FINANCEIRO								
2.1.1	DEPOSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNACOES								
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS								
2.1.1.1.1.02	INSS								
2.1.1.1.1.02.99	DEMAIS SEGURADOS								
2.1.1.1.1.02.99.01	Depositos INSS		620,92	1.709,40	19.238,33	1.709,40	19.859,25		620,92
2.1.1.1.1.02.99.02	Depositos IRRF			213,56	2.418,38	217,31	2.422,13		3,75
2.1.1.1.1.06	PENSAO ALIMENTICIA								
2.1.1.1.1.06.01	Depositos Pensão Alimentícia			255,00	2.805,00	255,00	2.805,00		
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS								
2.1.1.1.1.99.01	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO			497,44	6.966,04	497,44	6.966,04		
2.1.1.1.1.99.10	CONCURSO PUBLICO	1.980,00			1.300,00		3.280,00		1.980,00
2.1.1.1.2	DO TESOIRO MUNICIPAL								
2.1.1.1.2.04	ISS								
2.1.1.1.2.04.01	ISS			348,72	4.048,32	358,72	4.058,32		10,00
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO								
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA								
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR								
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			17.945,75	224.393,73	17.945,75	224.393,73		
2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.173,04	3.768,60	42.268,19	3.768,60	43.441,23			1.173,04
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	590,00	22.150,41	240.342,61	21.560,41	240.342,61			
2.1.3.1.1.08	DIARIAS		5.460,00	30.750,00	5.460,00	30.750,00			
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.4.1	SALDO PATRIMONIAL								
2.4.1.1	ATIVO REAL LIQUIDO								
2.4.1.1.1	ATIVO REAL LIQUIDO	160.519,80							160.519,80
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	SISTEMA DE COMPENSACAO								
2.9.1.1	TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		348,72	4.048,32	358,72	4.058,32			10,00
2.9.1.4	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS	17.216,00	9.033,00	165.933,00		174.116,00			8.183,00
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.74	SUBSIDIOS		12.000,00	131.940,00	12.000,00	131.940,00			
3.3.1.9.0.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.945,75	92.453,73	5.945,75	92.453,73			
3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		3.768,60	43.156,00	3.768,60	43.156,00			
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - CIVIL								
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		5.460,00	30.750,00	5.460,00	30.750,00			
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS									Hora: 16:52:29
B A L A N C E D E V E R I F I C A C A O									Pag.: 002
Modelo TCE									
Novembro /2012									

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS								
3.3.3.9.0.30.01.02	GASOLINA			740,45	1.175,85	740,45	1.175,85		
3.3.3.9.0.30.01.03	ALCOOL			272,43	272,43	272,43	272,43		
3.3.3.9.0.30.01.04	OLEO LUBRIFICANTE				39,07		39,07		
3.3.3.9.0.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO			655,34	5.001,02	655,34	5.001,02		
3.3.3.9.0.30.11	MATERIAL QUIMICO				80,50		80,50		
3.3.3.9.0.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			412,50	4.656,75	412,50	4.656,75		
3.3.3.9.0.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			224,60	4.954,50	224,60	4.954,50		
3.3.3.9.0.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				32,90		32,90		
3.3.3.9.0.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			265,99	1.404,98	265,99	1.404,98		
3.3.3.9.0.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO			459,75	2.707,72	459,75	2.707,72		
3.3.3.9.0.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			66,79	205,91	66,79	205,91		
3.3.3.9.0.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				1.230,00		1.230,00		
3.3.3.9.0.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			30,31	3.768,39	30,31	3.768,39		
3.3.3.9.0.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				34,90		34,90		
3.3.3.9.0.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS								
3.3.3.9.0.30.39.05	ELETRICA				27,00		27,00		
3.3.3.9.0.30.39.07	PNEUS				649,56		649,56		
3.3.3.9.0.30.39.08	FAROIS				32,35		32,35		
3.3.3.9.0.30.39.09	SUSPENSAO				45,00		45,00		
3.3.3.9.0.30.39.10	MOTOR				25,00		25,00		
3.3.3.9.0.30.39.16	FREIOS				23,00		23,00		
3.3.3.9.0.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				565,00		565,00		
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
3.3.3.9.0.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.365,00		10.365,00		
3.3.3.9.0.36.22	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				2.350,00		2.350,00		
3.3.3.9.0.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO			100,00	280,00	100,00	280,00		
3.3.3.9.0.36.99	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA			5.000,00	45.750,00	5.000,00	45.750,00		
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			68,00	1.166,00	68,00	1.166,00		
3.3.3.9.0.39.03	COMISSOES E CORRETAGENS				190,00		190,00		
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.050,00		4.050,00		
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES			2.178,00	23.958,00	2.178,00	23.958,00		

3.3.3.9.0.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				440,00		440,00		
3.3.3.9.0.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO				1.010,00		1.010,00		
3.3.3.9.0.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				15,20		15,20		
3.3.3.9.0.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS				376,45		376,45		
3.3.3.9.0.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			360,00	624,00		360,00	624,00	
3.3.3.9.0.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA			628,42	6.124,33		628,42	6.124,33	
3.3.3.9.0.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO			62,40	381,14		62,40	381,14	
3.3.3.9.0.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				765,00			765,00	
3.3.3.9.0.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			370,57	3.776,83		370,57	3.776,83	
3.3.3.9.0.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO			790,00	8.210,00		790,00	8.210,00	
3.3.3.9.0.39.63	SERVICOS GRAFICOS			1.928,00	7.533,00		1.928,00	7.533,00	
3.3.3.9.0.39.69	SEGUROS EM GERAL			3.339,96	3.339,96		3.339,96	3.339,96	
3.3.3.9.0.39.81	SERVICOS BANCARIOS				71,28			71,28	
3.3.3.9.0.39.83	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS			141,90	2.133,70		141,90	2.133,70	
3.3.3.9.0.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			665,00	7.315,00		665,00	7.315,00	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA			2.400,00	14.271,12		2.400,00	14.271,12	
3.3.3.9.0.41	CONTRIBUICOES								
3.3.3.9.0.41.99	DIVERSAS CONTRIBUICOES			400,00	4.400,00		400,00	4.400,00	
3.4	DESPESAS DE CAPITAL								
3.4.4	INVESTIMENTOS								
3.4.4.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
3.4.4.9.0.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				64.800,00			64.800,00	
6	VARIACOES ATIVAS								
6.1	RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
6.1.2	INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.1.2.1	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS								
6.1.2.1.1	REPASSES ATIVOS								
6.1.2.1.1.01	REPASSE RECEBIDO								
6.1.2.1.1.01.05	DEVOLUCAO/ANULACAO DE TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS								
6.1.2.1.1.01.05.01	Transferência do Município			55.632,32	611.955,82		55.632,32	611.955,82	
6.1.3	MUTACOES PATRIMONIAIS								
6.1.3.1	INCORPORACOES DE ATIVOS								
6.1.3.1.1	INCORPORACOES/AQUISICOES DE BENS								
6.1.3.1.1.01	AQUISICAO DE BENS MOVEIS								
6.1.3.1.1.01.01	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE				64.800,00			64.800,00	
6.3	RESULTADO PATRIMONIAL								
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO		66.130,69	48.734,76	538.927,57		55.632,32	611.955,82	73.028,25
6.3.2	RESULTADO NAO FINANCEIRO		64.800,00					64.800,00	64.800,00
7	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS DEVEDORAS								
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS									Hora: 16:52:29
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO									Pag.: 003
Modelo TCE									
Novembro /2012									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
7.2	CONTROLE DA DESPESA								
7.2.2	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA								
7.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
7.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
7.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
7.2.2.1.1.01.01	LEGISLATIVA	655.000,00			655.000,00			655.000,00	
7.2.2.1.2	DOTACAO SUPLEMENTAR								
7.2.2.1.2.03	ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACAO								
7.2.2.1.2.03.01	LEGISLATIVA	35.288,20		29.220,00	64.508,20			64.508,20	
7.2.2.1.3	DOTACAO ESPECIAL								
7.2.2.1.3.03	ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACAO								
7.2.2.1.3.03.01	LEGISLATIVA	67.000,00			67.000,00			67.000,00	
7.2.2.1.9	DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02	DOTACAO REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02.01	LEGISLATIVA		89.700,00			29.220,00	118.920,00		118.920,00
8	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS CREDORAS								
8.2	CONTROLE DA DESPESA								
8.2.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA								
8.2.2.1	DISPONIBILIDADE DE CREDITOS								
8.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL								
8.2.2.1.1.01	LEGISLATIVA		173.645,39	77.954,76	663.797,57	29.220,00	788.708,20		124.910,63
8.2.2.2	CREDITO UTILIZADO								
8.2.2.2.1	CREDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR								
8.2.2.2.1.01	LEGISLATIVA		3.750,00	48.734,76	541.127,57	48.734,76	544.877,57		3.750,00
8.2.2.2.2	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO								
8.2.2.2.2.01	LEGISLATIVA		1.763,04	49.324,76	537.754,53	48.734,76	538.927,57		1.173,04
8.2.2.2.4	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO								
8.2.2.2.4.01	LEGISLATIVA		488.429,77			49.324,76	537.754,53		537.754,53
TOTAL GERAL		1.070.318,65	1.070.318,65	476.057,76	5.886.520,89	476.057,76	5.886.520,89	1.096.836,96	1.096.836,96

ALZINIO JOSE DE CAMPOS

Presidente

EDNILSON MARTINS BARBOSA

1 Secretário

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Contador Crc/mt 012604/o-8

Publicado por:
 Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:BD61D183

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETOS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2.013
 RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E POSIÇÃO SOBRE A
 SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROVIDÊNCIAS A SEREM
 ADOTADAS PELO EXECUTIVO (ART. 45, § ÚNICO, DA LRF)

1 - PROJETOS EM ANDAMENTO						EMR\$
Cód. Ação PPA e LDO	CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	RECURSOS	OBJETO	PREVISÃO PARA CONCLUSÃO	SALDO CONTRATUAL
	CT056/2008 30/06/2008	295.755,88	CTDEREPASSE Nº22974768 2007MCIDADES	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NO BAIRRO FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT	31/12/2012	105.807,02
	CT056/2008 30/06/2008	301.275,00	CTDEREPASSE Nº22974868 2007MCIDADES	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NO BAIRRO FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT	31/12/2012	91.015,08
	CT140/2009 01/12/82009	86.470,33	PRÓPRIOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO GALPÃO DE RECICLAGEM DO LIXO COM RECEPÇÃO DO LIXO, BANCADA DE CATAÇÃO E PÁTIO DA CAÇAMBA GUARITA COM BANHEIROS	31/12/2012	32.808,21
	CT079/2010 26/09/2010	323.760,04	CTDEREPASSE Nº24322194 2007MCIDADES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DESPORTIVO DE FUTEBOL SOCIETY NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO	31/12/2012	20.971,22
	CT043/2007 16/07/2007	293.258,34	CTDEREPASSE Nº20187963 2006MCIDADES	CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) UNIDADES HABITACIONAIS, MEDINDO 40,07M2 COM ACABAMENTO MÍNIMO	31/12/2012	30.708,21
	CT02/2002	257.500,00	CT13933563 2002MTURISMO	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT	31/12/2012	164.178,88
	CTS/N 2001 03/08/2001	120.000,00	CT11486556 2000PRÓDES PORTOMESPOR TES	CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS NA LOCALIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS EM SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT	31/12/2012	14.913,37

Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de Julho de 2012

HARRISSON BENEDITORIBEIRO
 Prefeito municipal

Publicado por:
 Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:00639ECB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES
ANEXO 13 NOVEMBRO 2012

SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP
 MATO GROSSO
 ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANÇETE FINANCEIRO
 MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	176.675,06	20.903,25	197.578,31	Administração	175.030,96	0,00	175.030,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	60.054.489,85	537.340,94	60.591.830,79
RECEITA PATRIMONIAL	38.569,34	578,48	39.147,82	Encargos Especiais	200.000,00	0,00	200.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA. . . :	60.429.520,81	537.340,94	60.966.861,75
RECEITAS DE SERVIÇOS	7.593.143,92	846.936,04	8.440.079,96				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.944,06	18.439,35	706.383,41	Restos a Pagar Exercício Anterior RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	8.930,81	0,00	8.930,81
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	6.800.000,00	540.000,00	7.340.000,00	Depósitos	47.916,62	3.907,00	51.823,62
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	VALE MERCADO SFPMS	5.390,79	538,69	5.929,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.091.205,73	641.655,65	2.732.861,38	MENS. SINDICAL PLANO DE SAÚDE B SFPMS	6.721,36	848,45	7.569,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	ASSERMUSI	1.172,67	120,44	1.293,11
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.484,59	0,00	7.484,59	CONSIG. BANCO SCHAIM	9.108,28	438,06	9.546,34
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	8.972,55	678,03	9.650,58
				IRRF - Funcionalismo	39.254,12	5.005,29	44.259,41
					29.396,57	3.117,92	32.514,49

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	12.569,94	0,00	12.569,94
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 301	2.548,56	0,00	2.548,56
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical			
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	33.120,85	6.387,51	39.508,36
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	64.312,57	7.404,34	71.716,91
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	149.673,31	10.700,86	160.374,17
SOMA. . . :	17.395.022,70	2.068.512,77	19.463.535,47	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 501	222.217,25	31.145,16	253.362,41
				INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	48.310,30	1.377,20	49.687,50
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ISSQN - Fonte 999	168.689,32	9.440,20	178.129,52
Serviços da Dívida a Pagar				ISSQN - Fonte 501	230.902,62	33.234,05	264.136,67
C/ Empenhos a Pagar	42.890.773,35	(1.186.534,83)	41.704.238,52	ISSQN - Fonte 301	63.434,74	872,18	64.306,92
Depósitos				CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	79.525,47	9.914,58	89.440,05
VALE MERC. SFPMS	47.916,62	3.907,00	51.823,62	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	2.261,64	180,36	2.442,00
MENSALIDADE SIND. SFPMS	5.390,79	538,69	5.929,48	SOMA. . . :	1.234.430,34	125.310,32	1.359.740,66
PLANO DE SAUDE B SFPMS	6.721,36	848,45	7.569,81				
ASSERMUSI	1.172,67	120,44	1.293,11	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
CONSIG. BANCO SCHAIM	9.108,28	438,06	9.546,34	DISPONÍVEL TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
CONSIG. BANCO BV	8.972,55	678,03	9.650,58	Conta Vinculada	0,00	682.967,68	682.967,68
IRRF - Funcionalismo	35.761,55	5.005,29	40.766,84				
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	29.396,57	3.117,92	32.514,49	CONTA MOVIMENTO REALIZÁVEL	0,00	99.563,13	99.563,13
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 301	12.569,94	0,00	12.569,94	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
Contribuicao Sindical	2.548,56	0,00	2.548,56	SOMA. . . :		782.530,81	782.530,81
INSS - SERVIDORES	33.120,85	6.387,51	39.508,36	TOTAL :	61.663.951,15	1.445.182,07	63.109.133,22
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	64.312,57	7.404,34	71.716,91				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	133.491,48	10.700,86	144.192,34				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 501	222.217,25	31.145,16	253.362,41				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	48.310,30	1.377,20	49.687,50				
ISSQN - Fonte 999	155.519,98	9.440,20	164.960,18				
ISSQN - Fonte 501	230.902,62	33.234,05	264.136,67				
ISSQN - Fonte 301	63.434,74	872,18	64.306,92				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	79.525,47	9.914,58	89.440,05				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	2.261,64	180,36	2.442,00				
TRANSF. PREFEITURA - CONVENIO 0336901-00-2010	(7.175,62)	1.038,31	(6.137,31)				
TRANSF. PREFEITURA - CONVENIO 0335885-81-2010	(213,87)	0,00	(213,87)				
SOMA. . . :	44.076.039,65	-1.060.186,20	43.015.853,45				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	615.310,02	615.310,02				
CONTA MOVIMENTO	0,00	14.434,28	14.434,28				
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
REALIZÁVEL							
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :		629.744,30	629.744,30				
TOTAL :	61.471.062,35	1.638.070,87	63.109.133,22				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO
Contador
Mt-008964/o-6

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:15C42318

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO PREVIO DOS ACERTOS DA PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 09-12-2012

RESULTADO PREVIO DOS ACERTOS DA PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 09-12-2012								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	LP ACERTOS	MAT ACERTOS	CG ACERTOS	CE ACERTOS	SOMA ACERTOS	SITUAÇÃO
2292	ADEMIR CAIONI	Contador	3	2	5	17	27	Classificado
2296	CLAUDIO ALBINO ZEFERINO	Contador	4	2	5	9	20	Classificado
2290	ELIZANDRO ROSSI	Contador	5	4	6	15	30	Classificado
2293	LUIZ ADRIANO DA SILVA	Contador	2	1	4	6	13	Desclassificado
2294	SANDRA TREVISAN	Contador	2	0	3	8	13	Desclassificado

Terra Nova do Norte MT, 11 de dezembro de 2012

LUCIANA DA SILVA PAES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:A4781941

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2012
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: ZELADORA – Assentamento Rural Olga Benário

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	193	Matrícia Monteiro da Silva	25675850 SEJSP/MT

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Assistência Social

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	03	Maritania Andreghetto	16778952 SEJSP/MT
02	16	Elaine Gonçalves do Nascimento	23707674 SSP/MT
03	17	Lidia Pereira da Silva	16066553 SSP/MT
04	18	Valéria Sousa Rocha	24186171 SSP/MT
05	20	Rosilda da Silva	15862569 SSP/MT
06	21	Maria Lucia Fernandes de Sousa	15862194 SSP/MT
07	38	Nilda Elizabete de Almeida	67886410 SESP/PR
08	39	Maria de Fátima Saraiva de Souza	15082326 SSP/MT
09	97	Simone Moraes Alves	24505617 SEJSP/MT
10	107	Angélica Bageston	24504866 SEJSP/MT
11	161	Maria Francisca Angelo de Castro	23066458 SSP/MT
12	182	Roseli Apª Camanho dos Santos	14371138 SSP/MT
13	187	Audilene Sousa de Andrade	20753322 SSP/MT
14	191	Rosângela Dornel	18973272 SSP/MT

CARGO: GARI – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	25	Leopoldo Correa	80036337 SSP/PR
02	43	Moacir Viana Ferreira	11705892 SSP/MT
03	54	Marcelo Viana Ferreira	18974260 SSP/MT
04	66	Rubens Daniel Mendes Silva	24137995 SEJSP/MT
05	112	Marceli Maas	18829660 SSP/MT
06	113	Tereza de Souza	19712464 SSP/MT
07	137	Oswaldo Francisco Rezende	2272596-2 SSP/MT
08	183	Cláudio Pereira	440457 SSP/MT

CARGO: MOTORISTA – CNH “C” – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	26	José Carlos Morelato	1757685 SSP/PR
02	45	Arnaldo Lima da Silva	13044508 SSP/MT
03	51	Juarez Pereira Borges	1032689331 SSP/RS
04	55	Pedro João Camargo	34638713 SSP/PR
05	59	Elizeu Nunes	08015635 SSP/MT
06	77	Valmir Pereira	73672761 SESP/PR

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH “C” – Secretaria de Obras, Transporte e

Urbanismo	Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
	01	141	Luiz Henrique Serena	14014840 SSP/MT
	02	159	Leonir Harnisch	15087832 SSP/MT

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	12	Osana Lopes de Souza Leite	12171328 SSP/MT
02	186	Lucileude da Conceição	18972780 SSP/MT

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	04	Marizete Bitencourt	10703470 SJSP/MT
02	52	Diane da Silva Damascena	21834938 SSP/MT
03	104	Jheisson Franco Miranda	23508213 SSP/MT
04	128	Ronaldo Venancio dos Santos	17545145 SSP/MT
05	165	Jéssica Gomes dos Santos	24506443 SEJSP/MT

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 03 – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	07	Rosane Simioni	17545161 SSP/MT
02	24	Lucimar Dias dos Santos	18303943 SSP/MT
03	31	Vilma Vellozo da Rocha	17455979 SSP/MT
04	87	Josilene Torres Carneiro	19255705 SSP/MT
05	99	Cintia Mello Correa	18721710 SSP/MT

06	105	Gislene Ferreira da Silva Costa	18304303 SSP/MT
07	129	Lucélia Muniz dos Santos	21915245 SSP/MT

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 06 – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Nº.	Candidato (a)	RG
	Inscrição		
01	110	Lindinalva da Silva	21324220 SSP/MT

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 09 – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Nº.	Candidato (a)	RG
	Inscrição		
01	28	Elaine Prado da Cruz Serena	15844846 SSP/MT
02	48	Joseane Lustosa	17569834 SSP/MT
03	74	Jaqueline da Silva	19896727 SSP/MT
04	108	Fátima da Silva Barbosa	17570247 SSP/MT
05	109	Keili da Cunha Lopes	23066504 SSP/MT
06	119	Eliana Soares do Santos de Souza	15617467 SSP/MT
07	149	Eudete Maria da Silva Correa	11002042 SJ/MT

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	27	Débora Vieira dos Santos	15154556 SSP/MT
02	78	Gildeane Pereira da Silva	21846391 SSP/MT
03	117	Adrieli de Sales	20453493 SSP/MT
04	127	Ingridi Ferareze Frizon	23508884 SSP/MT
05	136	Eliete Oliveira da Silva	18304320 SSP/MT
06	171	Daiane Vanessa Ferrante	2166195 SSP/MT
07	188	Joelma Carvalho Pinto	22924400 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	37	Angélica Cristina Barbosa de Almeida	96177917 SESP/PR

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL – CNH “D” – Secretaria Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	08	Antônio Jurandir Adorne	0890275 SSP/MT
02	58	Valdir de Lima	58771759 SESP/PR
03	140	Célio de Andrade	13042890 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Secretaria de Administração

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	163	Leonardo Scapini Bulla	18973930 SSP/MT
02	167	Marciano Felipe Vieira Saldanha	26292360 SEJSP/MT

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Secretaria de Assistência Social

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	47	Poliana Pinho Nogueira	17437342 SSP/MT
02	53	Sirlene Morelato	19896590 SSP/MT
03	85	Patrícia Aparecida Alves de Mello	20753250 SSP/MT

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR – “CNH D” – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	02	Eziquiel Dias dos Santos	940813 SSP/MT
02	19	Rodrigo Helfenstein da Cruz	18303153 SSP/MT
03	22	Amauri Pereira Miranda	853102 SSP/MT
04	114	Edson Araújo do Nascimento	12303194 SJ/MT
05	158	Luciano André Silva de Lima	14893037 SSP/MT

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	10	Demair Pereira da Silva	17544653 SSP/MT
02	80	João Vitor Ribeiro Morais	24190853 SEJSP/MT
03	132	Jovenil Lima dos Santos	17299837 SSP/MT
04	164	Maria de Lourdes Brito Batista	336556942 SESP/MA
05	172	Veronica Ferrante	16507878 SJSP/MT
06	178	Edivaldo Sidnei Miranda	11816821SJ/MT

CARGO: MERENDEIRA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	44	Maria Cícera Alves Duarte de Souza	18974333 SSP/MT
02	101	Elenice Pereira dos Santos	000653423 SSP/MS
03	153	Eliane da Silva Maia	21845280 SSP/MT

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	09	Lourdes Muniz de Jesus	499353 SSP/MT
02	11	Orenice Mendes Silva	12131237 SSP/MT
03	14	Joélia Viana de Souza	22922377 SSP/MT
04	29	Noely Leonias da Costa	23066407 SSP/MT
05	30	Ana Paula de Sousa Cunha	23509341 SSP/MT
06	32	Juscelina Palhão Tambalo	779465 SSP/MT
07	50	Márcia Eliandra das Graças Lopes	13593676 SSP/MT

08	71	Ivanilde Vieira de Sousa	858770 SSP/MT
09	73	Marlene Fischer	14/R3181643 SSP/SC
10	90	Angela Maria de Souza	17582156 SSP/MT
11	95	Francisca Neta Silva Sousa	191901720015 SPC/MA
12	102	Elizangela Rodrigues da Costa	12386855 SSP/MT
13	103	Rosilene Francisca Ortiz da Conceição	24506141 SEJSP/MT
14	116	Elisangela Lima de Moraes	19035357 SSP/MT
15	120	Daiane Ribeiro de Oliveira	24405612 SEJSP/MT
16	123	Meirilene Rosa de Jesus	1748068 SSP/DF
17	124	Maria da Solidade dos Santos	341659873 SSP/SP
18	130	Leila Aparecida Mendes	13534238 SSP/MT
19	145	Raquel Alves de Souza	23300604 SSP/MT
20	154	Daniele Silva Maia	24505145 SEJSP/MT
21	156	Arlitissa Gonçalves da Silveira	83638648 SESP/PR
22	160	Lucia Helena Gomes	14744821 SSP/MT
23	179	Edina Pereira do Carmo	000993716 SSP/MS
24	194	Elenice Aparecida Silva de Lima	16051505 SSP/MT

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	01	Sandra Regina Marucci de Brito	13419790 SSP/MT
02	06	Raimunda Souza Lima	888.072 SSP/MA
03	36	Kelly Cristina de Araújo Santos	1606702-9 SSP/MT
04	46	Roseli Larsson de Lima	13534572 SEJSP/MT
05	64	Tatiane Baldisserra dos Santos	000934537 SSP/MS

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	15	Igor Júnior Coradi	24190748 SSP/MT
02	60	Francidalva Cardoso Silva	5046518 PC/PA
03	75	Crislaine Larsson Barcellos de Farias	23509317 SSP/MT
04	84	Renata Alves Larsson	24505226 SEJSP/MT
05	133	Lucinéia Batista do N. Pereira Rocha	23066350 SSP/MT
06	157	Monica de Souza Lima	26291630 SEJSP/MT

CARGO: ASSISTENTE DO PETI – Secretaria de Assistência Social

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	13	Cristiane do Livramento Silva	18972640 SSP/MT
02	23	Márcia Regina Arruda	10334173 SSP/MT
03	57	Marcilene Maas	21914958 SSP/MT
04	65	Fernanda Camila de March	24506214 SSP/MT
05	81	Waldinéia Ribeiro	11053801 SJ/MT
06	86	Elizangela Lemes de Almeida	18304443 SSP/MT
07	88	Soeli dos Santos Alves	36605219 SSP/PR
08	89	Mariangela Falenski	25567357 SEJSP/MT
09	106	Joice Ferareze Consorte	14295830 SSP/MT
10	111	Kélbja Vieira de Lima	20453922 SSP/MT
11	115	Kelly Aparecida da Silva Dias	18200737 SSP/MT
12	118	Rayane Silva Mendonça	24505951 SEJSP/MT
13	152	André Julio Azevedo Silva	20054653 SSP/MT
14	155	Elaine Lemes de Almeida	19894880 SSP/MT
15	180	Solange Marques de Oliveira	24504947 SEJSP/MT

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	138	Jociano Sostene Sutil	22833455 SSP/MT
02	189	Márcio Mateus Flores	21034567 SSP/MT
03	190	Marcos Machado de Assuncion	94107563 SSP/PR

CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL DE SISTEMAS – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	94	Leiliane Ximendes Batista	23509490 SSP/MT

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	35	Marcos Alves Faleiro	18972845 SSP/MT
02	62	Luciano Muniz dos Santos	20631472 SSP/MT
03	69	Valdirene Andreoli Silvestre	703764 SSP/MT
04	139	Kalinca de Almeida	18303137 SSP/MT
05	143	Rosangela Santos da Costa	23066369 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 40H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	176	Cinthia dos Santos Rocha	24190845 SEJSP/MT
02	184	Giovani Dezavoniarkievicz	19894848 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	05	Loana Claudia Jacob	1659984-5 SSP/MT
02	34	Elisiane Theodoro da Silva	24504467 SSP/MT
03	49	Idoarda Ventura	43809723 SESP/SC
04	63	Roseli Bueno	67556348 SESP/PR
05	72	Elimara de Barba	20454988 SSP/MT
06	79	Minéia Spanholi	3085472771 SJS/RS
07	122	Maria Antônia Rodrigues	1453976 SSP/MA
08	126	Rosangela Ferreira de Oliveira	20753691 SSP/MT

09	135	Luciane Terezinha Armani	5408363 SESP/SC
10	142	Adriana Geny Maciel	19896670 SSP/MT
11	146	Banner Bagatini	18303234 SSP/MT
12	147	Valdinete Silva Souza	19896840 SSP/MT
13	148	Salete Assunta Patel	63597848 SESP/PR
14	151	Ediane Maria Giachici Welter	16069889 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	144	Marilene dos Santos Rosa	336405 SSP/MT
02	177	Rosiane Aparecida Pereira	22922113 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	33	Jéssica Francieli Gonçalves Duarte	18303676 SSP/MT
02	40	Marli Aparecida Camargo	40841288 SSP/PR
03	41	Jussara Luíza D'Agostini Bulla	11/C1512523 SSP/SC
04	42	Bárbara Bueno	1561721-1 SSP/MT
05	56	Leonor Teixeira Damian	881656 SSP/MT
06	67	Bruna de Miranda Zampieri	15618102 SSP/MT
07	68	Maria Sirley de Oliveira	10858806 SSP/MT
08	70	Claudia Regina Armani	3816559 SSP/SC
09	76	Mônica Aparecida Barros dos Santos	62471646 SESP/PR
10	82	Adilse Bedin Tonial	17/R1969272 SSP/SC
11	83	Maristela de Carvalho Rezende	17/R2423511 SSP/SC
12	91	Vera Maria Zanin	15617378 SSP/MT
13	92	Simonni Cristina Serraglio	4567113 SSP/SC
14	93	Luciane Varela de Matia	44220740 SSP/SC
15	96	Fabiane Bolson Zambonin	4389519 SESP/SC
16	98	Dileta Agostineto Spanholi	20752806 SSP/MT
17	100	Selma de Barros	52563488 SESP/PR
18	121	Luana Duarte dos Santos	13031996 SSP/MT
19	125	Lucimar Gomes Paão	2818405 SSP/GO
20	131	Helena de Fátima Souza	625288 SSP/MT
21	134	Susamar Grisa	17570840 SSP/MT
22	150	Ivanete Stieler	3299247 SSP/SC
23	166	Ana Lucia Alves de Campos	18303374 SSP/MT
24	173	Moacir Lino de Carvalho	11137711 SJ/MT
25	174	Carlos Eduardo Schmidt	20453396 SSP/MT
26	175	Gresciana Gonçalves Carlos	20752369 SSP/MT
27	181	Samuel Duarte de Souza	904620 SSP/TO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 40H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	61	Adriane Salet Darold	11/R2819781 SSP/SC

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01			

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01			

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01			

CARGO: FISIOTERAPEUTA 15H – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	162	Ana Carla Bulla	17544947 SSP/MT

CARGO: ODONTÓLOGO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	192	Gilbert Alex Pereira	3249755 SSP/SC

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	185	Sandra Pereira de Lira	429939413 SSP/SP

CARGO: ENFERMEIRO 40H – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	169	Alyne Azevedo Lemos	779434 SSP/TO
02	170	Hingridy Aparecida Rodrigues	18179932 SSP/MT

CARGO: ENFERMEIRO 20H – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	168	Edson Rodrigues Ferreira	606708 SSP/RO

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01			

União do Sul – MT, 11 de dezembro de 2012.

MARCELO CORREA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

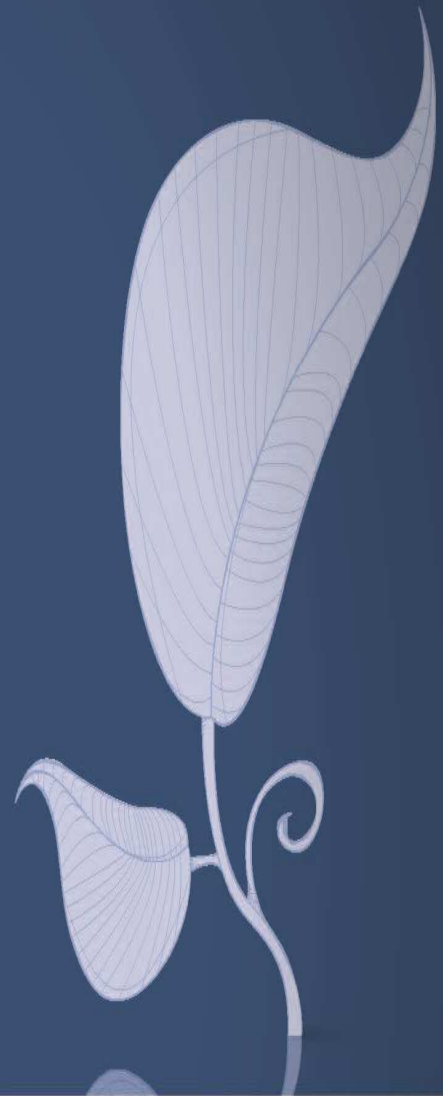
Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador: 1F8332E1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

